

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Destinação Final:

Guarda permanente

Amostragem

Eliminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



V. 102

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 -  
 2º Ofício Reg.  
 Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

Interess: ALDO DE OLIVEIRA  
 Interess: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS  
 Interess: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA

Adv: \_\_\_\_\_  
 M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M Fal: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

M Fal: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Adv: Wagner Braganca (Rj109734)

Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)

Adv: Bianca Souza Sant'anna (Rj109581)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
 COLE AQUI

VARIG S/A

GUIA  
 PARA  
 CURAR

JUIZ: ..... Dr. ....

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM  NÃO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

## **ABERTURA**

Nesta data, às fls.22.446, iniciei o 112º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

Luiz Antonio dos Santos  Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383,

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-

903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20446

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Fazenda Estadual de Pernambuco, na pessoa de seus procuradores.

Endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, s/n – Recife / PE. CEP: 50010-240

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Galpão Comercial localizado na Av. Recife 2.744 – Aeroporto – Recife – PE, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

20447

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Prefeitura Municipal de Recife

Endereço: Avenida Cais do Apolo, 925 - Recife, PE, CEP: 50650-300

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Galpão Comercial localizado na Av. Recife 2.744 – Aeroporto – Recife – PE, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

20448

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: **CAESB**

Endereço: Av. Sibiruna, Lts. 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CE, CEP 71.928-720

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Atrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

20449

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: CEB – Distribuição S.A

Endereço: SIA, Área de Serviços Públicos, Lt. C, Brasília, DF, CE, CEP 71.215-902

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

20450

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário:** Condomínio do Edifício Centro Empresarial Varig, na pessoa de seu síndico

**Endereço:** SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Centro Empresarial Varig, TORRE LESTE, BLOCO "B", Brasília, DF, CEP 70.714-900

**Finalidade:** Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do **Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF**, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, ASSIM COMO PARA FORNECER DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, DOS IMÓVEIS.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20451

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Grupo Ok – Construções e Incorporações S/A.

Endereço: SEPN 506 Bloco B - s/n lj 6, Brasília - DF, CEP: 70740-502

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa Face constar Escritura de Compra e Venda, tendo como Promitente vendedor Varig AS (Viação Área Rio Grandense ) e promitente comprador Grupo OK- Construção e Incorporação AS, registrada na matrícula 50.896, livro nº 2, do 2º ofício de registro de imóveis de Brasília/DF, sob AV-1.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20452

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário: Ocupantes do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF**

**Endereço: Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF. CEP: 70714-900**

**Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa.**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

20453

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário: Administração Regional de Brasília, na pessoa de seu procurador**

**Endereço: SQN – Qd 02 – Bl. K, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.040-020**

**Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, ASSIM COMO PARA FORNECER CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, E ENFITÉUTICA DOS IMÓVEIS.**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01veimp@tjrj.jus.br](mailto:cap01veimp@tjrj.jus.br)

20454

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Fazenda Estadual do Distrito Federal, na pessoa de seu procurador

Endereço: SBN – Qd. 02 – Bl. A – Edifício Vale do Rio Doce (Sec. De Estado de Fazenda do Distrito Federal), Brasília, DF, CEP 70.040-909

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, ASSIM COMO PARA FORNECER CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, E ENFITÊUTICA DOS IMÓVEIS.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20455

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte  
- Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário:** Tribunal de Contas da União- Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo

**Endereço:** Edifício Cetenco Plaza - Torre Norte - Avenida Paulista, 1842, 25º andar - Centro, São Paulo  
- SP CEP: 1310923

**Finalidade:** Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do **Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF**, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, Face constar indisponibilidade registrada na matrícula 50896, livro 2, do 2º ofício de registro de imóveis de Brasília/DF, sob AV-10.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20456

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SU. LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: **Aes Eletropaulo.**

Endereço: Rua Lourenço Marques, nº 158, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04.547-100.

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

20457

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário:** Síndico do Edifício situado na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP.

**Endereço:** Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, CEP 02038-030.

**Finalidade:** Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis). ASSIM COMO PARA FORNECER DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, DOS IMÓVEIS.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

20458

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Sabesp.

Endereço: Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo, CEP 05.429-000.

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

2045a

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Ocupante do Apartamento 14 localizado na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP.

Endereço: Rua José Debieux 398, Apartamento 14, Santana – São Paulo – SP, CEP 02038-030.

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa.

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**



20460

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário: Ocupante do Box de Garagem nº 20 localizado na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP.**

**Endereço: Rua José Debieux 398, Box de Garagem nº 20, Santana – São Paulo – SP, CEP 02038-030.**

**Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa.**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Luiz Antonio dos Santos  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20461

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário: Fazenda Estadual de São Paulo, na pessoa de seus Procuradores.**

**Endereço: Av. Rangel Pestana, nº 300, São Paulo, CEP 01.017-911**

**Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
**Juiz de Direito**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20462

## **INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

### **URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Destinatário:** Fazenda Municipal de São Paulo, na pessoa de seus Procuradores.

**Endereço:** Edifício Matarazzo, no Viaduto do Chá, nº 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01.002-900.

**Finalidade:** Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do **Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20463

**Ao**

**Juízo de Direito da 2ª Vara de Federal de Execução Fiscal Seção Judiciária do Rio de Janeiro.**

Ofício nº: 64/2016/OF

Partes: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense

Processo nº 2002.51.01.520273-8

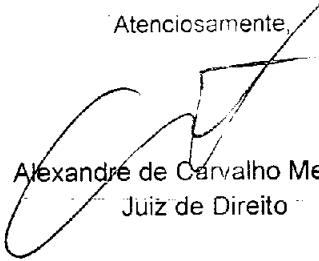
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 32.178 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-05, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20468

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro. Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara de Federal de Execução Fiscal de Porto Alegre –**  
**Seção Judiciário do Rio Grande do Sul.**

Ofício nº: 65/2016/OF  
**Partes: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
**Processo nº 2006.71.00.045397-9**

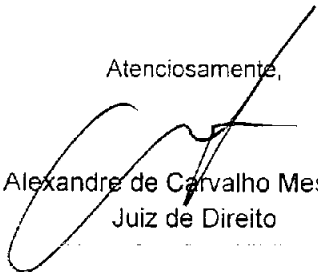
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 32.178 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-07, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 03/05/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para realização do leilão do bem constituído por **Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ**, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20465

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 8ª Vara de Federal de Execução Fiscal Seção Judiciária do**  
**Rio de Janeiro.**

Ofício nº: 66/2016/OF  
**Partes: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
Processo nº 2010.51.01.504499-6

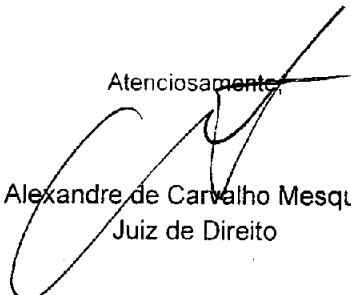
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 32.178 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-07, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20466

Ao

Juízo de Direito da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Ofício nº: 67/2016/CF

Partes: JORGE LUIZ DA SILVA

Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense

Processo nº 0143800-38.1995.5.01.0025

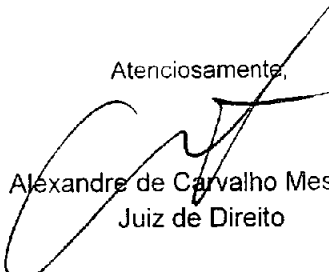
Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 32.178 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-08, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20167

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao  
Juízo de Direito da 2ª Vara de Federal de Execução Fiscal Seção Judiciária do  
Rio de Janeiro.**

Ofício nº: 68/2016/OF  
**Partes: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 2002.51.01.520273-8**

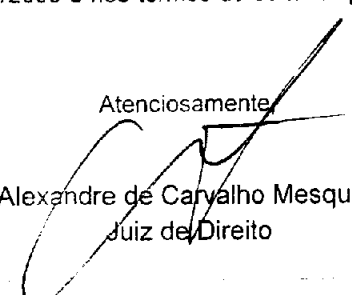
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção as PENHORAS registradas nas matrículas 32.176 e 32.177 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-05, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído Imóvel situado na Rua México, nº 11, Grupos 301 e 302, Bloco B, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**



204/18

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara de Federal de Execução Fiscal de Porto Alegre –  
Seção Judiciário do Rio Grande do Sul.

Ofício nº: 69/2016/OF  
Partes: **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
Processo nº 2006.71.00.045397-9

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção as PENHORAS registradas nas matrículas 32.176 e 32.177 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-07, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Imóvel situado na Rua México, nº 11, Grupos 301 e 302, Bloco B, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20469

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 8ª Vara de Federal de Execução Fiscal Seção Judiciária do**  
**Rio de Janeiro.**

Ofício nº: 70/2016/OF  
**Partes: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
Processo nº 2010.51.01.504499-6

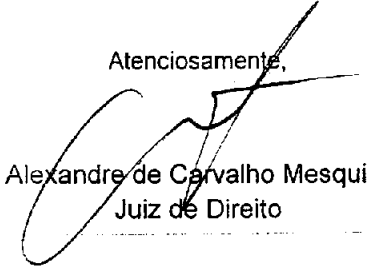
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção as PENHORAS registradas nas matrículas 32.176 e 32.177 do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, sob R-07, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Imóvel situado na Rua México, nº 11, Grupos 301 e 302, Bloco B, Centro, Rio De Janeiro/RJ, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20470

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Ofício nº: 71/2016/OF  
Partes: União Federal  
Grupo OK Construções e Incorporações S/A  
Processo nº 2002.34.00.014263-9

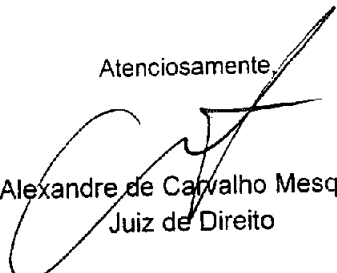
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção ao ARRESTO registrado na matrícula 50897 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.11, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pela Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte- SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2017

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 19ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.**

Ofício nº: 72/2016/OF  
Partes: **União Federal**  
**Grupo OK Construções e Incorporações S/A**  
Processo nº **2002.16926-3**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50897 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.13, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pela Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte- SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20472

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre –  
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Ofício nº: 73/2016/OF  
Partes: União – FAZENDA NACIONAL  
VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE  
Processo nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 2007.7100010121-6;  
2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8,  
20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50897 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.14, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pela Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte- SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20473

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels. 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre –  
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Ofício nº: 74/2016/OF  
Partes: União – FAZENDA NACIONAL  
VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE  
Processo nº 95.00.01712-1 (RS) / 0001712-92.1995.404.7100

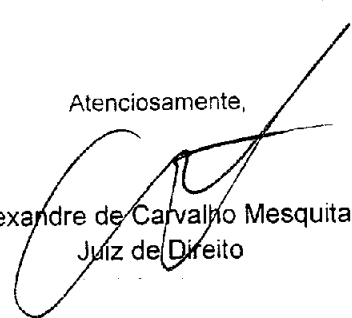
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50860 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.10, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pela Unidade nº 901 da Torre Norte, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte-SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141 inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20174

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre –**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**

Ofício nº: 75/2016/OF  
Partes: **União – FAZENDA NACIONAL**  
**VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**  
Processo nº 2006.71.00045397-9/RS

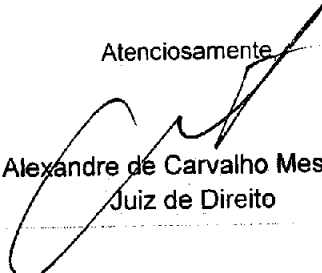
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50860 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.12, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pela Unidade nº 901 da Torre Norte, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte-SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20175

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**JUÍZO FEDERAL DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS – SUBSEÇÃO**  
**JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

Ofício nº: 76/2016/OF

**Partes: União – Fazenda Nacional**  
**Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense**  
Proc. nº: 20106182001410674 (Carta Precatória oriunda dos autos n. 2006.71.00.045397-9/RS - e seus apensos – em trâmite na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS)

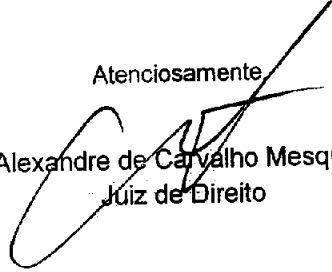
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 59.449 do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob AV-04, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República – São Paulo/SP, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**



20476

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**JUÍZO FEDERAL DA 17ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA**  
**DO TRABALHO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª**  
**REGIÃO.**

Ofício nº: 77/2016/OF  
Ação: Reclamação Trabalhista  
Partes: Guerino Piotto e Outros  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Proc. nº: 1.935/62

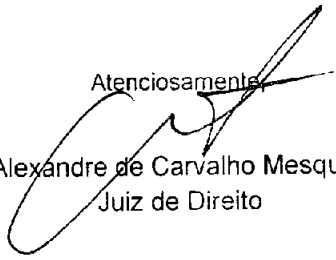
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 59.449 do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob R-2, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Atrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República – São Paulo/SP, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20477

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao  
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS (16ª VARA  
FEDERAL) DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.**

Ofício nº: 78/2016/OF  
Ação: Execução Fiscal  
Partes: União - Fazenda Nacional  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Proc. nº: 2006.71.00.045397-9/RS

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA da Loja Térrea do Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação, nº 372, Consolação, São Paulo, SP, sob Av-2, registrada na matrícula 78.827 do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Atrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República – São Paulo/SP, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

2047A

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ofício nº: 79/2016/OF  
Ação: Ordinária  
Partes: Whinner Indústria e Comércio Ltda  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Proc. nº: 0422388-72.1990.8.26.0100

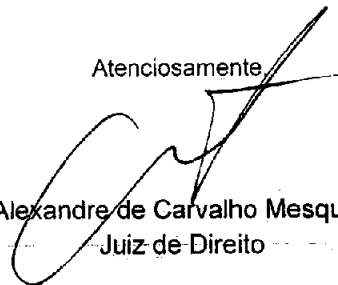
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a HIPOTECA JUDICIAL registrada na matrícula 78.827 do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob R-1, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República – São Paulo/SP, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20479

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus

Ofício nº: 80/2016/OF  
Partes: Francisco de Assis Cunha  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 49.01.97.02.92-01

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 12.762 do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob R-07, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Rua Coronel Paiva nº 56 – 1º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20440

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus

Ofício nº: 81/2016/OF  
Partes: **Francisco de Assis Cunha**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
Processo nº 49.02.96.1152-01

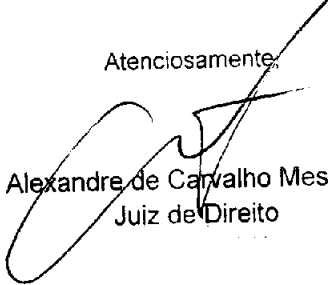
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 12.762 do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob R-06, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Rua Coronel Paiva nº 56 – 1º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20481

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**Ao**  
**Juízo Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Ofício nº: 82/2016/OF  
Partes: **FAZENDA NACIONAL/INSS**  
**VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE E OUTROS**  
Processo nº 2001.51.01.533211-3

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 12.762 do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob R-10, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Rua Coronel Paiva nº 56 – 1º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20482

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Ofício nº: 83/2016/OF  
Partes: **FAZENDA NACIONAL/INSS**  
**VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE E OUTROS**  
Processo nº 2001.51.01.533211-3

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 12.762 do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob R-10, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 16/11/2016, às 14:00h, no Atrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Rua Coronel Paiva nº 56 – 2º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20483

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre (16ª  
Vara Federal de Porto Alegre).

Ofício nº: 84/2016/OF  
Partes: Fazenda Nacional  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 2006.71.00.045397-9/0045397-66.2006.404.7100

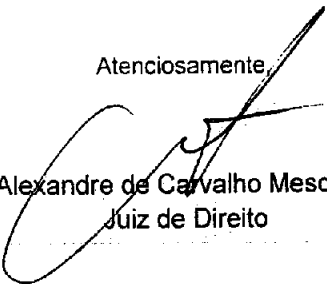
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 8.225 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO, sob R-13, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Casa nº 17, da quadra 03, situado na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó – Goiânia – GO, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



20484

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Goiânia.

Ofício nº: 85/2016/OF  
Partes: Fazenda Pública Estadual  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Execução fiscal nº 84, protocolo nº 200200033349

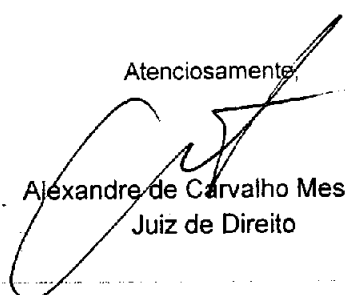
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 8.225 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO, sob R-11, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Oretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Casa nº 17, da quadra 03, situado na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó – Goiânia – GO, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20485

Ao  
Juízo de Direito da 5ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Ofício nº: 86/2016/OF

Partes: INSS

Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense

Processo nº 2015.10.15.33211-3


Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 30.067 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, sob AV.1, na matrícula 4412 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob AV-4, e na matrícula 26.893 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob AV-1 comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaiaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20486

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 23ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Ofício nº: 87/2016/OF  
Partes: INSS  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 2008.38.00.003422-1/ 0003342-22.2008.4.01.3800


Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 30.067 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, sob AV.1, na matrícula 4412 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob AV-4, e na matrícula 26.893 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob AV-1 comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaiaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 367, Centro, Belo Horizonte/MG, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS (16ª  
Vara Federal De Porto Alegre)

Ofício nº: 88/2016/OF  
Partes: Fazenda Nacional  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Carta Precatória nº 5586187,  
processo nº 2006.71.00.045397-9/RS /0045397-66.2006.404.7100

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 4412 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, sob AV.5, e na matrícula 4415 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob AV-4 comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acaíaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG (sala 503), que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20483

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao

Juízo de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – GUARAPARI/ES.

Ofício nº: 87/2016/OF

Partes: CESAN- CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO  
GERALDO BARCELLOS

Processo nº 0013074-36.1998.8.08.002

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem situado na Av. Beira Mar, s/nº, Gleba A, no lugar denominado "UNA", na Praia de Setiba, Guarapari, ES, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

90489

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS (16ª  
Vara Federal De Porto Alegre)

Ofício nº: 90/2016/OF  
Partes: Fazenda Nacional  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 97.00.20748-0 (RS) / 0020748-52.1997.404.7100

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 120.719, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, sob AV.2, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Terreno localizado no acesso da Rua Eduardo Chaves nº 63, Aeroporto Salgado Filho – Porto Alegre – RS, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

2019

**Ao**  
**Juízo de Direito da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.**

Ofício nº: 91/2016/OF  
Partes: **Valter Luiz de Holleben**  
**Alvorada Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda**  
Processo nº 00604.017/98-7/ 0060400-64.1998.5.04.0017

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 120.719, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R.5, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Terreno localizado no acesso da Rua Eduardo Chaves nº 63, Aeroporto Salgado Filho – Porto Alegre – RS, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

2016/10

**Ao**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS (16ª**  
**Vara Federal De Porto Alegre)**

Ofício nº: 92/2016/OF  
**Partes: Fazenda Nacional**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
**Processo nº 2006.71.00.045397-9 (RS) / 0045397-66.2006.404.7100**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 120.719, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R.6, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Terreno localizado no acesso da Rua Eduardo Chaves nº 63, Aeroporto Salgado Filho – Porto Alegre – RS, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**



20498

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Ofício nº: 93/2016/OF  
Partes: Carlos Antonio Bernardes de Oliveira  
Varig SA  
Processo nº 0006500-58.2005.5.04.0006

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 120.719, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R.7, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Terreno localizado no acesso da Rua Eduardo Chaves nº 63, Aeroporto Salgado Filho – Porto Alegre – RS, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

204923

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Alegre (23ª Vara Federal de Porto Alegre).**

Ofício nº: 94/2016/OF  
**Partes: Fazenda Nacional**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
**Processo nº 95.00.01712-1/ (RS)-000.1712-92.1995.404.7100**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 10750, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R-4, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 201 do edifício situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Porto Alegre – RS, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
**Juiz de Direito**

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20494

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Alegre (16ª Vara Federal de Porto Alegre).**

Ofício nº: 95/2016/OF  
**Partes: Estado do Rio Grande do Sul**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
**Processo nº 97.00.20748-0(RS) /0020748-52.1997.404.7100**

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 10750, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, sob AV-6, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 201 do edifício situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Porto Alegre – RS, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AEREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
**Juiz de Direito**

**Do**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20495

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre- Tribunal Regional da 4ª Região.**

Ofício nº: 96/2016/OF  
Partes: **Monica Feital Ruthner**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
Processo nº 00353-2003-011-04-00-2/0035300-52.2003.5.04.0011

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 10750, livro nº 2, do registro de imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, sob AV-8 e AV-9, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 201 do edifício situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Porto Alegre – RS, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20496

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Alegre (16ª Vara Federal de Porto Alegre).

Ofício nº: <sup>97</sup> 12016/OF

Partes: União Federal

Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense

Processo nº: 2006.71.00.045397-9/RS e apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 10750, livro nº 2, do registro de imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R-11, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 201 do edifício situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Porto Alegre – RS, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20197

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre.**

Ofício nº: 98/2016/OF  
Partes: Estado do Rio Grande do Sul  
Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense  
Processo nº 103230711 / 3402941-66.2005.8.21.0001

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 10750, livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, sob R-5, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Conjunto comercial 201 do edifício situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Porto Alegre – RS, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20498

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.**

Ofício nº: <sup>99</sup>99/2016/OF  
**Partes: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**  
**Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**  
**Carta Precatória nº 2008.83.00.005610-7/0005610-21.2008.4.05.8300**

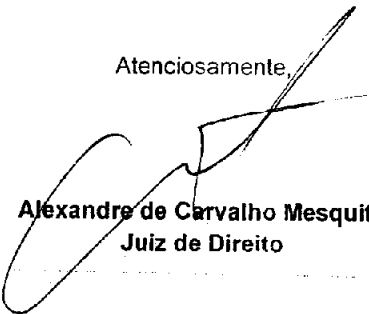
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrada na matrícula 76.064, livro 3-CF, Fls. 201, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Recife/PE, sob AV-2, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Galpão Comercial localizado na Av. Recife 2.744 – Aeroporto – Recife – PE, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**Do**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20499

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Ofício nº: 100/2016/OF  
Partes: **União Federal**  
**Grupo OK Construções e Incorporações S/A**  
Processo nº 2002.34.00.014263-9/0014233-51.2002.4.01.3400

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção ao ARRESTO registrado na matrícula 50896, livro 2, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.11, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pelo Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



20500

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Ofício nº: 101/2013/OF  
Partes: **União Federal**  
**Grupo OK Construções e Incorporações S/A**  
Processo nº 2002.16926-3


Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50896, livro 2, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.13, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pelo Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Do  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

20501

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**Ao**  
**Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre (16ª**  
**Vara Federal de Porto Alegre) da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.**

Ofício nº: <sup>102</sup> 72016/OF  
**Partes: União – FAZENDA NACIONAL**  
**VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**  
Processo nº 2006.71.00045397-9/RS/ 0045397-66.2006.404.7100 e seus apensos nºs  
2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.000116505-0,  
2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e  
2007.71.00017314-8.

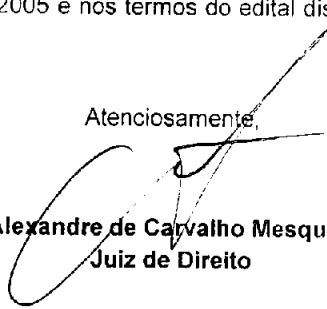
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA registrado na matrícula 50896, livro 2, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, sob R.14, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pelo Conjunto comercial 204 localizado no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 04 – Torre Leste Bloco B - Brasília – DF, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

**DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**  
**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20302

Ao  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I – SANTANA – SÃO PAULO.**

Ofício nº: <sup>103</sup>12016/OF  
Ação: **Execução Fiscal**  
Partes: **Associação Nossa Senhora Da Saleta**  
**Lauro Toledo Aidar e Valquíria Schmidt Aidar**  
Proc. nº: 583.01.06.114651-3

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção a PENHORA, registrada na matrícula 36.594, livro 2, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob R-8, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão dos bens constituídos por Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20503

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

Ao  
**JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.**

Ofício nº: <sup>104</sup>104/2016/OF  
Ação: **Carta Precatória**  
Partes: **União – Fazenda Nacional**  
**Varig SA**  
Proc. nº: 0014106-74.2010.4.03.6182

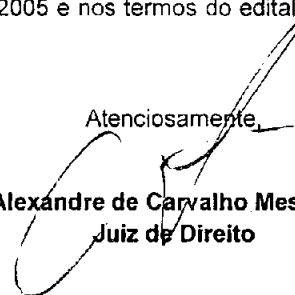
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção as PENHORAs registradas na matrícula 36.594, livro 2, do 3º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob AV-11 e na matrícula 36.596, livro 2, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob AV-10, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ para realização do leilão dos bens constituídos por Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

  
**Alexandre de Carvalho Mesquita**  
Juiz de Direito

Do  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

20504

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903  
Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

Ao  
Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre (16ª  
Vara Federal de Porto Alegre) da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Ofício nº 105/2016/OF

Partes: União – FAZENDA NACIONAL

VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Processo nº 2006.71.00045397-9/RS/ 0045397-66.2006.404.7100 e seus apensos nºs  
2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.000116505-0,  
2007.71.00008032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e  
2007.71.00017314-8.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

Exmo. Juiz,

Em atenção as PENHORAs registradas na matrícula 36.594, livro 2, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob AV-11, e na matrícula 36.596, livro 2, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob AV-1C, comunico a V. Sa. que foram designadas as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do bem constituído pelo Apartamento 14 e box de garagem nº 20 localizados na Rua José Debieux 398, Santana – São Paulo – SP, que está arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-

903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20565

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A


Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Fazenda Nacional, na pessoa de seus procuradores.

Endereço: Av. Pres. Antônio Carlos, 375, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-010

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu,  Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

20506

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjri.jus.br](mailto:cap01vemp@tjri.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**


**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: **Sr. Bruno Silva Bittencourt, Locatário** do imóvel situado na Rua Coronel Paiva nº 56 – 2º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia

Endereço: Rua Coronel Paiva, nº 56 – 2º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia CEP: 45653-310

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do imóvel situado na Rua Coronel Paiva nº 56 – 2º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, Inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Eu,  Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

  
**Luiz Antonio dos Santos**  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA  
COMARCA DA CAPITAL

[Av. Erasmo Braga, 115 - 7ª andar, Palácio da Justiça]

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: FALÊNCIA

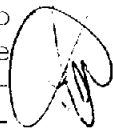


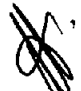

Autor: MASSA FALIDA DE S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS

Advogado: DR. JAIME NADER CANHA OAB/RJ 165710 E MELINA DE LUNA MORAES OAB/RJ 184370

Ministério Público: Dr. MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2016, às 15:06 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, perante o Mm. Dr. **ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**, Juiz Titular, à hora marcada, realizou-se a **AUDIÊNCIA ESPECIAL** designada nestes autos. Ao pregão compareceram os representantes legais da massa falida e sua patrona, bem como o representante do Ministério Público. Pedindo a palavra a patrona da massa, disse que, dentre as atribuições do administrador judicial, está velar pelo bom desenvolvimento do negócio. Informa que atualmente a velocidade da banda larga disponibilizada pela Telefônica Brasil S/A é de 2 mb, com o custo mensal de R\$ 2.750,00. Ocorre que tal velocidade é baixa para o andamento dos negócios da falida, uma vez que são necessários pelo menos 5 mb para não apenas a transmissão de dados mas também para a possibilidade voz sobre IP. Esclarece que o custo passaria para aproximadamente R\$ 4.000,00, valor esse perfeitamente suportável pela massa. Dada a palavra ao MP, disse que em razão da continuação do negócio deferida a massa falida, necessário se faz que todos os meios possam estar a sua disposição para tal intento, inclusive, um satisfatório canal de comunicação que envolve por óbvio a transmissão de dados e voz, possibilitando a boa gestão pelo administrador e gestor judicial. Importante ressaltar que trata-se de crédito extraconcurso que, como afirmado pelo administrador judicial, vem sendo honrado e, mesmo com acréscimo de velocidade, a massa tem condições de adimpli-lo. Assim, parece ao Ministério Público que esse MM Juízo, com fundamento no poder geral de cautela, deve determinar que seja deferido o pleito da massa falida. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte **DECISÃO**: De acordo com o que já vem sendo dito nestes autos e confirmado nesta oportunidade, a velocidade de internet disponibilizada para a massa não é suficiente para atender as suas demandas, esclarecendo tanto o requerente como o Parquet que é da responsabilidade do administrador judicial a continuidade do negócio, que só poderá ocorrer de forma satisfatória havendo uma maior disponibilização da velocidade pretendida. Assim, e, nos termos do parecer

20507  
①



20568  
08


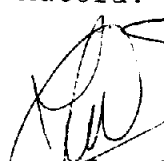
ministerial, defiro, com base no poder geral de cautela mantido no NCPC (enunciado nº 31 do FPPC e art. 300 do NCPC), o aumento da velocidade a ser disponibilizada pela Telefônica Brasil S/A para a massa, na velocidade de 5 mb, havendo, obviamente, a respectiva contrapartida financeira. Intime-se a operadora, por oficial de justiça, no endereço indicado às fls. 20014. Nada mais havendo, foi encerrada a presente às 15h29. Eu, \_\_\_\_\_, AJ, matr. 01/20899, o digitei e subscrevo.

Juiz de Direito:

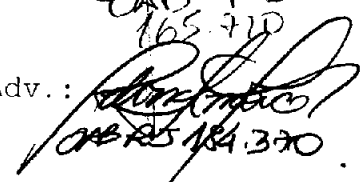
Ministério Público:

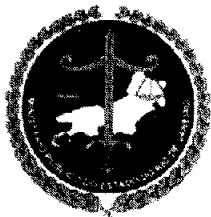
Parte Autora:

Adv.:

  
  
OAB-RS  
165.710

Adv.:

  
OAB-RS 184.370



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20509

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Massa Falida: Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outras

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a sua última manifestação, observada às fls. 20.323.

**90º VOLUME**

2. Fls. 18.003/18.026 – Ciente dos autos de leilão.

**91º VOLUME**

3. Fls. 18.220/18.221 – Ciente da publicação do edital de convocação dos credores alimentantes e seus respectivos alimentados, para fins de retenção do valor atribuído como pensão, por ocasiões de rateio para pagamento dos credores da massa falida.

4. Fls. 18.250/18.251 – Ciente do requerimento formulado pelo Administrador Judicial para limitar o deságio de 30% para oferta dos bens discriminados, bem como da decisão que deferiu o requerido.

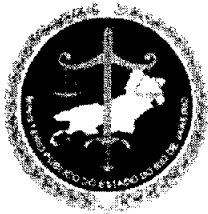
5. Fls. 18.326 e 19.843/19.844 – De acordo com a manifestação do Administrador Judicial de fls. 17.939/17.942, o valor deve ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

6. Fls. 18.327/18.391 – Ciente da juntada do relatório mensal do mês de janeiro de 2016.

**92º VOLUME**

7. Fls. 18.418/18.462 - Ciente da juntada do relatório mensal do mês de fevereiro de 2016.

Marcio Souza Guimarães  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20510

8. Fls. 18.463/18.464, 18.467/18.469 - Sem oposição.
9. Fls. 18.487/18.493, 18.562/18.614 - Ciente das atas de leilão.
10. Fls. 18.553/18.561 - Ciente do requerimento formulado pelo Administrador Judicial para o cancelamento dos gravames e restrições do veículo indicado, bem como da decisão que deferiu o requerido.

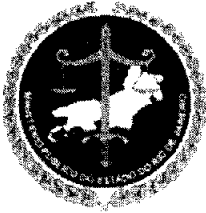
**93º VOLUME**

11. Fls. 18.623/18.627 - Ciente dos autos de arrematação.
12. Fls. 18.636/18.716 - Ciente da conta de venda juntada pelo leiloeiro, relativa às arrematações do leilão ocorrido no dia 3 de maio do ano corrente, não se opondo o *Parquet* à sua homologação.
13. Fls. 18.721 - O Ministério Público endossa a manifestação do Administrador Judicial de fls. 19.289/19.290, a fim de que a petição seja desentranhada e autuada como impugnação de crédito.
14. Fls. 18.748/18.802 - Ciente da juntada do relatório mensal do mês de março de 2016.

**94º VOLUME**

15. Fls. 18.806/18.808 - Nada a prover, tendo em vista a r. decisão de fls. 19.046/19.047 que indeferiu o requerimento formulado.
16. Fls. 18.849/18.850 - Ciente do requerimento formulado pelo Administrador Judicial a fim de que fosse recolhido o mandado de pagamento informado, bem como da decisão que deferiu o requerido.
17. Fls. 18.854/18.875, 18.885/18.969, 18.989/19.010 - Ciente da juntada do relatório mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.
18. Fls. 18.876/18.879 - Ciente do requerimento formulado pelo Administrador Judicial a fim de que fosse expedido ofício à Prefeitura de Salvador para regularização do imóvel indicado, bem como da decisão que deferiu o requerido.

Marcio Souza Guimarães  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20511

19. Fls. 18.883/18.884 – O Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial.

**95° VOLUME**

20. Fls. 19.046/19.047 – Ciente da r. decisão que indeferiu o requerimento de fls. 18.806/18.808, dentre outras providências.

21. Fls. 19.058/19.070 – O Ministério Público está ciente dos esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial quanto aos gastos com a contratação de escritórios de advocacia, bem como quanto à sua remuneração.

22. Fls. 19.138/19.198 - Ciente da juntada do relatório mensal dos meses de abril de 2016.

**96° VOLUME**

23. Fls. 19.228/19.233, 20.014 – Nada a prover, tendo em vista a decisão proferida em audiência especial que determinou o aumento na velocidade disponibilizada para a massa falida (fls. 20.505/20.506).

24. Fls. 19.235/19.237 – Sem oposição.

25. Fls. 19.245/19.262 – O Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial.

26. Fls. 19.298/19.301 – Ciente da alienação do imóvel situado no México, bem como da juntada dos comprovantes da referida transação.

**97° e 98° VOLUME**

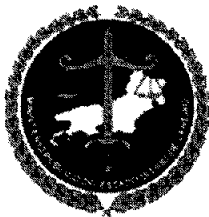
27. Fls. 19.408/19.420 – O Ministério Público está ciente da juntada do Quadro Geral de Credores, bem como informa não se opor ao pedido do Administrador Judicial para que se dê início ao pagamento do rateio da classe I, na forma requerida.

**99° VOLUME**

28. Fls. 19.853/19.917, 19.918/19.979 – Ciente da juntada dos relatórios mensais dos meses de junho e maio de 2016.

**100° VOLUME**

Márcio Souza Guimarães  
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20512

29. Fls. 20.078/20.244 - Ciente da juntada dos laudos de avaliação dos imóveis da massa falida.

**101º VOLUME**

30. Fls. 20.245/20.246 – O Ministério Público está ciente do requerimento do Administrador Judicial para efetuar o pagamento da sociedade empresária 2H Perícias e Avaliações, bem como da decisão que deferiu o requerido.

31. Fls. 20.280/20.281 – O *Parquet* pugna pela intimação do Administrador Judicial, conforme determinado às fls. 20.295/20.296.

32. Fls. 20.295/20.296 – Ciente da r. decisão que determinou a publicação da relação de credores, dentre outras providências.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016.

  
**MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES**  
Promotor de Justiça  
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas

20913



EXMO. SR. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ (COMARCA DA CAPITAL)

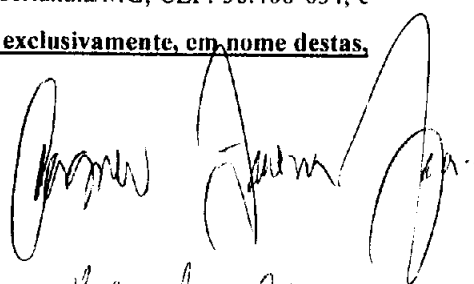
FRECAP ENP01 201607551846 24/10/16 16:49:15121883 150275

Autos n.: 0260447-16.2010.8.19.0001  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE VARIG S/A (Viação Aérea Rio-grandense) e outros  
Requerente: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de suas advogadas signatárias (procuração e substabelecimento anexos), à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, requerer o cadastro das advogadas Dra. Melyssandra Martins Costa, OAB/MG 48.612 e Dra. Patrícia Correa de Lima, OAB/MG 128.788, ambas com endereço profissional na Av. Maria Silva Garcia, nº 385, 1º andar, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-634, e que todas as intimações relativas aos autos sejam feitas, exclusivamente, em nome destas, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
Pede juntada e deferimento.

Uberlândia, 21 de outubro de 2016.

  
Karina Nunes Ribeiro  
KARINA NUNES RIBEIRO  
OAB/RJ 15.3655

ANA LÍVIA MARTINS BASSO  
OAB/MG 153.587

MELYSSANDRA MARTINS COSTA  
OAB/MG 48.612

2054

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**ALGAR AVIATION TAXI AÉREO SA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.172/0001-02, com sede em Uberlândia/MG, e todas as suas filiais, neste ato, representada por seus Diretores, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

**OUTORGADOS:**

**FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG nº 93.042, **GISELE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 93.536 e **PATRICIA CORREA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 128.788, todos com escritório profissional na cidade de Uberlândia-MG, situada na Rua Maria Silva Garcia, nº 267, B. Granja Marileuza, Cep: 38406-634.

**PODERES:**

Amplios e gerais poderes, com a cláusula **\*AD JUDICIA ET EXTRA\***, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera administrativa, defender os direitos da Outorgante, podendo para tanto propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive os previstos no art. 38 do Código de Processo Civil, podendo outrossim, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, confessar, dar e receber quitação, inclusive alvarás judiciais, ofícios, correspondências externas, firmar compromissos ou acordos, assinar termos diversos tais como: de inventariante, de fiel depositário, de oferecimento de bens à penhora, assinar termos de penhora, concordar ou não com cálculos, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo, inclusive, assinar carta de preposição, interpor todos os recursos cabíveis, prosseguir em execução e, ainda, representá-la perante quaisquer órgãos/repartições públicas da Administração Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, podendo ainda substabelecer a presente, sempre com reservas de poderes, para profissional devidamente habilitado.

**VALIDADE:**

A presente PROCURAÇÃO terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua data de emissão.

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
2º Ofício  
Dr. Nogueira  
**ALGAR AVIATION TAXI AÉREO SA**  
Samuel Braga de Oliveira Couto  
**Samuel Braga de O. Couto**  
Diretor de Manutenção  
Algar Aviation Taxi Aéreo S/A

*[Handwritten signature]*  
2º Ofício  
de Notas  
**ALGAR AVIATION TAXI AÉREO SA**  
José Inácio Pereira  
**José Inácio Pereira**  
Diretor Superintendente  
Algar Aviation Taxi Aéreo S/A

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROPIEDADES  
Rua Coronel Al. Alves Pereira, 550 - Centro, Uberlândia/MG  
Reconhecimento de firma em nome de:  
**JOSÉ INÁCIO PEREIRA**, CNPJ nº 17.186.172/0001-02  
Uberlândia, 01 de dezembro de 2015.  
Foi feito *[Handwritten mark]* da verdade.  
Paulo Henrique M. de Sá  
Escr. 400, 400 - Tel: 3442.76 - Fax: 3442.50 - Total: R\$ 11,65



209/15

<sup>CSC</sup>  
**Algar:**

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserve de iguais, os poderes a mim conferidos por **ALGAR AVIATION S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.186.172/0001-02, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Salgado Filho, S/N, Aeroporto de Uberlândia – Hangar Walter Garcia – CEP 38406-393, aos advogados: **Dra. MELYSSANDRA MARTINS COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 48.612, **Dra. LORRAYNE INÁCIA SANTOS**, Brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 138.605, **Dra. LALINE RODRIGUES DUARTE**, brasileira, advogada, inscrita no OAB/SP sob o nº 269.296-B, **Dra. LÍBERA SOUZA RIBEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 159.849, **Dra. ANA LÍVIA MARTINS BASSO**, brasileira, advogada, inscrita nº 153.587, **Dr. VINICIUS DELLA TORRES** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 96.615, **Dra. LARISSA CARDOSO SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 167.832, **Dra. NATHÁLIA MARTINS LEÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 152.985, **Dra. BEATRIZ FONSECA FELICE BRASIL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 167.793, **AMANDA RODRIGUES MENDES**, brasileira, estagiária de direito, inscrita na OAB/MG sob o nº 43.354-E, **JÉSSICA SILVA SOARES**, brasileira, estagiária de direito, inscrita na OAB/MG sob o nº 44.277-E, todos estabelecidos comercialmente na Av. Maria Silva Garcia, nº 385, 1º andar, Granja Marileusa, Uberlândia/MG, CEP 38.406-364. O instrumento ora firmado substabelece todos os poderes da cláusula *ad judicia*, bem como os poderes específicos para confessar, transigir, acordar e firmar compromissos, nomear prepostos, receber e dar quitação, desistir, podendo, ainda, substabelecer o presente para profissional devidamente habilitado, reservado para si os mesmos poderes, podendo atuar em quaisquer processos ajuizados pelas e/ou contra as Outorgantes, em primeira e segunda instâncias.

**O presente instrumento não confere o substabelecimento dos poderes especiais para levantamento (receber) de alvarás judiciais, que serão objeto de instrumento específico, se o caso concreto indicar essa necessidade.**

Uberlândia/MG, 21 de janeiro de 2016

  
**PATRICIA CORRÊA DE LIMA**  
**OAB/MG – 128.788**



20516

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos por: **ALGAR AVIATION TÁXI AÉREO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.186.172/0001-02, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Salgado Filho, S/N, Aeroporto de Uberlândia – Hangar Walter Garcia – CEP 38406-393, ao advogado **KARINA NUNES RIBEIRO, OAB/RJ 153.655**. O instrumento ora firmado substabelece todos os poderes da cláusula “*ad judicium*”, bem como os poderes específicos para nomear prepostos, sendo vedado **RECEBER INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES, AS QUAIS DEVERÃO OCORRER EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA DRA. MELYSSANDRA MARTINS COSTA, OAB.MG 48.612SOB PENA DE NULIDADE.**

Uberlândia, 04 de outubro de 2016.

  
**PATRICIA CORRÊA DE LIMA**  
**OAB/MG – 128.788**



Silas Barbosa Pereira  
LEILOEIROS PÚBLICOS  
Anderson Carneiro Pereira



JTR  
Jonas Rymer  
Leiloeiro Público

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

20517  
①

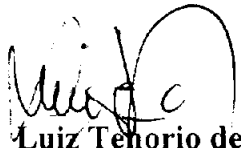
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

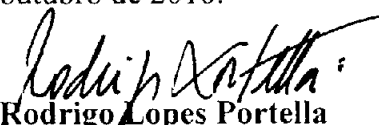
LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, APRESENTAR a V. Exª a ciência do Exmo. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda, representado pelo Ilmo. Dr. Gustavo Banho Licks, e do Gestor Judicial, Ilmo. Dr. Jayme Nader Canha, de que foram designadas as datas de 16/11/2016 e 24/11/2016, ambas às 14h, para realização do leilão dos **BENS IMÓVEIS** e **BENS MÓVEIS**, conforme bens descritos e condições elencadas no edital acostado aos autos, sendo na Primeira Data realizado no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo, Rio de Janeiro/RJ, e na Segunda Data no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.


FFCAF EMP01 201607601363 25/10/16 17:18:46124682 150279

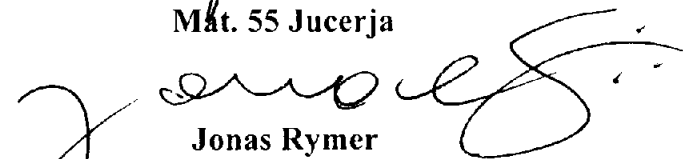
Termos em que,  
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2016.

  
**Luiz Tenorio de Paula**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 19 Jucerja

  
**Rodrigo Lopes Portella**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 55 Jucerja

  
**Silas Barbosa Pereira**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 112 Jucerja

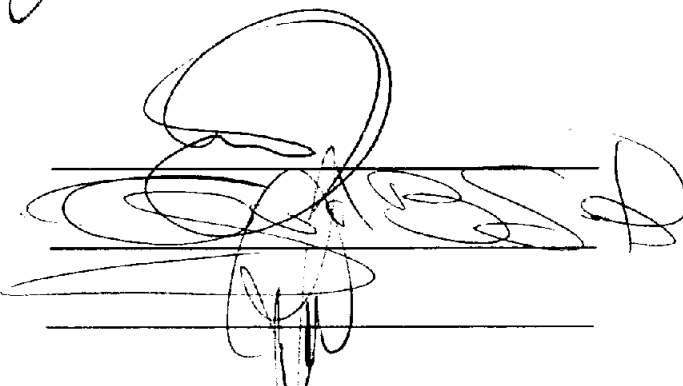
  
**Jonas Rymer**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:



Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.leil.br](http://www.depaula.leil.br)); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.leil.br](http://www.silasleiloeiro.leil.br)); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.leil.br](http://www.rodrigoportella.leil.br)), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.leil.br](http://www.jonasrymer.leil.br)).



LICKS Associados

20578

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

*Expeça-se mandado de paga-  
mento como requerido.*

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

*Rio, 04/11/16.*

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exa. requerer que expeça mandado de pagamento referente à remuneração do mês de novembro fixada nos autos deste processo de falência no valor de R\$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) a que faz jus este Administrador Judicial.

RECIP ENPD1 201607584025 25/10/16 14:39:4512435 152912

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

20519

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

*Defero a limitação do prazo como requerido.*

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

*em ciência do sr. Juliano. Rio, 04/11/16.*

**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas e **Jaime Nader Canha**, nomeado como Gestor Judicial, todos já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue

Como cediço, será promovido um leilão para alienação de Bens Móveis e Imóveis, conforme Edital publicado, cuja hasta pública será realizada no dia 16 de novembro de 2016 e a segunda praça em 24 de novembro de 2016. Assim, como já fora deferido para os últimos leilões<sup>1</sup>, este administrador vem requerer novamente, que sejam deferidas condições especiais, para arrematação de determinados bens, considerando o grande potencial de venda, por se tratar de ativos com alta liquidez no mercado.

Cumpre esclarecer que as condições requeridas objetivam evitar que os bens, especificamente os imóveis compreendidos pelos lotes de 01; 02 e 03; 04; 05; e 20, constantes do referido Edital, sejam arrematados por valores demasiadamente inferiores ao de mercado, afastando ainda a possibilidade de arrematação por "preço vil", uma vez que já serão ofertados por preço compatível ao valor mínimo de negociação, atualmente praticado no mercado, por força da avaliação.

<sup>1</sup>Leilão realizado em 21/05/2015, condições especiais para o lote 16 e veículo – promoção do Ministério Público de fls. 16109 e decisão de fls. 16110;

Leilão de 12/11/2015, condições especiais os lotes Lote 11 e 13 ao 26 – decisão de fls. 17501;

Leilão de 03/05/2016, condições especiais para os lotes 02 a 04, 06 e 07 – decisão de fls. 18250;

SPC/CAF ENF01 2016076087 27/10/16 17-01-00123665 12051

20520

Outro fator relevante para evitar a perda de negociação sobre estes imóveis, notoriamente promissores para arrecadação de ativos, é a compatibilidade e a proteção aos interesses dos credores, sendo este um dos principais objetivos norteadores da lei de falências, expresso no art. 47 da Lei 11.101/2005<sup>2</sup>.

Ademais, também foi considerado o limite do deságio adotado nos últimos leilões, em cotejo com o atual cenário econômico do país, de forma que o limite sugerido seja razoável e compatível com os valores de mercado.

Assim, face ao exposto, considerando ainda os custos e despesas envolvidos para realização do leilão, este Administrador Judicial **requerer** a este *D. Juízo* o **deferimento da condição especial**, a fim de que seja **limitado o deságio de 40% para a oferta em 2ª praça, dos bens descritos abaixo:**

- **1º lote Rua México nº 3 sala 301** - avaliação: R\$ 1.936.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil reais);
- **2º e 3º lotes - Rua México nº 11 sala 301/302** – avaliação: R\$ 2.581.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais);
- **4º lote - Centro Empresarial Varig-Brasília unidade 304** - avaliação: R\$ 5.720.000,00 (quinhetos e setenta mil reais);
- **5º lote - Centro Empresarial Varig-Brasília unidade 901-** avaliação: R\$ 7.130.000,00 (sete milhões cento e trinta mil reais);
- **20º lote - Centro Empresarial Varig-Brasília unidade 204** - avaliação: R\$ 6.625.000,00 (seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais);

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

**Gustavo Banho Licks**

**CRC-RJ 087.155/0-7**

**OAB/RJ 176.184**

**Jaime Nader Canha**

**Gestor Judicial**

**OAB/RJ 165.710**

<sup>2</sup> "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos do requerimento de falência de **MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A E OUTRO(S)**, vem informar a existência de débitos inscritos em dívida ativa em nome de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ Nº 14.259.220/0036-79**, conforme constam nos documentos anexos.

Termos em que,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2016.

  
**Daniel Bucar Cervasio**  
Procurador do Município do Rio de Janeiro  
Matr. 10/225.812-7

**Melquisedeque Barbosa de Matos**  
Estagiário PGM/PDA  
OAB/RJ nº 207224-E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

20522

- Consultas
- Nota de Débito
- Cartão
- Anexação
- Estratégias Cobrança
- Atendimento
- Administração

quinta-feira, 13 de outubro de 2016, 10:46

Bom dia, LUCIANA SADI SIMAC

### Consultar Dados da CDA



- Consultas
- Operações
- Tratamento de Operações

#### FILTROS

Tipo de Pessoa:  Física  Jurídica  
 CPF/CNPJ: 14.259.220/0036-79  
 Nome:  
 CDA:  
 Inscrição Imobiliária:  
 Proc. Administrativo:  
 Fase da CDA: Todas  
 Período de Inscrição: a

Pesquisar

#### LISTA DE CDAS

| Nome  | CPF/CNPJ           | CDA       | Saldo (R\$) | Situação | Fase     |
|---|--------------------|-----------|-------------|----------|----------|
| NORDESTE LINHAS AÉREAS SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 14.259.220/0036-79 | 138853055 | 388.530,55  | Cobrança | Judicial |

Segue em pesquisa e certidão positiva para  
 NORDESTE LINHAS AÉREAS SA, CNPJ nº 14.259.220/  
 0036-79.

13.10.16.

lss

Nome: NORDESTE LINHAS AÉREAS SA  
 CNPJ: 14.259.220/0036-79  
 CDA: 138853055

20523

- Consultas
- Nota do Débito
- Carteira
- Arrecadação
- Estratégias Cobrança
- Atendimento
- Administração

quinta-feira, 13 de outubro de 2016, 10:46

Bom dia, LUCIANA SAD SIMÃO | [Ajuda](#) | [Sair](#) | [Favoritar](#) | [Imprimir](#)

Não existem registros para o(s) critério(s) selecionado(s).



### Consultar Dados da CDA

#### FILTROS

Tipo de Pessoa:  Física  Jurídica

CPF/CNPJ: 14.259.220/0001-49

Nome:

CDA:

Inscrição Imobiliária:

Proc. Administrativo:

Fase da CDA: Todas

Período de Inscrição:

#### LISTA DE CDAS

| Nome | CPF/CNPJ | CDA | Saldo (R\$) | Situação | Fase |
|------|----------|-----|-------------|----------|------|
|------|----------|-----|-------------|----------|------|

- Consultas
- Operações
- Tratamento de Operações



20524



SEDEIS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

[Página Inicial](#) [Locais de Atendimento](#) [Cadastro de Usuários](#) [Perguntas e Respostas](#) [Pagamento de Emissão de Certidão](#) [Cadastramento de Empresas](#) [REGIN](#) [Login](#)

**Bem-vindo.**  
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro. Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

Home > Extranet  
**EXTRANET**

- Institucional
- Legislação
- Manuais
- Serviços
- Tradutores/Leiloeiros
- Informações
- Eventos
- Informativo Jucerja
- Links
- Empreendedor Individual
- REGIN
- Acessar
- Extranet
- Contato

**Dados da Empresa**

**Nome Empresarial**  
NORDESTE LINHAS AEREAS S/A (Atual)  
NORDESTE LINHA AEREAS REGIONAIS S/A (Antigo)

|                            |                                 |                               |                                   |                         |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>NIRE</b><br>33900641034 | <b>NIRE Sede</b><br>29300009458 | <b>CNPJ</b><br>Não cadastrado | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO | <b>Capital</b><br>0 BRL |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|

|  |                          |                                     |
|--|--------------------------|-------------------------------------|
| <b>Tipo Jurídico</b><br>SOCIEDADE ANONIMA - SA | <b>Porte Empresarial</b> | <b>Faz Parte do Mercosul</b><br>Não |
|--|--------------------------|-------------------------------------|

**Qualificação**  
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

**Endereço**

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| <b>Endereço</b>             | <b>Número</b> |
| ALMIRANTE SILVIO DE NORONHA | 361           |
| <b>Complemento</b>          | <b>Bairro</b> |
| 365                         | CENTRO        |
| <b>Município</b>            |               |
| RIO DE JANEIRO              |               |

**Datas**

|                     |                         |                          |
|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Constituição</b> | <b>Início Atividade</b> | <b>Término Atividade</b> |
| 03/07/1980          | 03/07/1980              |                          |

**Atividades Econômicas**

| Principal | Código    | Descrição                               |
|-----------|-----------|---|
|           | 5111-1/00 | Transporte aéreo de passageiros regular |
|           | 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga               |

**Filiais**

Nenhuma filial encontrada



Extranet - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

20525

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.259.220/0036-79</b><br>FILIAL   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/2008</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FAC - FLEX AVIATION CENTER</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>51.11-1-00 - Transporte aéreo de passageiros regular</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>                            |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST DO GALEAO</b>   | NÚMERO<br><b>3.200</b>                                  | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>21.941-352</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GALEAO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>gestorjudicial@voeflex.com.br</b>  |   | UF<br><b>RJ</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(21) 2217-9585 / (21) 2217-6591</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2008</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/10/2016** às **10:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2016

### CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.259.220/0036-79, com endereço no(a) ESTRADA DO GALEÃO, nº 3200 - RJ Cep: 21941352, certifica que

### FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

| NORDESTE LINHAS AEREAS SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 14.259.220/0036-79 |          |              |          |          |               |                           |
|--|----------|--------------|----------|----------|---------------|---------------------------|
| Certidão   | Natureza | Dívida (R\$) | Situação | Fase     | Exigibilidade | Exec. Fiscal              |
| 10/170490/2013-00  | ISS      | 388.530,55   | Cobrança | Judicial | Cobrança      | 0316166-07.2015.8.19.0001 |

#### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/10/2016

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/03/2017. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

*Arnonio Carlos de Sá*

Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/176.131-1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara  
Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

20/11

Processo número 0260447-16.2010.8.19.0001

Feriani & Almeida Ltda., nos autos da falência decretada  
contra a Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense, em trâmite  
perante esse R. Juízo e respectivo cartório vem,  
respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Como se verifica no documento anexo, em de 2016  
em 25 de outubro de 2016, terça feira, foi publicado o r.  
despacho de V. Exa. com algumas determinações, referentes  
a atos praticados no processo sem que, no entanto, fosse  
mencionado o nome do interessado.

Considerando que já ratificamos proposta de depósito  
de valores para liberação de hipoteca, bem como que  
aguardávamos despacho autorizando o depósito para a  
referida liberação e que, no despacho supra referido, existe  
alusão a depósito, como se disse sem referência ao  
interessado, providenciamos a verificação dos autos, por  
várias oportunidades, a ele não tendo acesso, com a  
informação de que ele está em carga com o Ministério Público.



FFFCAP EMP01 20160775953 01/11/16 13:53:1718920 01/27796

2011

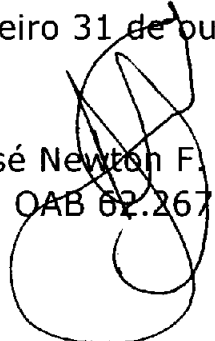
Em razão disso e para evitar prejuízos, requer o seguinte:

1. Que as publicações referentes a atos de interesse da requerente sejam feitas **com menção expressa do nome Feriani & Almeida Ltda.** como interessado, evitando-se problemas para as partes e eventual preclusão de direito pelo não atendimento às determinações judiciais.
2. Caso a publicação objeto desta petição tenha por objeto algum interesse desta peticionária, que lhe seja restituído o prazo para falar ou para depósito em razão de não ter obtido acesso ao processo.

Termos em que,  
P. E. Deferimento.

Rio de Janeiro 31 de outubro de 2016

pp.

  
José Newton F. Bereta  
OAB 62.267 SP

Adv.

1. TJ-RJ

**Publicação:** terça-feira, 25 de outubro de 2016.

**Arquivo:** 367

**Publicação:** 3

**COMARCA DA CAPITAL Varas de Empresariais 1ª Vara Empresarial**

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS. Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-105734), Dr(a). FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-C58042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). ARMANDO LUIZ GOMES FERNANDES (OAB/RJ-094266), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). NUBIA GRAZIELA DA SILVA (OAB/SC-023709), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). **JOSE NEWTON FARIA BERETA** (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALLA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JOAO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584A), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPPE DE LEMOS TELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLAUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA GUERRA OSTMANN OLIVEIRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PJ-003614), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES (OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311640), Dr(a). NADIESCA PAVLAK PÚPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMÕES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401), Dr(a). EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-172598), Dr(a). RONIELE DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-162045), Dr(a). MARCELLO FERIOLI LAGRATA (OAB/SP-144221), Dr(a). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN (OAB/RJ-079995), Dr(a). MARCELLE CARNEIRO PEREIRA (OAB/RJ-095431), Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO (OAB/MG-065845), Dr(a). MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO (OAB/CE-013449), Dr(a). RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ (OAB/MG-107248), Dr(a). RENATA XAVIER SENRA (OAB/MG-122807), Dr(a). ELIZABETH MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-099250), Dr(a). MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES (OAB/RJ-072236), Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA (OAB/SP-037608), Dr(a). DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO

206620), Dr(a). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (OAB/RJ-162606), Dr(a). GEORGE ANDERSON ESTEVES DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-163315), Dr(a). ASSER ALVES CORRÊA (OAB/RJ-082109), Dr(a). EDUARDO CORREA DA SILVA (OAB/SP-242310), Dr(a). GILBERTO RODRIGUES PORTO (OAB/SP-187543), Dr(a). FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB/SP-180407), Dr(a). FILIPPI DIAS MARIA (OAB/SP-297010) Interessado: ALDO DE OLIVEIRA, Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS, Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA Despacho: Fls. 19267: considerando a ausência de prova do alegado, indefiro o requerimento. Fls. 19268: oficie-se ao juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública comunicando a arrematação e determinando o cancelamento da penhora. Fls. 19271/19272: defiro a expedição de carta de arrematação como requerido. Fls. 19278, 19279 e 19281: oficie-se ao juízo informando para que o crédito tributário venha devidamente habilitado nos autos (arts. 9º e 83, III da Lei nº 11.101/05). Fls. 19289/19290: a teor da manifestação do Administrador Judicial, desentranhe-se fls. 18721/18725 e devolva-se ao subscritor para, se desejar, habilitar seu crédito nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/05. Fls. 19291 e 19980: expeça-se mandado de pagamento como requerido. Fls. 19292, 19335 e 20013: expeça-se mandado de entrega como requerido. Fls. 19298/19301: aos interessados sobre as informações prestadas pelo Administrador Judicial. Fls. 19337/19338, 19843/19844 e 20280/20281: ao Administrador Judicial e, após...

## Capital - 01 V. Empresarial

**De:** Jose Ferreira Dantas Neto <josedneto@caesb.df.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de novembro de 2016 16:58  
**Para:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Cc:** Ana Elisabeth Barros de Melo  
**Assunto:** Carta 793/2016-PRJ - Resposta a INTIMAÇÃO POSTAL, referente aos autos 0260447-16.2010.8.19.0001.  
**Anexos:** Digitalizar\_2016\_11\_04\_15\_52\_38\_100.pdf

20531

Ilustríssimo Senhor Chefe de Serventia,

Em atenção à solicitação contida na INTIMAÇÃO POSTAL, referente aos autos 0260447-16.2010.8.19.0001, encaminhamos a Carta 793/2016-PRJ. Solicitamos confirmação desse e-mail.

Atenciosamente,



Dantas  
Assistente II - Assessoria  
Procuradoria Jurídica - PRJ/PR  
Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB  
Fone: (61) 3213-7150  
[josedneto@caesb.df.gov.br](mailto:josedneto@caesb.df.gov.br)  
"Brasília patrimônio cultural da humanidade"





Brasília, 3 de novembro de 2016.

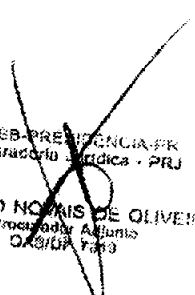
Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**  
Chefe de Serventia  
Cartório da 1ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.020-903  
Tel.: (21) 3133-3612 ou (21) 3133-3603  
E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Senhor Chefe de Serventia,

Em atenção à **INTIMAÇÃO POSTAL** (GEDOC n.º 36354/2016), referente aos autos n.º **0260447-16.2010.8.19.0001**, que intima esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (16/11/2016) da unidade 901 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, e manifestar-se quanto a existência de débito do imóvel, encaminhamos à Vossa Senhoria cópia da documentação que foi enviada em 02/05/2016 (Carta 176/2016-PRJ), fornecidas pela Gerência de Cobrança – CACO. v. anexo.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone: 3213-7252.

Atenciosamente,

  
CAESB-PRÉFECINIA-PR  
Procuradoria Jurídica - PRJ  
**JOSELITO NORIS DE OLIVEIRA**  
Procurador Adjunto  
02/05/2016


Ref: Ofício nº 15.295/2016

20533

À Procuradoria Jurídica - PRJ,

Substituímos informando que o imóvel Centro Empresarial Sarg é abastecido por ligação única, de forma que não há medição individualizada para as unidades.

Em 02/05/2016

  
CAESB - DC  
Gerência de Cobrança - CACO  
WSLAINE DENISER, CAVALCANTE  
Gerente de Processo

Brasília, 2 de maio de 2016.

CÓPIA

Ilustríssima Senhora  
**LUCIANA PINHEIRO OLIVEIRA**  
Chefe de Serventia Substituta  
Cartório da 1ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.020-903  
Tel.: (21) 3133-3612 ou (21) 3133-3603  
E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

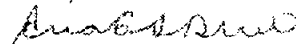
Senhora Chefe Substituta,

Em atenção à **INTIMAÇÃO POSTAL** (GEDOC NOTIFICAÇÃO Nº 15295/2016), referente ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que **INTIMA** esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (03/05/2016) da unidade 901 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, e manifestar-se quanto a existência de débito do imóvel, encaminhamos à Vossa Senhoria documentação acerca do cumprimento, informado pela Gerência de Cobrança – CACO.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone: 3213-7252.

Atenciosamente,

CAEBB-PRESIDÊNCIA-PR  
Procuradoria Jurídica - PRJ

  
Ana Elisabeth S. B. De Melo  
Procuradora Jurídica  
OAB/DF 7502

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas  
CEP 71.928-720 - Águas Claras - DF

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO DESTINATÁRIO                      |  | AR  | 136-2016  |
| LUCIANA PINHEIRO OLIVEIRA                                |  |   | PRO   |
| AV. CRASHO BRAGA 115 LAMPADA CENTRAL ENA 103             |  |   |   |
| 20.020-90 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL                       |  |   |   |
| SIGNATURE OF THE EMPLOYER                                |  | DATA DE RECEBIMENTO<br>DATE OF RECEIPT                    | UNIDADE DE ENTREGA<br>UNIDADE DE DESTINO<br>SERIAL DE DESTINO |
| NOME DO EMPREGADOR (NOME COMPLETO) FULL NAME OF EMPLOYER |  |   |   |
| NOME DO EMPREGADO (NOME COMPLETO) FULL NAME OF EMPLOYEE  |  |   |   |
| NÚMERO E MAT. DO EMPREGADO<br>SIGNATURE OF EMPLOYEE      |  | CDD DE MARCO<br>DR/RJ<br>19 MAI 2016<br>RIO DE JANEIRO RJ |   |
| Danilo Carrilho<br>Mat.: 8.962.044-5                     |  |   |   |
| EMPRESA  |  |   |   |

20

203

Resposta a Intimação Postal\_unidade 901 da torre Leste, Bloco B, quadra 04, Setor Comercial Norte – SC/Norte

Jose Ferreira Dantas Neto <josedneto@caesb.df.gov.br>  
seg 02/05/2016 16:46

Para: cap01vemp@tjrijus.br <cap01vemp@tjrijus.br>;

Cc: Ana Elisabeth Barros de Melo <AnaMelo@caesb.df.gov.br>;

Prioridade: Alta

1 anexo

Digitalizar\_2016\_05\_02\_16\_17\_04\_046.pdf

Senhora Substituta do Chefe de Serventia,

Em atenção à solicitação contida na Intimação Postal do Cartório da 1ª vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, referente aos autos n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, com cadastro no GEDOC n.º 15295/2016, que **INTIMA** esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (03/05/2016) da unidade 901 da torre Leste, Bloco B, quadra 04, Setor Comercial Norte – SC/Norte e manifestar-se quanto a existência de débito no imóvel penhorado a ser leiloado, encaminhamos a Vossa Senhoria, resposta através da Carta n.º 176/2016-PRJ (anexa).

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Neto Dantas**

**Assistente II - Assessoria**

Procuradoria Jurídica - PRJ/PR

Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

Fone: (61) 3213-7150

[josedneto@caesb.df.gov.br](mailto:josedneto@caesb.df.gov.br)

"Brasília patrimônio cultural da humanidade"

<https://webmail.caesb.df.gov.br/owa/>

02/05/2016

**De:** Jose Ferreira Dantas Neto <josedneto@caesb.df.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de novembro de 2016 17:00  
**Para:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Cc:** Ana Elisabeth Barros de Melo  
**Assunto:** Carta 794/2016-PRJ - Resposta a INTIMAÇÃO POSTAL, referente aos autos 0260447-16.2010.8.19.0001.  
**Anexos:** Digitalizar\_2016\_11\_04\_15\_52\_18\_816.pdf

Ilustríssimo Senhor Chefe de Serventia,

Em atenção à solicitação contida na INTIMAÇÃO POSTAL, referente aos autos 0260447-16.2010.8.19.0001, encaminhamos a Carta 794/2016-PRJ. Solicitamos confirmação desse e-mail.

Respeitosamente,

Neto Dantas  
Assistente II - Assessoria  
Fundador Jurídica - PRJ/PR  
Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB  
Fone: (61) 3213-7150  
[josedneto@caesb.df.gov.br](mailto:josedneto@caesb.df.gov.br)  
"Brasília patrimônio cultural da humanidade"

Brasília, 3 de novembro de 2016.

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**  
Chefe de Serventia  
Cartório da 1ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.020-903  
Tel.: (21) 3133-3612 ou (21) 3133-3603  
E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Senhor Chefe de Serventia,

Em atenção à **INTIMAÇÃO POSTAL** (GEDOC n.º 36351/2016), referente aos autos n.º **0260447-16.2010.8.19.0001**, que intima esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (16/11/2016) da unidade 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, e manifestar-se quanto a existência de débito do imóvel, encaminhamos à Vossa Senhoria cópia da documentação que foi enviada em 02/05/2016 (Carta 175/2016-PRJ), fornecidas pela Gerência de Cobrança – CACO. v. anexo.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone: 3213-7252.

Atenciosamente,

CAESB-PRESIDÊNCIA-PR  
Procuradoria Jurídica - PRJ

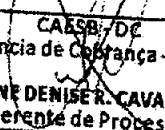
JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA  
Procurador Adjunto  
OAB/RJ 7513

Ref.: Ofício n.º: 15294/2016

A Procuradoria Jurídica - PRJ,

Restituímos informando que o imóvel Centro Empresarial Saig, é abastecido por ligação única, de forma que não há medição individualizada para as unidades.

Em: 02/05/2016.

  
CAESB/DE  
Gerência de Cobrança - CACO  
WSLAINE DENISE R. CAVALCANTE  
Gerente de Processo



Resposta da Intimação Postal\_unidade 304 da torre Leste,  
Bloco B, quadra 04, Setor Comercial Norte – SC/Norte

2054

Jose Ferreira Dantas Neto <josedneto@caesb.df.gov.br>

seg 02/05/2016 16:47

Para: cap01vemp@tjrj.jus.br <cap01vemp@tjrj.jus.br>;

Cc: Ana Elisabeth Barros de Melo <AnaMelo@caesb.df.gov.br>;

Assunto: Alta

1 anexo

Digitalizar\_2016\_05\_02\_16\_16\_34\_218.pdf

Senhora Substituta do Chefe de Serventia,

Em atenção à solicitação contida na Intimação Postal do Cartório da 1ª vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, referente aos autos n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, com cadastro no GEDOC n.º 15294/2016, que INTIMA esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (03/05/2016) da unidade 304 da torre Leste, Bloco B, quadra 04, Setor Comercial Norte – SC/Norte e manifestar-se quanto a existência de débito no imóvel penhorado a ser leiloado, encaminhamos a Vossa Senhoria, resposta através da Carta n.º 175/2016-PRJ (anexo).

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**Neto Dantas**

**Assistente II - Assessoria**

Procuradoria Jurídica - PRJ/PR

Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

Fone: (61) 3213-7150

[josedneto@caesb.df.gov.br](mailto:josedneto@caesb.df.gov.br)

"Brasília patrimônio cultural da humanidade"

<https://webmail.caesb.df.gov.br/owa/>

02/05/2016

Brasília, 2 de maio de 2016.

Ilustríssima Senhora  
**LUCIANA PINHEIRO OLIVEIRA**  
Chefe de Serventia Substituta  
Cartório da 1ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20.020-903  
Tel.: (21) 3133-3612 ou (21) 3133-3603  
E-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**CÓPIA**

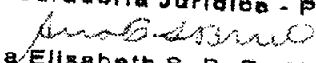
Senhora Chefe Substituta,

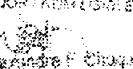
Em atenção à **INTIMAÇÃO POSTAL** (GEDOC NOTIFICAÇÃO Nº 15294/2016), referente ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que **INTIMA** esta Companhia para tomar ciência da designação da data do leilão (03/05/2016) da unidade 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, e manifestar-se quanto a existência de débito do imóvel, encaminhamos à Vossa Senhoria documentação acerca do cumprimento, informado pela Gerência de Cobrança – CACO.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone: 3213-7252.

Atenciosamente,

**CAESB-PRESIDÊNCIA-PR**  
Procuradoria Jurídica - PRJ

  
Ans. Elisabeth S. B. De Melo  
Procuradora Jurídica  
OAB/DF 7502

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| FORMA DE ENTREGA DE FORMA   |  | SERVICO DE ENTREGA DE FORMA   |   |
| DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE   |  | PRJ   |   |
| COLETA PARA DANILLO CARRILHO<br>AV. BRASIL 15 - JARDIM CARLOS - RJ<br>20.030-900 - RIO DE JANEIRO - RJ          |  |   |   |
| ASSINATURA DO RECEDEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  |  | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON   | DIÁRIO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / DIARIES DE DESTINATION |
| Nome Alexandre F. Carrilho<br> |  |   |   |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / Nº DO BOMBEIRO / Nº DO BOMBEIRO EXPEDIDOR                                       |  | ASSINATURA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE<br><b>Danilo Carrilho</b><br>Mat.: 8.962.044-5 |   |



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

*Considerando que o requerimento  
não tem fundamento legal, indefiro-o.*

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*Visto, 08/11/16.*

**NADIA MARIA GONÇALVES CORREA**, na qualidade de  
ARREMATANTE do imóvel comercial constituído pela LOJA H DO  
EDIFÍCIO SITUADO NA ESTRADA DO PORTELA Nº 99 (CENTRO COMERCIAL  
POLO I) e a VAGA DE GARAGEM Nº 206 DO CENTRO COMERCIAL POLO I,  
LOCALIZADA NA RUA DAGMAR DA FONSECA Nº 88 (2º PAVIMENTO DO  
EDIFÍCIO POLO 2), AMBAS EM MADUREIRA, RIO DE JANEIRO - RJ,  
praceado nos autos deste processo, por seu advogado infra-assinado,  
vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

O Ilustre Magistrado determinou o cancelamento das  
penhoras (todos os gravames) existentes nos bens imóveis (2)  
arrematados pela Peticionária, sendo retirado o Ofício de  
Cancelamento e, devidamente protocolado no 8º Registro de Imóveis.

Ocorre que o referido Cartório Imobiliário, para o  
cancelamento de todos os gravames, apresentou dois valores (pois são  
dois imóveis arrematados), um de R\$ 65,17 (sessenta e cinco reais e  
dezessete centavos) e outro de R\$ 141.173,88 (cento e quarenta e um  
mil e cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), consoante  
documentos anexos.

FECAF EMP01 20160788823 04/11/16 15:47:13124688 17117

20'

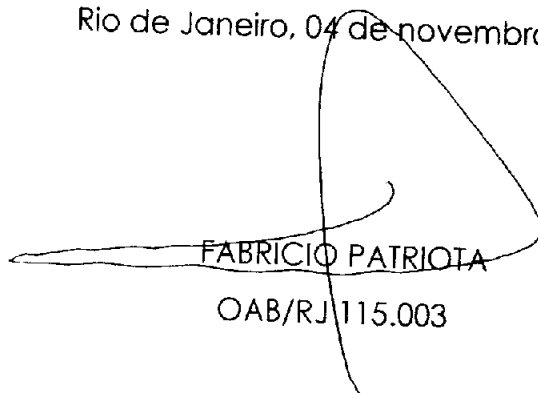
Afronta a racionalidade obrigar a Arrematante pagar os emolumentos de cancelamento dos gravames.

O examinador e o Oficial Substituto alegam que são diversas penhoras e, no momento do registro não foram pagos os valores dos respectivos gravames.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência se digne determinar a expedição de Ofício ao 8º Registro de Imóveis, para realizar o cancelamento de todos os gravames sem qualquer custo para a Arrematante, devendo cobrá-los, se for o caso, nos autos da Massa Falida, vez que os registros não foram realizados a pedido da Arrematante, que sequer foi parte nos processos originários dos gravames.

Nestes termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016.

  
FABRÍCIO PATRIOTA  
OAB/RJ 115.003

205

**BO. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**  
 Rua da Alfândega, nº 91 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2221-4341  
**CONSULTE O ANDAMENTO DA SUA PRENOTAÇÃO PELO SITE: www.8ri-rj.com.br**  
 Data do Protocolo : 25/10/2016  
 Contato : VANCEI DA SILVA  
 Natureza : CANCELAMENTO DA FENHORA  
 Imóvel : FORTALEZA DO 99, LQ H, Bairro TURIAÇU  
 PRAZOS : Resultado do exame  
 Protocolo No.: 759856

11 DIAS ÚTEIS ANTES A COMPARTIÇÃO DA LAMINURA, E/OU DO SELO DE FISCALIZAÇÃO DA CORREDEIRIA, PREVISÃO ENTREGA 02/12/2016 ou  
 11 DIAS ÚTEIS ANTES A COMPARTIÇÃO DA LAMINURA, E/OU DO SELO DE FISCALIZAÇÃO DA CORREDEIRIA.

| « Items de Cobrança » |        | « Totais »    |        |
|-----------------------|--------|---------------|--------|
| Averbacao ...         | 178,46 | Ao Cartorio : | 197,76 |
| Certidao Pre:         | 19,30  | Lei 6370/12 : | 3,94   |
| Total .....           | 197,76 | Ao FEIJ 20% : | 39,55  |
|                       |        | RUNFERJ ....  | 9,88   |
|                       |        | RUNFERJ ..... | 9,88   |
|                       |        | RUNFEN .....  | 7,91   |
|                       |        | Mltua .....   | 26,56  |
|                       |        | Acoterj ..... | 0,52   |
|                       |        | Total .....   | 296,00 |
| Deposito Feito        |        |               |        |
| *****296,00           |        |               |        |

- « Observações »
- I - O TITULO SO SERA DEVOLVIDO CONTRA A APRESENTAÇÃO DESTA PROTOCOLO.
  - II - CASO ENTENDA SER A COBRANCA INDEVIDA, DIRIJA-SE AO OFICIAL OU SEU SUBSTITUTO, OU A CORREDEIRIA GERAL DA JUSTIÇA OU AINDA A EQUIPE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.
  - III - O VALOR TOTAL DEPOSITADO ESTA SUJEITO A POSSIVEL COBRANCA OU DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇA.
  - IV - CASO O APRESENTANTE NAO SE CONFORME COM A EXIGENCIA OU NAO FOMENDO SATISFEZA-LA, DEVERA O MESMO REQUERER A SUSCITAÇÃO DA INDVIDA A VARA DE REGISTROS FULCIDOS (ART.198 DA LEI 6015/73).
  - V - CESSAÇÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DESTA PRENOTAÇÃO SE, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DO SEU LANÇAMENTO NO LIVRO PROTOCOLO (DATA DA APRESENTAÇÃO), O TITULO NAO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO DO INTERESSADO EM ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS. (ART.205 DA LEI 6015/73).
  - VI - CASO A PRENOTAÇÃO SEJA CANCELADA, NOS MOLDES DO ITEM ANTERIOR, SERA RESTITUIDA A IMPORTANCIA RELATIVA AS DESPESAS DE REGISTRO, EM 48 HORAS CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO APRESENTANTE, DEDUZIDA DA QUANTIA CORRESPONDENTE AS BUSCAS E PRENOTAÇÃO.

Certifico que o presente titulo foi prenotado nesta data, recebendo o no acima

20

0517

**Bo. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**  
 Rua da Alfândega, nº 91 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ - Tel.2221-4341  
**CONSULTE O ANDAMENTO DA SUA PRENOTAÇÃO PELO SITE: www.8ri-rj.com.br**  
 Data do Protocolo : 15/08/2016 Protocolo No.: 756243

Contato .....: VANCLEI DA SILVA  
 Natureza .....: ARREMATACAO  
 Imovel .....: PORTELA DO 99, L7 H, E DAGMAR DA FONSECA 88 VAGA 206, Bairro TUR  
 PRAZOS -----> Resultado do exame **11 DIAS UTEIS** - Previsao Entrega 23/09/2016 ou  
 11 DIAS UTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DA LAVRATURA, E/OU DO SELO DE FISCALIZAÇÃO DA CORREGEDORIA.

| « Itens de Cobrança »   | « Totais »             | « Observações »  |
|-------------------------|------------------------|--|
| Registro ....: 2.394,57 |                        | I - O TITULO NÃO SERÁ DEVOLVIDO CONTRA A APRESENTAÇÃO DESTA PROTOCOLO.   |
| BIB - PROM.6: 19,48     | Ao Cartorio : 2.473,51 | II - CASO ENTENDA SER A COBRANÇA INDEVIDA, DIRIJA-SE AO OFICIAL OU SEU SUBSTITUTO, OU A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA OU AINDA A EQUIPE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.  |
| Certidão Pre: 19,30     | Lei 6370/12 : 48,23    | III - O VALOR TOTAL DEPOSITADO ESTÁ SUJEITO A POSSÍVEL COBRANÇA OU DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇA.   |
| Distribuição: 29,22     | Ao FETJ 20% : 484,96   | IV - CASO O APRESENTANTE NÃO SE CONFORME COM A EXIGÊNCIA OU NÃO PODENDO SATISFAZÊ-LA, DEVERÁ O MESMO REQUERER A SUSCITAÇÃO DA DÍVIDA A VARA DE REGISTROS PÚBLICOS (ART.198 DA LEI 6015/73).  |
| Guias .....: 10,94      | FUNDEFJ ...: 121,24    | V - CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DESTA PRENOTAÇÃO SE, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DO SEU LANÇAMENTO NO LIVRO PROTOCOLO (DATA DA APRESENTAÇÃO), O TÍTULO NÃO TIVER SIDO REGISTRADO POR OMISSÃO DO INTERESSADO EM ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. (ART.205 DA LEI 6015/73). |
| Total .....: 2.473,51   | FUNPERJ ....: 121,24   | VI - CASO A PRENOTAÇÃO SEJA CANCELADA, NOS MOLDES DO ITEM ANTERIOR, SERÁ RESTITUIDA A IMPORTÂNCIA RELATIVA AS DESPESAS DE REGISTRO, EM 48 HORAS CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO APRESENTANTE, DEDUZIDA DA QUANTIA CORRESPONDENTE AS BUSCAS E PRENOTAÇÃO.                            |
|                         | FUNARPEH ...: 96,99    |  |
|                         | Mutua .....: 26,56     |  |
|                         | Acoterj ....: 0,52     |  |
|                         | Total .....: 3.373,25  |  |
|                         | Deposito Feito         |  |
|                         | *****3.373,25          |  |

Certifico que o presente título foi prenotado nesta data, recebendo o nº acima

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Agência TRT - RS Porto Alegre (RS)  
Av. Praia de Belas, 1432 - Térreo  
Telefone: (51) 3235 7600

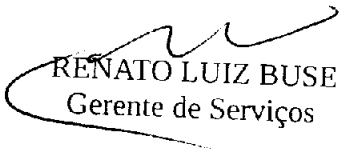
Porto Alegre (RS), 21 de outubro de 2016.


**Of. 329/2016**

**Processo:** 0088100-66.2008.5.04.0016  
**Reclamante:** Simone Trindade Gonçalves  
**Reclamado:** Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida) e outros (4)  
**Conta Judicial:** 1100103536422

**Ref. Ofício n.º 255/16**

Efetuamos em 17 de outubro de 2016, conforme determinação do ofício acima referido, transferência à disposição do processo 0260447-16.2010.8.19.0001 que tramita na 01ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

  
RENATO LUIZ BUSE  
Gerente de Serviços

  
PATRÍCIA OLIVEIRA TREIN  
Caixa Executivo

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)  
16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre  
Av. Praia de Belas, 1432  
Porto Alegre (RS)







20544

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS  
ao Exmº. Juiz do Trabalho.  
Em 27/10/2016, quinta-feira.

Luiz Eduardo de Freitas  
Diretor de Secretaria

Remeta-se o expediente à 1ª Vara Empresarial  
do Rio de Janeiro.

Em 27/10/2016.

**HORISMAR CARVALHO DIAS**  
Juiz do Trabalho

Informações de Processo

Processo: 00881-2008-016-04-00-8 Reclamatória-Ordinário

Processo CNJ: 0088100-66.2008.5.04.0016 Vara: 016

Classe: RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Pet. Eletr.:

Fase: BAIXA

Nº Rte: 1 Nº Rda: 4 Origem:

J1

Reclamantes:

1-Simone Trindade Gonçalves

CGC/CPF: 088.710.857-10 RG:

Endereço: AV. FARIA LOBATO, 1120/CASA 32, Bairro SARANDI, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91110-460

Advogado: 058548/RS Paulo Sérgio Candiota Chrisostomo

Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1251/23, Bairro CENTRO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90020-009

Telefone: 3029-0995/8408-9095

Reclamadas:

1-Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)

CGC/CPF: 33.746.918/0001-33 RG:

Endereço: ESTR. DO GALEÃO, 3200/PRÉDIO 1, Bairro ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 21941-352

Telefone: (21) 2232-7606

Advogado: 015169/RS José Inácio Fay de Azambuja

Endereço: CAIXA POSTAL, 1252, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90001-970

2-S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida)

CGC/CPF: 92.772.821/0001-64 RG:

Endereço: ESTR. DO GALEÃO, 3200/PRÉDIO 1, Bairro ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 21941-352

Telefone: (21) 2232-7606

Advogado: 015169/RS José Inácio Fay de Azambuja

Endereço: CAIXA POSTAL, 1252, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90001-970

3-Varig Logística S.A. (Massa Falida)

CGC/CPF: 04.066.143/0001-57 RG:

Endereço: Rua ARAÚJO, 70/CONJ. 121, Bairro CENTRO, SÃO PAULO-SP, CEP 01220-900

Advogado: 000000/RS Inexistente

Endereço: Outro 000000, 000000, Bairro 00000000000, 0000000-RS, CEP 00000-000

4-VRG Linhas Aéreas S.A.

CGC/CPF: 07.575.651/0001-59 RG:

Endereço: Pça. COM. LINNEU GOMES S/Nº, PORT 3 GOL, PRÉDIO 24/DIR. JURÍDICA, Bairro JARDIM AEROPORTO, SÃO PAULO-SP, CEP 04626-020

Telefone: (11) 2128-4969

Advogado: 030869/RS Frederico Azambuja Lacerda

Endereço: Al. RAIMUNDO CORREA, 130, Bairro BELA VISTA, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91340-440

Telefone: 3328.3052

Andamentos:

29/10/2016 13:07 EXPEDIDO OFÍCIO

Modelo

Texto Livre

Usuário: CSCHERER

Destinatário

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Tipo. dest.

Órgão

Nro. Ofício

260/2016

881/08

20

**EXMº. SRº. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Grerj's eletrônicas nºs 11409061129-58

11409061666-61

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

**MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO E OUTRO, na qualidade de Arrematantes de imóvel** em hasta pública realizado por ordem desse d. Juízo nos autos do Requerimento de Falência da M.F. de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, vêm, por seus advogados infra-assinados (substabelecimento anexo), informar a V. Exª o recolhimento das custas, através das grerj's eletrônicas acima indicadas, para fins de expedição de Carta de Arrematação e Carta Precatória com Mandado de Imissão na Posse do imóvel comercial situado na rua Cônego de Castro nº 120, esquina com a rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza, Ceará, conforme deferido à fl. 16.914 (Volume 84).

Termos em que,

E. juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2016.

**Anderson Elísio Chalita de Souza**

**OAB/RJ 86.093**

**Danielle Verdán de C. Araújo**

**OAB/RJ 113.003**

RECOP ENFOI 201607883141 07/11/16 17:14:35123667 196890

201

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva, na pessoa dos Drs. **ANDERSON ELÍSIO CHALITA DE SOUZA e DANIELLE VERDAN DE CARVALHO ARAUJO**, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os nºs 86.093 e 113.003, com endereço profissional na Av. Erasmo Braga, 227, Grs. 301, 302, 313, Castelo, os poderes que me foram outorgados nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial desta Comarca.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016.

  
**MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO**  
OAB/CE 13.449

20953

VALIDO EM COR VERDE

Ministerio da Educacao e Cultura

1ª

**MACHIDOVEL TRIGUEIRO**  
Nome completo

**FILHAO**

**Professor**  
Cargo em exercicio

**Regime Juridico Único**  
Quota

**Universidade Federal do Ceará**  
Instituição

**1218170/29939**  
Matricula

**22.05.97**  
Expedida em

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA

**ESTADO DO CEARA**



CARGO/FUNÇÃO:  
**PROCURADOR**



ASSINATURA DO PORTADOR:

**ESTADO DO CEARA**

20554

29250-84 SSP/CE

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação do órgão policial ou militar que a expediu

Machidovel Trigueiro de Oliveira  
 Filiação: Maria Edirthes Lima Trigueiro

Fortaleza/CE Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Brasileira

02.04.68 Estado civil: Solteiro

Nascido em

Assinatura do servidor: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Dirigente: *[Handwritten Signature]*

OBS: sendo este documento de identificação emitido, seu uso sem a anotação do exercício do cargo atual constitui crime previsto no art. 307 do Código Penal.

CPF: 231.896.143-34

ESTADO DO CEARÁ

**PROCURADORIA GERAL**

IDENTIDADE FUNCIONAL

|            |            |     |            |
|------------|------------|-----|------------|
| MATRÍCULA: | ADMISSÃO:  | Nº: | EXPIRAÇÃO: |
| 100.062-4  | 01/02/2010 | 001 | 12/31/2014 |

NOME: **MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO**

FILIAÇÃO: Machidovel Trigueiro de Oliveira e Maria Edirthes Lima Trigueiro

RG: 13.449 OAB-CE CPF: 231.896.143.34

|                |               |                |
|----------------|---------------|----------------|
| NACIONALIDADE: | DATA DE NASC: | NACIONALIDADE: |
| BRASILEIRA     | 02/04/1978    | FORTALEZA-CE   |

David Barreto Barreto  
 Procurador Geral do Município

ESTADO DO CEARÁ

2015

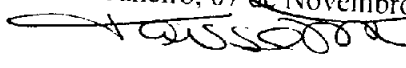
EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIVITAS B**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29412145000181, situada na Rua México, nº 11, neste ato representado por sua advogada devidamente constituída, nos autos da Ação de Falência da **VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE – VARIG**, vem, por sua advogada, tendo tomado ciência do Leilão dos imóveis sito no condomínio unidades 301 e 302, vem, **INFORMAR ESTAR A MASSA FALIDA EM DÉBITOS JUNTO AO CONDOMINIO NO MONTANTE DE R\$ 186.284,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, referente às cotas condominiais *extraconcursais*, nos termos do relatório em anexo.

Isto posto, tratando-se de débitos *extraconcursais*, atinentes aos imóveis que serão leiloados no próximo dia 16/11/2016, **REQUER a reserva dos valores decorrentes da arrematação dos imóveis para pagamento da dívida condominial extraconcursal no valor de R\$186.284,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

Termo em que,  
Pede Deferimento.  
Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2016

  
OAB/RJ Nº 151516

SPEDCAF EMP01 201607916260 08/11/16 16 53.19124436 01/23796



209'

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2016

Ilma. Sra. Dra.  
Taissa Aragão  
Rua México nº 11, grupo 1902  
Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
e/m

Prezada Dra.,

Informo ter recebido a inclusa intimação, enviada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial, dos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, com informação de alienação em hasta pública dos grupos de salas 301 e 302, da Rua México, nº 11, que será realizada no dia 16/11/2016, às 14:00hs, e, em segunda praça, no dia 24/11/2016, às 14:00hs, no Átrio do Fórum da Capital.

A permitir o atendimento da parte final dos termos da intimação, anexo relatório de débitos dos referidos imóveis, emitido pela administradora do condomínio, por mim subscrito, que informa o total de **R\$ 186.284,30** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), já incluídas as cotas condominiais de novembro e válido até o último dia do corrente mês.

Solicito seja informado ao Juízo e ao Leiloeiro com urgência e desde já agradeço a providência.

  
Marcello Capparelli Moniz de Aragão Dáquer

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

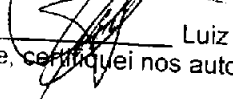
**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

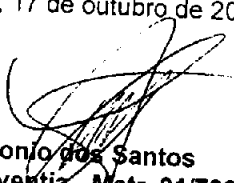
Destinatário: Síndico do Condomínio do Edifício Civitas – Bloco B.

Endereço: Rua México, nº 11, Centro, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 2031-144

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel situado na Rua México, nº 11, Grupos 301 e 302, Centro, Rio De Janeiro/RJ, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis). ASSIM COMO PARA FORNECER DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, DOS IMÓVEIS.

Eu,  Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

  
Luiz Antonio dos Santos  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

Período até 07/11/2016 - Índice Correção : UFIR - Data Calculo Juros/Multa : 08/11/2016

*20597*

| Recibo   | Vencido    | VI Recibo | VI Correção | Multa % | VI. Multa | Atraso | V.Juros   | T.Juros  | Tx Cobrança | Valor Total |
|--|------------|-----------|-------------|---------|-----------|--------|-----------|----------|-------------|-------------|
| Filiais : Matriz [ 1 ]   |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Gerente : Ana Paula [ 119814 ]   |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Condomínio : CIVITAS B [ 1057 ]  |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Unidade : Sla 0301   |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Condômino : Varig S/A - Gerência Geral de Vendas   |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Endereço : Estrada do Galeão, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - 21941-352 |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| Telefone :   |            |           |             |         |           |        |           |          |             |             |
| 602778   | 06/05/2005 | 1.203,57  | 1.047,96    | 2,00    | 45,03     | 138 M  | 22,52     | 3.107,76 |             | 5.404,32    |
| 602779   | 06/06/2005 | 1.203,57  | 1.047,96    | 2,00    | 45,03     | 137 M  | 22,52     | 3.085,24 | 0,00        | 5.381,80    |
| 602780   | 06/07/2005 | 1.203,57  | 1.047,96    | 2,00    | 45,03     | 136 M  | 22,52     | 3.062,72 | 0,00        | 5.359,28    |
| 602781   | 06/04/2006 | 1.668,38  | 1.279,46    | 2,00    | 58,96     | 127 M  | 29,48     | 3.743,96 | 0,00        | 6.750,76    |
| 602782   | 06/05/2006 | 1.668,38  | 1.279,46    | 2,00    | 58,96     | 126 M  | 29,48     | 3.714,48 | 0,00        | 6.721,28    |
| 602791   | 06/07/2006 | 1.668,38  | 1.279,46    | 2,00    | 58,96     | 124 M  | 29,48     | 3.655,52 | 0,00        | 6.662,32    |
| 602792   | 06/08/2006 | 1.668,38  | 1.279,46    | 2,00    | 58,96     | 123 M  | 29,48     | 3.626,04 | 0,00        | 6.632,84    |
| 602793   | 06/09/2006 | 1.668,38  | 1.279,46    | 2,00    | 58,96     | 122 M  | 29,48     | 3.596,56 | 0,00        | 6.603,36    |
| 602794   | 06/10/2006 | 1.299,22  | 996,35      | 2,00    | 45,91     | 121 M  | 22,96     | 2.778,16 | 0,00        | 5.119,64    |
| 602795   | 06/11/2006 | 1.295,72  | 993,67      | 2,00    | 45,79     | 120 M  | 22,89     | 2.746,80 | 0,00        | 5.081,98    |
| 602783   | 06/12/2006 | 1.295,72  | 993,67      | 2,00    | 45,79     | 119 M  | 22,89     | 2.723,91 | 0,00        | 5.059,09    |
| 602784   | 06/01/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 118 M  | 23,79     | 2.807,22 | 0,00        | 5.233,48    |
| 602785   | 06/02/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 117 M  | 23,79     | 2.783,43 | 0,00        | 5.209,69    |
| 602786   | 06/03/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 116 M  | 23,79     | 2.759,64 | 0,00        | 5.185,90    |
| 602787   | 06/04/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 115 M  | 23,79     | 2.735,85 | 0,00        | 5.162,11    |
| 602788   | 06/05/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 114 M  | 23,79     | 2.712,06 | 0,00        | 5.138,32    |
| 602789   | 06/06/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 113 M  | 23,79     | 2.688,27 | 0,00        | 5.114,53    |
| 602790   | 06/07/2007 | 1.386,11  | 992,58      | 2,00    | 47,57     | 112 M  | 23,79     | 2.664,48 | 0,00        | 5.090,74    |
| 602826   | 06/09/2010 | 146,34    | 71,35       | 2,00    | 4,35      | 74 M   | 2,18      | 161,32   | 0,00        | 383,36      |
| 963074   | 06/07/2016 | 3.523,73  | 0,00        | 2,00    | 70,47     | 4 M    | 35,24     | 140,96   | 0,00        | 3.735,16    |
| 973534   | 06/08/2016 | 3.523,73  | 0,00        | 2,00    | 70,47     | 3 M    | 35,24     | 105,72   | 0,00        | 3.699,92    |
| 987954   | 06/09/2016 | 3.523,73  | 0,00        | 2,00    | 70,47     | 2 M    | 35,24     | 70,48    | 0,00        | 3.664,68    |
| 998046   | 06/10/2016 | 3.904,16  | 0,00        | 2,00    | 78,08     | 1 M    | 39,04     | 39,04    | 0,00        | 4.021,28    |
| 1007335  | 06/11/2016 | 3.904,16  | 0,00        | 2,00    | 78,08     | 0      | 0,00      | 0,00     | 0,00        | 3.982,24    |
| <b>Total da Unidade :</b>  |            | 44.071,89 | 19.544,28   |         | 1.272,29  |        | 55.509,62 |          | 0,00        | 120.398,08  |

|  |            |           |           |      |        |       |           |          |      |           |
|--|------------|-----------|-----------|------|--------|-------|-----------|----------|------|-----------|
| Unidade : Sla 0302   |            |           |           |      |        |       |           |          |      |           |
| Condômino : Varig S/A - Gerência Geral de Vendas   |            |           |           |      |        |       |           |          |      |           |
| Endereço : Estrada do Galeão, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - 21941-352 |            |           |           |      |        |       |           |          |      |           |
| Telefone :   |            |           |           |      |        |       |           |          |      |           |
| 602796   | 06/05/2005 | 658,53    | 573,39    | 2,00 | 24,64  | 138 M | 12,32     | 1.700,16 | 0,00 | 2.956,72  |
| 602797   | 06/06/2005 | 658,53    | 573,39    | 2,00 | 24,64  | 137 M | 12,32     | 1.687,84 | 0,00 | 2.944,40  |
| 602798   | 06/07/2005 | 658,53    | 573,39    | 2,00 | 24,64  | 136 M | 12,32     | 1.675,52 | 0,00 | 2.932,08  |
| 602799   | 06/04/2006 | 911,43    | 698,96    | 2,00 | 32,21  | 127 M | 16,10     | 2.044,70 | 0,00 | 3.687,30  |
| 602800   | 06/05/2006 | 911,43    | 698,96    | 2,00 | 32,21  | 126 M | 16,10     | 2.028,60 | 0,00 | 3.671,20  |
| 602809   | 06/07/2006 | 911,43    | 698,96    | 2,00 | 32,21  | 124 M | 16,10     | 1.996,40 | 0,00 | 3.639,00  |
| 602810   | 06/08/2006 | 911,43    | 698,96    | 2,00 | 32,21  | 123 M | 16,10     | 1.980,30 | 0,00 | 3.622,90  |
| 602811   | 06/09/2006 | 911,43    | 698,96    | 2,00 | 32,21  | 122 M | 16,10     | 1.964,20 | 0,00 | 3.606,80  |
| 602812   | 06/10/2006 | 710,57    | 544,92    | 2,00 | 25,11  | 121 M | 12,55     | 1.518,55 | 0,00 | 2.799,15  |
| 602813   | 06/11/2006 | 707,07    | 542,24    | 2,00 | 24,99  | 120 M | 12,49     | 1.498,80 | 0,00 | 2.773,10  |
| 602801   | 06/12/2006 | 707,07    | 542,24    | 2,00 | 24,99  | 119 M | 12,49     | 1.486,31 | 0,00 | 2.760,61  |
| 602802   | 06/01/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 118 M | 12,98     | 1.531,64 | 0,00 | 2.855,39  |
| 602803   | 06/02/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 117 M | 12,98     | 1.518,66 | 0,00 | 2.842,41  |
| 602804   | 06/03/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 116 M | 12,98     | 1.505,68 | 0,00 | 2.829,43  |
| 602805   | 06/04/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 115 M | 12,98     | 1.492,70 | 0,00 | 2.816,45  |
| 602806   | 06/05/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 114 M | 12,98     | 1.479,72 | 0,00 | 2.803,47  |
| 602807   | 06/06/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 113 M | 12,98     | 1.466,74 | 0,00 | 2.790,49  |
| 602808   | 06/07/2007 | 756,25    | 541,54    | 2,00 | 25,96  | 112 M | 12,98     | 1.453,76 | 0,00 | 2.777,51  |
| 602827   | 06/09/2010 | 146,34    | 71,35     | 2,00 | 4,35   | 74 M  | 2,18      | 161,32   | 0,00 | 383,36    |
| 963075   | 06/07/2016 | 1.917,33  | 0,00      | 2,00 | 38,35  | 4 M   | 19,17     | 76,68    | 0,00 | 2.032,36  |
| 973535   | 06/08/2016 | 1.917,33  | 0,00      | 2,00 | 38,35  | 3 M   | 19,17     | 57,51    | 0,00 | 2.013,19  |
| 987955   | 06/09/2016 | 1.917,33  | 0,00      | 2,00 | 38,35  | 2 M   | 19,17     | 38,34    | 0,00 | 1.994,02  |
| 998047   | 06/10/2016 | 2.124,33  | 0,00      | 2,00 | 42,49  | 1 M   | 21,24     | 21,24    | 0,00 | 2.188,06  |
| 1007336  | 06/11/2016 | 2.124,33  | 0,00      | 2,00 | 42,49  | 0     | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 2.166,82  |
| <b>Total da Unidade :</b>  |            | 24.098,19 | 10.706,50 |      | 696,16 |       | 30.385,37 |          | 0,00 | 65.886,22 |

Marcello Capparelli M. de A. Daquer  
OAB/RJ 63779

Período até 07/11/2016 - Índice Correção : UFIR - Data Calculo Juros/Multa : 08/11/2016

20

| Recibo                | Vencido | VI Recibo | VI Correção | Multa % | VI. Multa | Atraso | V.Juros   | T.Juros | Tx Cobrança | Valor Total |
|-----------------------|---------|-----------|-------------|---------|-----------|--------|-----------|---------|-------------|-------------|
| <b>Totais</b>         |         |           |             |         |           |        |           |         |             |             |
| Total do Condomínio : |         | 68.170,08 | 30.250,78   |         | 1.968,45  |        |           |         |             |             |
| Total do Gerente :    |         | 68.170,08 | 30.250,78   |         | 1.968,45  |        | 85.894,99 |         | 0,00        | 186.284,30  |
| Total da Filial :     |         | 68.170,08 | 30.250,78   |         | 1.968,45  |        | 85.894,99 |         | 0,00        | 186.284,30  |
| Total do Relatório :  |         | 68.170,08 | 30.250,78   |         | 1.968,45  |        | 85.894,99 |         | 0,00        | 186.284,30  |
| Total Honorário :     |         |           |             |         |           |        | 85.894,99 |         | 0,00        | 186.284,30  |
| Total das Custas :    |         |           |             |         |           |        |           |         |             | 0,00        |
| Honorários Execução : |         |           |             |         |           |        |           |         |             | 0,00        |
| Multa Art. 475 :      |         |           |             |         |           |        |           |         |             | 0,00        |
| Total Geral :         |         |           |             |         |           |        |           |         |             | 0,00        |
|                       |         |           |             |         |           |        |           |         |             | 186.284,30  |

*Marcello Capparelli M. de A. Daquer*  
OAB/RJ 63779

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32176

FICHA

5077


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Apartamento 301 do Bloco B do Edifício na Rua México número 11, na freguesia de São José, e a fração de 0,0068 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, que engloba os prédios nºs 3, 11, 21, 31, 41 da Rua México e nº 799 da Rua Santa Luzia, medindo em sua totalidade 113,40m de frente; 25,65m do lado direito; 50,80m do lado esquerdo; e 116,00m nos fundos, com frontando à direita com a Avenida Presidente Wilson, à esquerda com a Rua Santa Luzia e nos fundos com os prédios nºs 255/257, 277 e 311 da Avenida Rio Branco. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE "VARIG", com sede em Porto Alegre-Rio Grande do Sul e agência nesta cidade, CGC 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita ao Banco Lar Brasileiro S/A, conforme escritura de 10.12.69, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 2193 a fls. 45, registrada neste Cartório no livro 3-BE sob nº 31568 a fls.208, em 09.08.71. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *[Assinatura]*

R.01-HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi HIPOTECADO ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 33.700.394/0001-40 (Hipoteca Cédular de 1º Grau), para garantia da dívida de Cr\$ 23.732.500.000,00, equivalente a US\$10.000.000,00 em 30 de abril de 1992 (neste valor incluído outros imóveis), com vencimento para 06.04.94, aos juros de 14,5% ao ano, conforme consta da Cédula de Crédito Comercial BC/01/451.271-1/RJ, datada de 30.04.92, cuja via não negociável e respectivo orçamento de aplicação, ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *[Assinatura]*

AV.02-RETIFICAÇÃO- Certifico que fica RETIFICADA a matrícula, a fim de ficar consignado que o nome da proprietária é "VARIG S/A, VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE", e não como por engano constou. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 1995. *[Assinatura]*

R.03-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 10.11.95, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade no livro 5948 a fls.105, Varig S/A Viação Aérea Riograndense, já qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto da matrícula, ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, CGC 33.700.394/0001-40, para garantia da dívida de R\$8.852.000,00 (nela incluída outros imóveis), a vencer-se em 30.10.99, tendo sido para efeito do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel, que fica gravado com 2ª hipoteca, o valor de R\$9.700.000,00 (nele incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1996. *[Assinatura]*

CONTINUA NO VERSO

CERTIDÃO <sup>2015</sup>

## REGISTRO GERAL

|           |        |
|-----------|--------|
| MATRÍCULA | FICHA  |
| 32176     | 5077-A |

## SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.) O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2010.

*[Handwritten signature]*

PRENOTAÇÃO - Constando prenotado em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, o Ofício número 1102/2011, referente à falência, datado de 13 de julho de 2011, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como apresentante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2016.

*[Handwritten signature]*

Luiz Carlos Barcellos  
3º Oficial Substituto - 7º R.I.  
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Emolumentos: R\$ 66,90  
Fundrat.....: R\$ 1,33  
Lei 3217.....: R\$ 13,38  
Fundperj.....: R\$ 3,34  
Funperj.....: R\$ 3,34  
Funarpen.....: R\$ 2,67  
Total.....: R\$ 90,96

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBIE 89307 LSQ  
Consulta a validade do selo em:  
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32177

FICHA

44465



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Apartamento 302 do Bloco B do Edifício na Rua México número 11, na freguesia de São José, e a fração de 0,0037 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, que engloba os prédios nºs 3, 11, 21, 31, 41 da Rua México e nº 799 da Rua Santa Luzia, medindo em sua totalidade 113,40m de frente; 25,65m do lado direito; 50,80m do lado esquerdo; e 116,00m nos fundos, com frontando à direita com a Avenida Presidente Wilson, à esquerda com a Rua Santa Luzia e nos fundos com os prédios nºs 255/257, 277 e 311 da Avenida Rio Branco. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE "VARIG", com sede em Porto Alegre-Rio Grande do Sul e agência nesta cidade, CGC 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita ao Banco Lar Brasileiro S/A, conforme escritura de 10.12.69, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 2193 a fls. 45, registrada neste Cartório no livro 3-BE sob nº 31568 a fls.208, em 09.08.71. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for Duque*

R.01-HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi HIPOTECADO ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 33.700.394/0001-40 (Hipoteca Cedular de 1º Grau), para garantia da dívida de Cr\$ 23.732.500.000,00, equivalente a US\$10.000.000,00 em 30 de abril de 1992 (neste valor incluído outros imóveis), com vencimento para 06.04.94, aos juros de 14,5% ao ano, conforme consta da Cédula de Crédito Comercial BC/01/451.271-1/RJ, datada de 30.04.92, cuja via não negociável e respectivo orçamento de aplicação, ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for Duque*

AV.02-RETIFICAÇÃO- Certifico que fica RETIFICADA a matrícula, a fim de ficar consignado que o nome da proprietária é "VARIG S/A, VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE", e não como por engano constou. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 1995. *for Duque*

R.03-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 10.11.95, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade no livro 5948 a fls.105, Varig S/A Viação Aérea Riograndense, já qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto da matrícula, ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, CGC 33.700.394/0001-40, para garantia da dívida de R\$8.852.000,00 (nela incluída outros imóveis), a vencer-se em 30.10.99, tendo sido para efeito do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel, que fica gravado com 2ª hipoteca, o valor de R\$9.700.000,00 (neste incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1996. *for Duque*

CONTINUA NO VERSO

## CERTIDÃO

## REGISTRO GERAL


|           |         |
|-----------|---------|
| MATRÍCULA | FICHA   |
| 32177     | 44465-A |

## SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.) O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2010.

PRENOTAÇÃO - Constando prenotado em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, o Ofício número 1102/2011, referente à falência, datado de 13 de julho de 2011, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como apresentante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2016.

  
Luiz Carlos Barcellos  
3º Oficial Substituto - 7º R.I.  
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Emolumentos: R\$ 66,90  
Fundrat..... R\$ 1,33  
Lei 3217..... R\$ 13,38  
Fundperj..... R\$ 3,34  
Funperj..... R\$ 3,34  
Funarpen..... R\$ 2,67  
Total..... R\$ 90,96

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBIE 89308 UMJ  
Consulte a validade do selo em  
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>



20

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIVITAS B**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29412145000181, situada na Rua México, nº 11, representada por seu síndico **MARCELLO CAPPARELLI MONIZ DE ARAGÃO DÁQUER**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RJ 63.779, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Pereira da Silva, nº 696, apartamento 501, Laranjeiras.

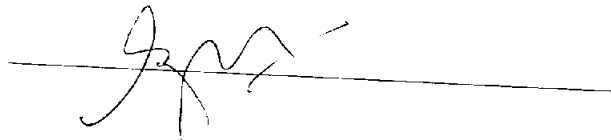
**OUTORGADAS:**

**IZABEL MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 50.180, inscrita no CPF/MF nº 628.904.257, **TAISSA MEIRA COELHO ARRUDA ARAGÃO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.816 e **THILIA DELARUE GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 150.561, todas sócias do escritório **MEIRA COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sito na Rua México, nº 11, Grupo 1902, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 07.511.864/0001-17, registrado na OAB/RJ sob o nº. 398487 e Inscrição Municipal 374.135-4.

**OBJETO:**

O OUTORGANTE nomeia e constitui suas procuradoras e advogadas as OUTORGADAS, em conjunto ou separadamente, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou fora dele, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, confessar, transigir, desistir, impugnar, fazer acordos, passar recibos, receber e dar quitação, recorrer, reconvir, contestar, discutir cláusulas e condições, assinar termos, levantar Alvarás, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, sempre em defesa de seus direitos, ESPECIALMENTE para habilitar o crédito do condomínio, referente às quotas condominiais em inadimplência pela massa falida da VARIG.

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2016



novomundo

ADMINISTRADORA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO  
DO EDIFÍCIO CIVITAS B,  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE  
2016. CNPJ 29.412.145/0001-81

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, em segunda e última convocação, compareceram na Assembleia Geral Ordinária do Condomínio do Edifício "Civitas B", situado na Rua México, 11 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 29.412.145/0001-81, na sala 1201 (AJUCLA) do prédio, os Senhores Condôminos devidamente convocados através de edital datado de 09/05/2016, para deliberarem sobre os itens constantes da Ordem do Dia, a saber: 01) Discussão e Aprovação para restauração do prisma da coluna 01; 02) Discussão para instalação de grades nas janelas nos prismas de ventilação ou outra forma de evitar que detritos jogados pelas referidas janelas caiam no piso; 03) Discussão e deliberação sobre propostas para modernização do elevador de carga e da troca do contrato de manutenção com a Atlas Schindler; 04) Aprovação de contas do período de Janeiro/2015 a Março/2016; 05) Previsão Orçamentária para o ano de 2016; 06) Eleição de Síndico e discussão com votação para mudança do início do mandato do Síndico, atualmente em 01 de maio dos anos pares para o dia 01 de junho dos anos pares, mantendo-se o prazo de mandato de 02(dois) anos; 07) Eleição de Membros do Conselho Consultivo e 08) Assuntos Gerais. Abertos os trabalhos, foi constatada a presença dos condôminos das salas 1401, 1302 e 1602, tendo após, chegado a da sala 1902. Foi eleito Presidente da mesa o Sr. Marcelo Bazzanella (sala 1302) que empossado, convidou a mim, Ana Paula Costa, representante da Novo Mundo Administradora Ltda, para secretária. Em seguida foi liberada a pauta, passando ao item 01) Discussão e Aprovação para restauração do prisma da coluna 01, com a palavra, o Sr. Síndico informou que a restauração do prisma da coluna 02 já foi realizada e que no prisma da coluna 01 apresenta infiltração, queda de rebocos, necessitando também de recuperação e pintura, informou que a empresa que fez a recuperação da coluna 02 fará o serviço no mesmo valor da época que foi na ordem de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). O plenário aprovou por unanimidade a realização dessa obra, devendo, porém, ser cotada mais uma proposta antes de ser assinado o contrato, com visto do Conselho Fiscal. Passando ao item 02) Discussão para instalação de grades nas janelas nos prismas de ventilação ou outra forma de evitar que detritos jogados pelas referidas janelas caiam no piso, com relação a esse assunto, foi decidido por unanimidade de votos que o Sr. Síndico providenciará coleta de orçamentos para a instalação de uma tela de nylon com moldura em alumínio para que sejam submetidos ao Conselho para aprovação. Deliberando o item 03) Discussão e deliberação sobre

72

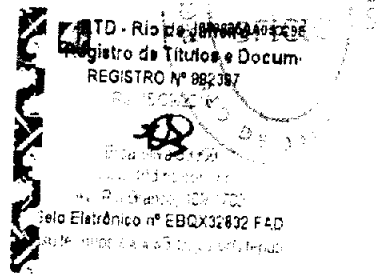
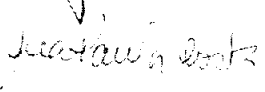
propostas para modernização do elevador de carga e da troca do contrato de manutenção com a Atlas Schindler, os presentes debateram sobre a necessidade de modernização do elevador de carga que não está em perfeito funcionamento há décadas e da possível troca da atual empresa de manutenção dos elevadores, tendo sido informado pelo Sr. Síndico que cotou com a Atlas Schindler (atual) e com a Remap e expôs que a instalação de um elevador de carga com outra empresa que não a Schindler implicará na impossibilidade legal de ser prorrogado o contrato de manutenção com a Schindler, pois somente uma empresa pode ser responsável por uma sala de máquinas, sendo impossível individualizar uma sala de máquinas exclusiva ao motor do elevador de carga dos demais. O plenário deliberou que seja solicitada outra proposta com empresa de elevadores e apresentada em Assembleia oportuna, tanto para a modernização do elevador de carga como possível troca de empresa. Quanto ao item 04) Aprovação de contas do período de Janeiro/2015 a Março/2016, como não houve comparecimento de nenhum membro do Conselho Consultivo, a Assembleia deliberou que a aprovação das contas de Janeiro/2015 a Março/2016 fica condicionada à apresentação de um parecer dos membros do Conselho até 15 dias após a distribuição da presente ata. Com a palavra, o Sr. Síndico deu ciência aos condôminos sobre o recebimento de correspondência do Sindicato dos Cabineiros em que dita que a função por lei não foi revogada e que os condomínios comerciais devem ter em seu quadro de pessoal tais funções, mas que o plenário concordou em não admitir mais funcionários por questão econômica. Quanto ao item 05) Previsão Orçamentária para o ano de 2016, ficou deliberado que a arrecadação condominial será mantida em seu atual valor e em caso de eventual necessidade, o Sr. Síndico poderá autorizar cobrança de cota extra para suprir eventuais valores superiores em cota de "reforço orçamentário". Passando ao item 06) Eleição de Síndico e discussão com votação para mudança do início do mandato do Síndico, atualmente em 01 de maio dos anos pares para o dia 01 de junho dos anos pares, mantendo-se o prazo de mandato de 02(dois) anos, por unanimidade foi reeleito para o cargo de Síndico o Sr. Marcello Capparelli Moniz Aragão Dáquer (sala 1401) para o período de 1º/06/2016 a 31/05/2018, com a aprovação unânime de alteração do início do mandato para 01 de junho nos anos pares e a consequente prorrogação do atual mandato para 31/05/2016. Deliberando o item 07) Eleição de Membros do Conselho Consultivo, para membros do Conselho Consultivo foram reeleitos: Conem Consultoria e Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Rafael Peva Costa (salas 701/702) e Dr. Fernando Ximenes (sala 502) e eleger o Sr. Marcelo Bazzanella (sala 1302) pelo período de 02(dois) anos. Quanto ao item 08) Assuntos Gerais, a) foi sugestão do Sr. Marcelo Bazzanella (sl. 1302) que seja realizada uma leitura diária do consumo de água no prédio, assim como foi sugerido que seja feita uma vistoria hidráulica nas dependências de todas as salas, visto que a média do consumo de água medido está na ordem 34m³. Foi solicitado também que seja feita a troca do leitor das catracas por um mais sensível, pois diversas vezes o atual não faz a adequada leitura. b) o condômino da sala 1602 solicita

que na próxima Assembleia seja discutida a questão da retirada do telhado instalado no 15º andar, pois com o arremesso de lixo e seu acúmulo, está causando mau aspecto. c) o Sr. Síndico deu ciência sobre a instalação dos sprinklers, mas, face a ineficiência da empresa Bertolleti, contratou a Rit's Fire que está realizando uma vistoria nos serviços realizados se estão satisfatórios e dos serviços que ainda faltam cumprir, bem como apresentar orçamento à adequação. A partir da finalização dessa vistoria e solução definitiva dos serviços, será feita uma pesquisa entre os condôminos de cada andar se autorizam ou não o rebaixamento do teto do hall social, tendo sido decidido por unanimidade de votos que este serviço ficará por conta do condomínio. d) será providenciada a instalação de uma proteção na clarabóia com veneziana a fim de evitar entrada de água de chuva. e) foi solicitado que seja verificado quais os funcionários que fizeram curso de porteiros e com isso seja feita uma reciclagem dos mesmos, principalmente na forma de tratamento para com os condôminos. f) o Sr. Síndico orientou aos condôminos que avisem na portaria a existência de lixo extraordinário nos seus andares para a devida retirada. g) O Sr. Síndico deu ciência aos presentes sobre a abertura de uma conta corrente no Bradesco em nome do Condomínio, na qual foram feitas três aplicações financeiras distintas, uma pelo saldo do fundo de obras, outra do fundo do serviço de elevador de carga e uma terceira com saldo para obras, e solicitou, por questão de segurança, que a movimentação da conta se desse pelo Síndico e por 01 membro do Conselho Consultivo, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, solicitando a lavratura da presente ata que segue assinada por ele como Presidente e por mim, como Secretária. Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2016.

Presidente:



Secretária:





PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0468/2016

Rio De Janeiro , 10 de Outubro de 2016

*recebido em 10/11/2016*

**Autor:**  
Luiz Filipe Madeira Pereira

**Réu:**  
Massa Falida da Varig S.A a/c Gustavo Banho Licks, VRG Linhas Aéreas S.A., Gol Transportes Aéreos S.A., Varig Logística S.A. - Em Recuperação Judicial, Volo do Brasil S.A.

**Referência:** Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 – Varig S.A. (Massa Falida)  
**Anexos:** cópias das fls. 777/779, 782, 789/790, 814/815 dos autos principais

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito,

1. Reporto-me à operação de transferência, em favor desse Juízo, do saldo da guia com o valor da garantia da execução, datada de 14.06.2013, na importância de R\$ 142.605,93 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e cinco reais e noventa e três centavos). À época este Juízo entendeu devida a transferência daquele valor, recolhido pela empresa VRG Linhas Aéreas S/A, haja vista a data de decretação de falência da ré Varig S.A. ser anterior à data do depósito.
2. Todavia, considerando o trânsito em julgado dos acordãos de fls. 777/779 e fls. 817/815 (cópias anexas), os quais determinaram a devolução do depósito garantidor ao seu titular, restou pacificada a decisão de que o valor supra citado não pertence à Massa Falida da Varig S. A..
3. Destarte, solicito a V.Exa. a transferência a este Juízo da 18ª Vara do Trabalho/RJ dos valores equivocadamente colocados à disposição desse Juízo Empresarial, a fim de que possamos restituir a importância devida à VRG Linhas Aéreas S/A.

Dados para transferência:

**Caixa Econômica Federal: Agência do Poder Público 2890**  
ou  
**Banco do Brasil: Agência 2234**

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Marcos Dias de Castro  
Juiz do Trabalho

1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Avenida Erasmo Braga, 1115, sala 703 - 7º andar, Lâmina Central, Centro  
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903



20

PROCESSO RT: 0053300-87.2008.5.01.0018

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes  
autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz.  
Rio de Janeiro, 16/05/2016.

Carolina R. da Silveira Zimerman  
Técnico Judiciário

Vistos,

Considerando-se o trânsito em julgado dos acórdãos de fls. 777/779 e fls. 814/815 que determinaram a devolução do depósito garantidor (fl. 705) ao seu titular (VRG Linhas Aéreas S.A);

Considerando-se o equívoco no despacho de 19/05/2015 (fl. 782) que determinou a transferência do depósito em questão para a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro;

Considerando-se que a transferência dos valores já foi realizada (fls. 789/790);

1) Expeça-se **OFÍCIO** em face da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001) solicitando a transferência a este juízo da 18ªVT/RJ dos valores equivocadamente colocados à disposição daquele juízo, uma vez que não pertencem à Massa Falida da Varig S.A.

Instrua-se o ofício com cópias do acórdão de fls. 777/779, do despacho de fl. 782, do comprovante de transferência de fls. 789/790, do acórdão de fls. 814/815 e do presente despacho;

O mencionado **OFÍCIO** deverá ser remetido via **MANDADO** por oficial de Justiça.

2) Após, expeça-se Certidão de Habilitação no Juízo Falimentar, conforme já determinado no acórdão de fls. 777/779.

3) Intime-se o autor para retirar a Certidão de Habilitação no prazo de 15 dias.

4) Aguarde-se a transferência dos valores, expedindo-se, posteriormente, alvará em favor de VRG Linhas Aéreas S.A.

Data supra.

  
Marcos Dias de Castro  
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
Gab. Des. Celso Juaçaba Gavalcante  
Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 11º andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ  
PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd  
Agravado de Petição

Acórdão  
10ª Turma

EXECUÇÃO, PROCESSO, RECURSO,  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE  
11.101/05, CONFLITO DE  
COMPETÊNCIA, ABRANGÊNCIA  
SUCESSOR E SUCEDIDO.

A questão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas que estejam envolvidos interesses da empresa recuperanda (VA) cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial) resta inquestionavelmente pacificada pelos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça.

Nesta esteira, e com fulcro no artigo 6º, parágrafo único, e artigo 141 da Lei nº 11.101/05, os conflitos a atingirem o patrimônio das empresas sucedida e sucessora, caso da agravante nesta ação trabalhista, deverão ser apreciados pelo Juízo Falimentar, impedindo a elevação de atos executórios por parte desta Especializada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravado de Petição, em que figuram, como agravante, I - VRG LINHAS AÉREAS S.A., e, como agravados, LUIZ FILIPE MADEIRA PEREIRA, II - VARIG S.A. (MASSA FALIDA) e III - GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., partes na ação trabalhista.

Inconformada com a decisão de fls. 735/verso, proferida pelo Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr. Marcos de Castro, que acolheu parcialmente os embargos à execução, agravado de petição a reclamada, consoante razões de fls. 709/712verso.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
Gab Des Celso Juaçaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

A reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. sustenta a suspensão de atos executórios contra ela determinados, sob o argumento de que a execução deve ser processada perante o Juízo Falimentar em que processada a recuperação judicial e falência da VARIG e realizada a arrematação do seu patrimônio, reportando-se, para tanto, aos termos da decisão do Conflito de Competência nº 120.625 prolatada pelo E. STJ.

Requer a retificação da autuação para que conste apenas a agravante no polo passivo, ante a incorporação das demais empresas integrantes do grupo.

O reclamante não se manifestou.

Juízo garantido às fls. 714verso.

É o relatório.

### VOTO

#### CONHECIMENTO

Conheço do agravo de petição, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, eis que deferido o pleito, inexistindo interesse recursal.

#### FUNDAMENTAÇÃO

##### Conflito positivo - Justiça Comum e Justiça Trabalhista

Insurge-se a reclamada contra a decisão que determinou o prosseguimento da execução, não reconhecendo os efeitos da decisão prolatada pelo E. STJ em conflito positivo de competência (nº 120.625), na qual fixada a competência do Juízo Universal para o deslinde de demandas a envolverem empresas submetidas a processo de recuperação judicial, incluídas aquelas na condição de sucessoras.

O insigne magistrado titular da Vara de origem, manifestando entendimento contrário ao adotado pela Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Adriana Maia de Lima (fls. 599), se posicionou no sentido de que a decisão prolatada pelo E. STJ, em agosto de 2012, é posterior à sentença de mérito de fls. 360/369, publicada em dezembro de 2009 (fls. 492), na qual as reclamadas foram condenadas solidariamente ante a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Gab. Des. Celio Juaçaba Cayalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

ocorrência de sucessão, com trânsito em julgado em 21/07/2011 (RTOrd  
0000136-12.2010.5.01.0018).

Desta forma, a competência do Juízo Universal sacramentada pela  
decisão do E. STJ, a impedir a concretização de atos executivos contra  
as empresas sucedida (falida) e sucessoras, no entendimento do Ilustre  
magistrado de 1º grau, não atingiu o presente processo, restando  
agravante a via da ação rescisória.

Com razão a reclamada.

Relembrando os fatos, trata-se de reclamação trabalhista ajuizada  
em face da Varig, submetida a plano de recuperação judicial deferido em  
junho de 2005 pela 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, cujo  
patrimônio (fundo de comércio, aeronaves, rotas, horários de voos,  
CHETA, marcas, clientes) foi alienado judicialmente pelo grupo "Nova  
Varig" em 2006, formado pelas empresas Varig Logística S.A., Varig do  
Brasil S.A. e VRG Linhas Aéreas S.A., incorporado pela Gol Transportes  
Aéreos S.A., empresa da 'holding' Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.,  
que, em março de 2007, comprou todas as empresas sucessoras através  
da subsidiária GTI S.A.

Nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05, aprovado o  
plano de recuperação judicial, fato incontroverso, cumpre aos credores,  
inclusive os trabalhistas, habilitarem seus créditos:

*"É permitido pleitear, perante o  
administrador judicial, habilitação,  
exclusão ou modificação de créditos  
derivados da relação de trabalho, mas as  
ações de natureza trabalhista, inclusive as  
impugnações a que se refere o art. 8º  
desta Lei, serão processadas perante a  
justiça especializada até a apuração do  
respectivo crédito, que será inscrito no  
quadro-geral de credores pelo valor  
determinado em sentença."*

Desta forma, deferido o processamento da recuperação judicial, a  
empresa executada não pode ter seu patrimônio atingido por atos  
constritivos, impondo-se a suspensão da execução e a expedição de  
certidão de habilitação do crédito, mesmo quando já decorrido o prazo de  
suspensão de que trata o artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Gab Des Celso Juaçaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

A decisão de fls. 599, alterada posteriormente pelo Juiz Titular da Vara e ora objeto de questionamento através do presente agravo de petição, é plenamente acatada por este Órgão Revisor, no sentido de que não se está a questionar a exigibilidade do crédito reconhecido por decisão transitada em julgado, nem a condição de sucessora atestada na sentença de mérito.

Não se está a afastar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer da sucessão trabalhista, prevista nos artigos 10 e 448 da CLT, a qual não foi alterada com o advento da Lei nº 11.101/05, por ser matéria eminentemente trabalhista, não revogados pela nova lei de falências.

Como muito bem explanado pela insigne Juíza do Trabalho Substituta (fls. 599), a exigibilidade do crédito permanece, bem como a condição de sucessora da agravante, mas tanto não afasta a suspensão dos atos de construção contra as empresas envolvidas, sucedida e sucessora, preceituada na Lei nº 11.101/05.

A questão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda (VARIG), em cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial), resta inquestionavelmente pacificada pelos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça há muito tempo.

O próprio STF, no julgamento da ADIN nº 3934/DF, concluiu pela constitucionalidade do §1º do inciso II do artigo 141 da Lei nº 11.101/05, que veda a sucessão de obrigações trabalhistas na hipótese de arrematação judicial de empresas em recuperação judicial. Além disso, no julgamento do RE nº 583955, a E. Corte se manifestou pela plena eficácia do artigo 60, parágrafo único, da referida lei, definindo a competência da Justiça Comum para a execução dos créditos trabalhistas tanto na falência como na recuperação judicial, atribuindo à matéria efeito de repercussão geral.

O entendimento não se altera em se tratando de empresas envolvidas em procedimento sucessório da empresa recuperanda, como é o caso da agravante arrematante da Unidade Produtiva Varig (UPV).

Nem se diga que o crédito constituído após a aprovação do plano

PROCESO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

de recuperação judicial fica excluído de tais regras (artigo 49 da Lei nº 11.101/05), ante o posicionamento do Tribunal Superior no sentido de afastar a execução individual em prol do concurso de credores, a preservar a finalidade social do instituto, resguardando, por um lado, o tratamento uniforme de todos os credores e, por outro, a própria viabilidade do plano de recuperação e reestruturação da empresa, pois não ocorreria se o patrimônio permanecesse alvo de atos judiciais.

A decisão do conflito positivo (fls. 689verso/692) é inquestionável quanto à competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio de empresas sucedidas e sucessoras referente a créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, na forma preconizada pelos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05.

Em face do decidido pelo STJ no conflito de competência referido, a competência da Justiça do Trabalho fica restrita às fases processuais de conhecimento e liquidação, ficando a execução do crédito a cargo do Juízo Universal, através da habilitação do valor apurado.

Há de se liberar, via de consequência, o valor depositado a título de garantia do Juízo à agravante.

DOU PROVIMENTO.

#### Retificação do polo passivo

A agravante sustenta a exclusão do polo passivo da empresa Go Transportes Aéreos S.A., eis que, juntamente com a empresa GTI S.A. foram integralmente absorvidas pela reclamada, apresentando-se, desta forma, como única sucessora.

O requerimento não foi apreciado pelo magistrado de 1º grau, e a ausência dos atos constitutivos a comprovar a alteração contratual informada, documentos que vieram aos autos após o julgamento dos embargos à execução.

Desta forma, não tendo sido o requerimento apreciado por ausência de comprovação hábil, cabe ao magistrado de 1º grau a análise da questão após a regularização por ele solicitada, não cabendo a esta Instância Revisora qualquer pronunciamento no momento.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
Gab Des Célio Juacaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antônio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd  
NEGO PROVIMENTO.

Isto posto, conheço do agravo de petição, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, por falta de interesse recursal, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor.

Acordam os Desembargadores que compõem a 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, por falta de interesse recursal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor, nos termos do voto do Exmo. Des. Relator.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2015.

Desembargador do Trabalho Célio Juacaba Cavalcante  
Relator

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 3o. andar  
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ  
Tel: (21) 2380-5118

20572

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018

CERTIDÃO

- Juízo garantido em fls. 707;
- Decisão de embargos à execução julgada procedente em parte (fls. 735);
- Decisão de Impugnação à sentença de liquidação julgada procedente em parte (fls. 769)
- Agravo de Petição com parcial provimento para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor (fls. 777/779);
- Transito em julgado em fls. 781.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015.

Aline Barros  
Analista Judiciário

Atsbs,

Considerando a decisão do Agravo de Petição de fls. 777/779, e de que o depósito garantidor foi efetuado no dia 14/06/2013, após a decretação de falência da ré, ou seja em 20/08/2010, OFICIE-SE a Caixa Econômica Federal para que coloque à disposição da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, o valor histórico de R\$ 133.229,61, com os acréscimos legais, zerando-se a guia - (Guia de fls. 707) devendo seguir junto com o ofício cópia da guia. Deverá, ainda, a Instituição Financeira (CEF), informar àquele Juízo, quando da disponibilização do numerário transferido.

Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para que seja feita atualização dos cálculos, considerando-se a data da decretação da Falência (20/08/2010).

Atualizados os cálculos, expeça-se CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO em favor da parte autora.

Expedida a certidão, intime-se o reclamante, por meio de seu patrono, para retirá-la na Secretaria da Vara, no prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, poderá o reclamante trazer as peças que entender necessárias, ficando ciente que, após o seu decurso, os autos serão remendados ao arquivo, definitivamente.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015.

  
Marcos Dias de Castro  
Juiz do Trabalho

Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro  
Avenida Rio Branco, 174 - 21º Andar - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 02.556/2015 / 2690/SR2607RJ08

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2015

MM. Sr.(a) Juiz(a)  
18ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavador, 132 - Centro  
20230-070 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ofício(s) n°(s) 0268/2015;  
Processo n° 0053300-87.2008.5.01.0018

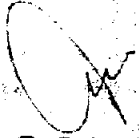
MMº(a). Sr.(a). Juiz(a),

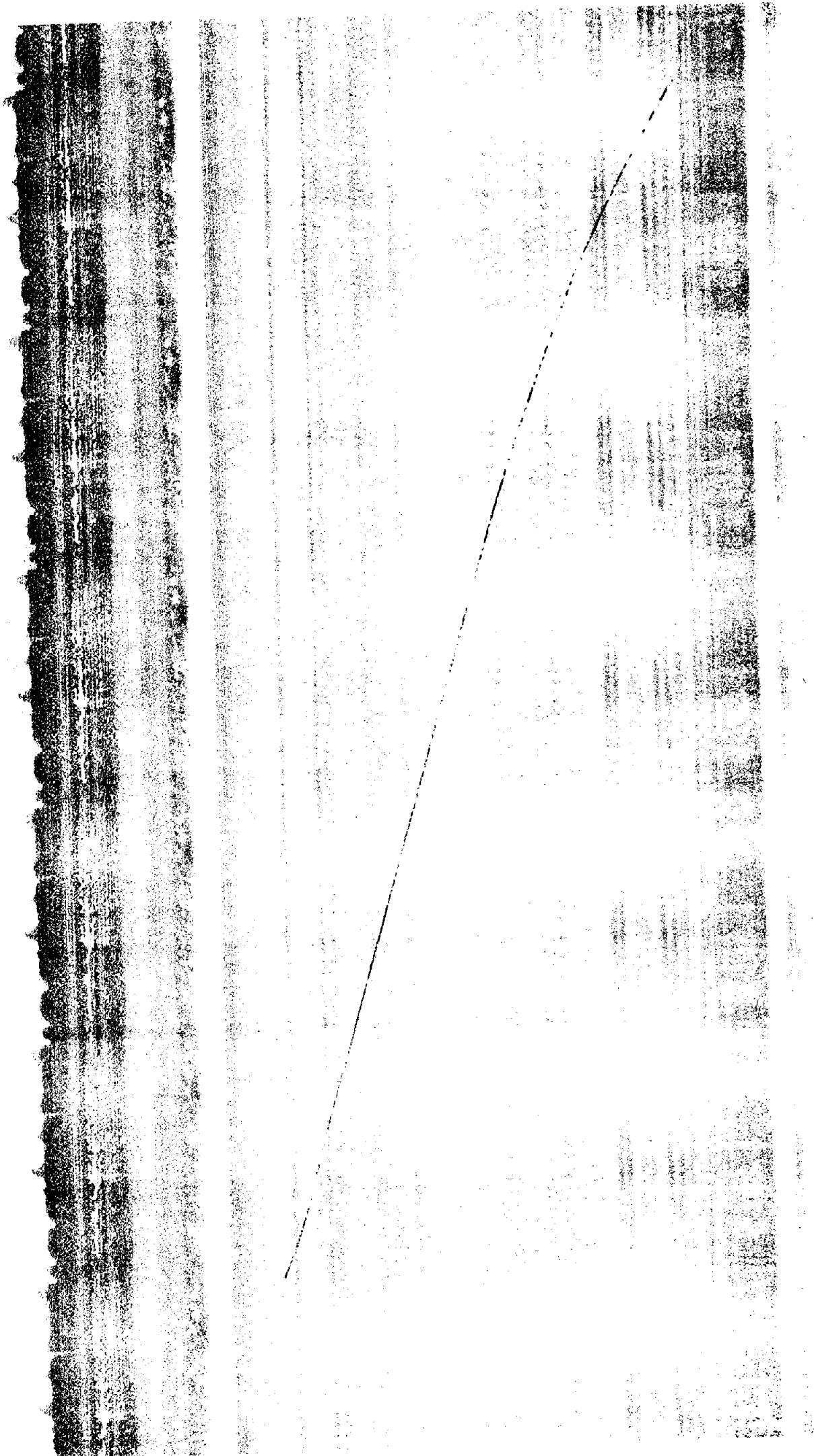
1. Em atendimento ao(s) Ofício(s) em referência, informamos que a transferência requerida conforme a(s) guia(s) em anexo.

2. No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Piero A. de Almeida  
Técnico Bancário  
Agência Justiça do Trabalho / RJ

  
Nilton R. Goldstein  
Gerente Geral  
Agência Justiça do Trabalho / RJ







determinação do MM Juiz Titular desta  
VI/Rio de Janeiro, nos termos da O.S. 69/13  
JERJ 01/03/13), procedo à JUNTADA/REMESSA.

*Contador (H. F. S.)*

Rio de Janeiro, 07/07/13

Marconi Gomes Dargam  
Chefe de Secretaria

*Cláudia Agostinho Freire*  
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ  
PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOrd  
Agravo de Petição

817  
20578

Acórdão  
10a Turma

**EXECUÇÃO. ARREMATANTE DA  
VARIG. COMPETÊNCIA DO JUÍZO  
UNIVERSAL. ATOS CONSTRITIVOS  
NULOS.**

Encerrada a discussão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa falida (VARIG), em cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial), na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05, os atos executórios efetuados por parte desta Especializada contra o patrimônio da arrematante são nulos, cabendo a devolução do depósito garantidor à agravante, e não ao Juízo Universal. Decisão que merece reforma.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Petição, em que figuram, como agravante, I - **VRG LINHAS AÉREAS S.A.**, e, como agravado, **LUIZ FILIPE MADEIRA PEREIRA**, reclamante na ação trabalhista também ajuizada em face de VARIG S.A. (MASSA FALIDA).

Inconformada com a decisão de fls. 782/verso, proferida pelo MM. Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr. Marcos Dias de Castro, que determinou a transferência do depósito garantidor ao Juízo Universal em que tramita o processo falimentar da VARIG, agrava de petição a segunda reclamada (sucessora), consoante razões de fls. 794/797.

Transitado em julgado o acórdão de fls. 777/779verso, em que reconhecida a competência da Vara Empresarial para decidir sobre questões a envolver o patrimônio das empresas sucedida e sucessora e determinada a liberação do depósito garantidor realizado

L



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

**PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOOrd**

**Agravo de Petição**

por ela, insurge-se quanto à decisão do Juízo da execução em transferir o numerário à Vara Empresarial, desobedecendo a decisão judicial, a reconhecer nulo o ato construtivo contra seu patrimônio.

O reclamante ofereceu contraminuta às fls. 806.

É o relatório.

**VOTO**

**CONHECIMENTO**

Conheço do presente agravo de petição, eis que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Alega a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A., arrematante da unidade produtiva da falida VARIG (fundo de comércio, aeronaves, rotas, horários de voos, CHETA, marcas, clientes), que o acórdão de fls. 777/779 verso, já transitado em julgado, reconheceu a competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio das empresas sucedida e sucessoras, determinando a habilitação do crédito do autor e a liberação do depósito garantidor.

Sustenta que, mesmo não tendo declarado a nulidade dos atos construtivos praticados contra seu patrimônio, tanto se conclui do próprio teor do acórdão, a amparar o pleito de que o depósito garantidor seja a ela devolvido, e não transferido à Vara Empresarial, como determinado pelo Juízo da execução.

Com razão a reclamada.

Esta E. 10ª turma, no julgamento do agravo de petição de fls. 738/743, se pronunciou claramente quanto à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda (VARIG), não somente em razão dos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça, como do próprio STF, o qual, no julgamento do RE nº 583955, se manifestou pela plena eficácia do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05; entendimento que não se altera em se tratando de empresas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante  
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14  
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOOrd

**Agravo de Petição**

envolvidas em procedimento sucessório da empresa recuperanda, como é o caso da agravante, arrematante da Unidade Produtiva Varig (UPV).

Referido acórdão também consignou expressamente que "A decisão do conflito positivo (fls. 689verso/692) é inquestionável quanto à competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio de empresas sucedidas e sucessoras referente a créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, na forma preconizada pelos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05", restado a esta Especializada a competência para atuar nas fases de conhecimento e liquidação.

Dado que o Juízo de 1º grau determinou que a agravante efetuasse o pagamento, sob pena de penhora 'on-line' (fls. 703), culminando na efetivação do depósito de fls. 707, conclui-se que o ato resta nulo, já que praticado por autoridade incompetente, fato que ampara o pleito da ré em ver o numerário devolvido ao seu patrimônio, e não transferido ao Juízo Empresarial, como determinado na decisão ora atacada.

A transferência do depósito ao Juízo Universal, além de afrontar a coisa julgada emanada do acórdão já transitado em julgado, consiste em agressão ao patrimônio da agravante, o qual, como arrematante em procedimento alienatório conduzido pela Vara Empresarial, não sofre restrições legais.

**DOU PROVIMENTO.**

Isto posto, conheço do agravo de petição, e, no mérito, dou-lhe provimento, para determinar a devolução do depósito garantidor ao seu titular, ou seja, a agravante.

**Acordam** os Desembargadores que compõem a 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução do depósito garantidor ao seu titular, ou seja, a agravante, nos termos do voto do Exmo. Des. Relator.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2016.

**Desembargador do Trabalho Célio Juaçaba Cavalcante**  
Relator

20577m

**EM BRANCO**

José Luiz Peixoto  
1980 10/10/80

PROC. Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

2057B

CERTIFICO QUE, POR FALTA DE PROPOSTAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM "E" DO EDITAL DE LEILÃO ÀS FLS.20247/20263, A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ESTA DATA, PARA A ABERTURA DE ENVELOPES DE EVENTUAL PROPOSTA, DEIXOU DE SER REALIZADA.

RIO, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

CHEFE DE SERVENTIA -- MAT. 01/7383

20578  
JAIME NADER CANHA

20579  
GESTOR JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*Deposito como requerido.*  
*Rio, 21/11/16*

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

**JAIME NADER CANHA**, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto as massas falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de novembro de 2016. Pede o AJ que o depósito seja realizado diretamente em sua conta pessoal:

Banco Santander (033)

Agência: 3522

Conta corrente: 01000619-5

CPF: 939.544.927-68

Conta-Judicial: 160012535063

*SEM EFEITO*

Nestes Termos,  
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**JAIME NADER CANHA**  
OAB-RJ 165.710

R. São José, 40, 4º andar / Parte - Centro - Rio de Janeiro - Cel. (21) 99973-9719  
Tel. (21) 3231-9028 – gestor.judicial@flexaviationcenter.com



20580

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/210/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: **R\$ 9.960,00 - nove mil, novecentos e sessenta reais.**

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Levantamento de penhora às fls. \_\_\_\_\_

Expedição de mandado às fls. \_\_\_\_\_

Para ser pago através de transferência bancária a: **Bolsa de Negócios Imobiliários do RJ - CNPJ: 32.265.811/0001-00.**

**Banco Itaú S/A , Agência 0310, Conta Corrente nº 45777-5**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho fls. 20295, pedido fls. 19980

O MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. \_\_\_\_\_

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

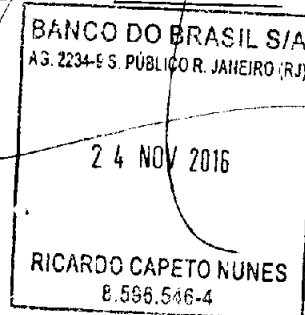
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



20531

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/211/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL  
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:  
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.**

Importância: **R\$ 13.486,00 - treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$            Data:  
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na  
pessoa de seu representante legal, **Gustavo Banho Licks - CPF nº 035.561.567-33**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de outubro de  
2016 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial). Petição fls.20294**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague  
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.  
Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz, Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei  
e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o  
subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta            ( ) 01 - Conta Corrente            ( ) 11 - Conta Poupança            ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

BANCO DO BRASIL S/A  
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)  
24 NOV 2016  
RICARDO CAPETO NUNES  
8.536.548-4

20582

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/212/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49**

Importância: **R\$ 10.000,00 - dez mil reais.**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$                      Data:                      Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 20322. Honorários referentes ao mês de outubro de 2016.**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.  
Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta                      ( ) 01 - Conta Corrente                      ( ) 11 - Conta Poupança                      ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

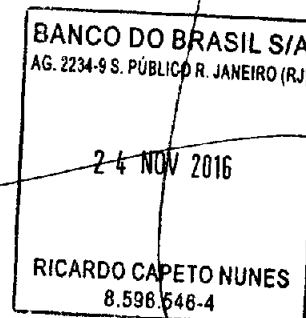
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



20543

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/213/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.**

Importância: **R\$ 13.486,00 - treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Levantamento de penhora às fls. \_\_\_\_\_

Expedição de mandado às fls. \_\_\_\_\_

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na pessoa de seu representante legal, **Gustavo Banho Licks - CPF nº 035.561.567-33**.  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de novembro de 2016 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial). Petição fls.20518**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

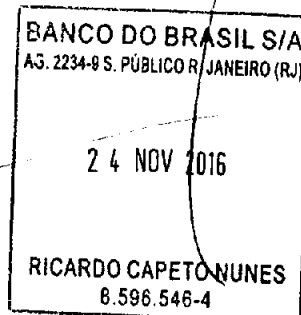
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



905AA

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/214/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL  
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:  
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.**

Importância: **R\$ 12.600,00 - doze mil, seiscentos reais.**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Levantamento de penhora às fls. \_\_\_\_\_

Expedição de mandado às fls. \_\_\_\_\_

Para ser pago a : **2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.116.315/0001-00,**  
**através de transferência para conta corrente nº 00300000932-8. Agência 2953 - Caixa**  
**Econômica Federal.**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho de fls. 20295/20296. item 20.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do  
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague  
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei  
e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o  
subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

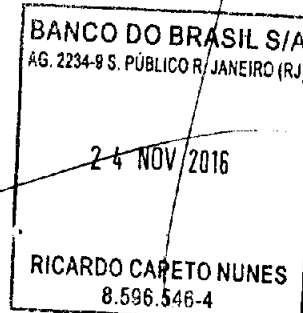
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



20585

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/215/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49**

**Importância: R\$ 10.000,00 - dez mil reais.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$            Data:  
Levantamento de penhora às fls.

Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de novembro de 2016. Petição de fls.20578**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta            ( ) 01 - Conta Corrente            ( ) 11 - Conta Poupança            ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

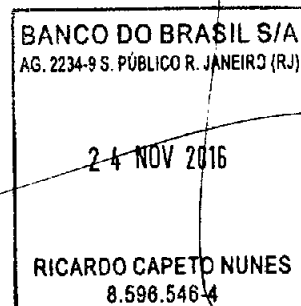
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



20586

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/216/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE  
RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49**

Importância: **R\$ 11.232,00 - onze mil, duzentos e trinta e dois reais.**  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Levantamento de penhora às fls. \_\_\_\_\_ Expedição de mandado às fls. \_\_\_\_\_

Para ser pago a: **Luiz Tenorio de Paula - CPF: 341.100.977-20**  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 20265.**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Sousa da Cruz - Advogado Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

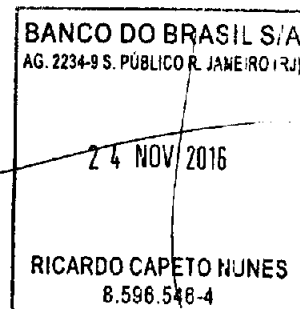
Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_  
Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

20587

**Ofício: 1073/2016/OF**

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA

Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS

Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA

Requerente: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA

Prezado Oficial,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para realizar o cancelamento de todos os gravames, dos bens descritos abaixo, sem qualquer custo para a arrematante, tendo em vista que a presente arrematação ocorreu sem ônus e os bens livres e desembaraçados.


Bens: Imóvel comercial constituído pela Loja H do edifício situado na estrada do Portela nº 99 (Centro Comercial Polo I), matriculado sob o nº 24696-A e a vaga de garagem nº 206 do Centro Comercial Polo I, localizada na rua Dagmar da Fonseca nº 88 ( 2º pavimento do edifício polo 2), matriculado sob o nº 24501, ambas em madureira, Rio de Janeiro - RJ.

Atenciosamente

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 8º Registro de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WD5.MG1X.J7EE.DG5J**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

Recebi o original  
em 24/11/16  
  
115.003  
THIAGOSOUSA



2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DA CAPITAL – PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL

Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, s/703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-903

E-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br) – Tel. 3133-3612

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA

Interessado: ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS

Interessado: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA

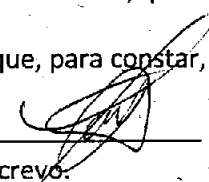
## **ASSENTADA**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:00 H, nesta cidade de Rio de Janeiro, no gabinete deste Juízo e na presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Alexandre de Carvalho Mesquita, Juiz de Direito Titular desta 1ª. Vara Empresarial, comigo Chefe de Serventia que esta subscreve, compareceu o Exmº. Senhor Promotor de Justiça, Dr. Gustavo Lunz, bem como os Ilustríssimos Senhores Rodrigo Lopes Portella, Leiloeiro Público Oficial, e Dr. Jaime Nader Canha, Gestor Judicial da Massa Falida, e, dando cumprimento ao regramento estabelecido para o 1º. e o 2º Leilão dos bens móveis e imóveis arrecadados nos autos do processo de falência acima referido, inicia-se esta audiência para a abertura, pelo Exmº. Dr. Juiz de Direito, do único envelope contendo proposta fechada para o lote 17 (dezessete) – imóvel no Município de São Jose dos Pinhais/PR -, para o 2º Leilão que será realizado nesta data, às 14:00 H. **DO ENVELOPE:** Remetido por AIZ & Advogados Associados, com indicação do lote pretendido, postado por SEDEX em 21/11/16 na Município de Curitiba/PR, e recebido na serventia deste Juízo em 22/11/16, através da guia nº. 1600872958 emitida pelo serviço de malote do TJRJ, permanecendo acautelado nesta serventia até o presente momento; **DA ABERTURA DO ENVELOPE:** Entregue a

20589

correspondência pelo Chefe da Serventia ao Exm<sup>a</sup>. Dr. Juiz, procedeu este a abertura do envelope, constando neste a proposta de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), pelo lote 17 (dezessete), ofertada por Rio Ártico Administração de Bens e Participação Societária Ltda., que atendeu o regramento consignado no edital do leilão.

Do que, para constar, foi lavrada a presente assentada, devidamente assinada.

Eu,  Luiz Antonio dos Santos – Chefe de Serventia, mat. 01/7383, digitei e subscrevo.

  
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA

JUIZ DE DIREITO TITULAR

  
GUSTAVO LUNZ

PROMOTOR DE JUSTIÇA

  
JAIME NADER CANHA

GESTOR JUDICIAL

  
RODRIGO LOPES PORTELLA

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

20590

LEILÃO, acima da avaliação, Dia 16/11/2016, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ., situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 – térreo (hall dos elevadores) – Castelo ou; no dia 24/11/2016, pela melhor oferta, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

## DECLARAÇÃO DE PREÇO OFERTADO:

### 1 – Identificação do Proponente:

Nome/Razão Social: Rio Ártico Administração de Bens e Participação Societária Ltda

Identidade:

CPF/CNPJ: 00.086.657/0001-13

Nacionalidade:

Profissão

Endereço: Av. Sete de Setembro, 4214

Complemento: Conjunto 304

Bairro: Batel

Cidade: Curitiba

UF: PR

CEP.:

Telefone com DDD: 41-3020-0928

Celular com DDD: 41-9858-2020

E-mail: aiz@aiz.adv.br

N.A.  
Rio, 24/11/16.  
CT

24

20591

**2 – Detalhamento do lance:**

Lote: 17º Lote

Endereço do Lote: Avenida Rocha Pombo nº 3750, esquina com Rua Domingos Scroccaro Marochi e Travessa Guaporé, Aeroporto Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR.

**Proposta do lance** ~~→ à vista~~ Em 10 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) acrescidos da atualização monetária pelo INPC.

Valor ofertado para o lote – R\$ 2.200.000,00

Valor por extenso: (Dois milhões e duzentos mil reais)


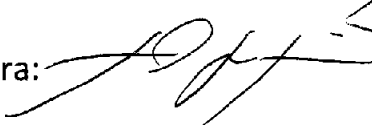
**3 – Declaração:**

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para a realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes no Edital de Leilão que será realizado nos dias 16/11/2016 e 24/11/2016, na Falência de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, Processo 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – Estado do Rio de Janeiro.

Autorizo representar-me no ato da assinatura do auto de arrematação, ciente de que estarei efetuando o depósito referente ao lance no prazo determinando no Edital.

Local/Data: Curitiba/PR, 18/11/2016.

Assinatura:



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

20592

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|                                   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.086.657/0001-13</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>03/06/1994</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RIO ARTICO ADMIN DE BENS E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA - EPP</b>                           |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>             |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                            |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SETE DE SETEMBRO</b>   | NÚMERO<br><b>4214</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 304</b>                  |                                       |
| CEP<br><b>80.250-210</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BATEL</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(41) 3333-7477 / (41) 9235-0797</b>      |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/12/2003</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2016 às 13:26:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



20593

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA  |  |  |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |  |  |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 2 0309339-2  | <b>CNPJ</b><br>00.086.657/0001-13  | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>15/04/1997            | <b>Data de Início de Atividade</b><br>03/06/1994 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>AV SETE DE SETEMBRO, 4214-CJ 304, BATEL, CURITIBA, PR, 80.250-210   |  |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCORPORAÇÃO E COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, CIVIS OU COMERCIAIS, COMO SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA. |  |  |  |
| <b>Capital: R\$</b> 1.192.818,00<br>(UM MILHAO CENTO E NOVENTA E DOIS MIL OTOCENTOS E DEZOITO REAIS)  | <b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.192.818,00<br>(UM MILHAO CENTO E NOVENTA E DOIS MIL OTOCENTOS E DEZOITO REAIS) | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Não | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado         |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>   |  |  |  |
| <b>Nome/CPF ou CNPJ</b>   | <b>Participação no capital (R\$)</b>   | <b>Espécie de Sócio</b>  | <b>Administrador</b>                             |
| LUIZ ANTONIO SCARPIM<br>183.861.139-87  | 596.409,00   | SOCIO  | Sócio Gerente                                    |
| FABRICIO BRAZ SCARPIM<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   | 198.803,00   | SOCIO  |  |
| RENATA BRAZ SCARPIM<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   | 198.803,00   | SOCIO  |  |
| LIVIA BRAZ SCARPIM<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | 198.803,00   | SOCIO  |  |
| LUIZ ANTONIO SCARPIM<br>183.861.139-87  | 0,00   | PAI/REPRESENTANTE  | Sócio Gerente                                    |
| <b>Último Arquivamento</b>  |  |  | <b>Situação</b>                                  |
| <b>Data:</b> 22/07/2011   | <b>Número:</b> 20111407125   |  | REGISTRO ATIVO                                   |
| <b>Ato:</b> ORDEM JUDICIAL  |  |  | <b>Status</b>                                    |
| <b>Evento (s):</b> LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS   |  |  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                             |

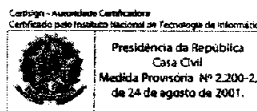
CURITIBA - PR, 21 de novembro de 2016

16/711487-5

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

20594

**RIO ÁRTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.**

**CNPJ nº 00.086.657/0001-13**

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUIZ ANTONIO SCARPIM**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na avenida Iguaçú, nº 2689, 17º andar, portador da cédula de identidade civil nº 686.376-0/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 183.861.139-87 e **PATRICIA BRAZ SCARPIM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na avenida Iguaçú, nº 2689, 17º andar, portadora da cédula de identidade civil nº 3.023.422-7/PR e inscrita no CPF/ME sob nº 859.629.109-15, únicos sócios da sociedade limitada denomina **RIO ÁRTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.**, com sede na rua João Kloss, nº 123, Água Verde, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.086.657/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203093392, em sessão de 03 de junho de 1994 e última alteração contratual registrada sob nº 971902534, em sessão de 01 de setembro de 1997, RESOLVEM, alterar o contrato social e alterações posteriores e adaptá-lo à Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, de acordo com as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira:** O objeto social da sociedade é alterado passando a ter como principal atividade econômica a administração e locação de bens móveis e imóveis próprios, incorporação e compra e venda de imóveis.

**Cláusula segunda:** Em face das alterações promovidas pelas cláusulas antecedentes e das alterações introduzidas pela entrada em vigor do Código Civil brasileiro de 2002 e, visando agilizar as relações desta sociedade, os sócios deliberam alterar e consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**RIO ÁRTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.**

**CNPJ nº 00.086.657/0001-13**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome comercial de **RIO ÁRTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.**, e terá sua sede e foro em Curitiba, Paraná a rua João Kloss, nº 123, Água Verde, Curitiba, Paraná.

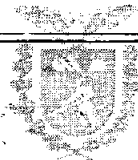
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objeto social a administração e locação de bens móveis e imóveis próprios, incorporação e compra e venda de bens imóveis e a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para o desenvolvimento de suas atividades a sociedade, além dos recursos próprios, também poderá utilizar-se de recursos de terceiros a



*Jof*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

RIO ARTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.

CNPJ nº 00.086.657/0001-13

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

serem tomadas no mercado interno e externo, através de empréstimos, operações de crédito ou outras operações usuais às suas atividades fins.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 1.192.818,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezotto reais), dividido em 1.192.818 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezotto) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios conforme abaixo:

- a) O sócio LUIZ ANTONIO SCARPIM, tem integralizada a importância de R\$ 596.409,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais) dividido em 596.409 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) A sócia PATRICIA BRAZ SCARPIM, tem integralizada a importância de R\$ 596.409,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais), dividido em 596.409 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove) quotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à sua participação societária, sendo, contudo, solidária pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. O valor das quotas para cessão entre os sócios será o que resultar de balanço efetuado até a data em que a gerência tomar conhecimento, por escrito, do desejo do sócio alienante de ceder suas quotas sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas são impenhoráveis e apenas poderão ser cedidas (i) a terceiros, se houver consenso da maioria absoluta dos sócios, ou (ii) aos demais quotistas, nos termos deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



*Jef*





20596

**RIO ARTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.**

**CNPJ nº 00.086.657/0001-13**

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se os quotistas não exercerem seu direito de preferência do prazo de 60 (sessenta) dias, as quotas poderão ser livremente cedidas ao adquirente, desde que não haja oposição de mais de 1/4 (um quarto) do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade será administrada por um sócio gerente, ou por um procurador para isto nomeado, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo gerente nomeado na cláusula décima primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer operação que onere o patrimônio da sociedade somente será realizada após a aprovação de sócios representando a maioria do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, todos os atos de qualquer dos quotistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, salvo quando autorizado por quotistas que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores, devendo constar no respectivo instrumento de mandato ou procuração os poderes outorgados bem como o prazo nele determinado, salvo para as procurações "ad judicium" que serão outorgadas sem prazo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios receberão a título de remuneração "pró-labore" a quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de gerente da Sociedade, sob a denominação de sócio-gerente, o sócio LUIZ ANTONIO SCARPIM, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social começará no dia 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente a matéria.

JOCELLA MA  
33



20597

**RIO ARTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA:**  
**CNPJ nº 00.086.657/0001-13**

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O balanço patrimonial e demonstrações financeiras deverão ser apreciadas e aprovadas em reunião de quotistas a ser realizada nas 4 (quatro) primeiros meses após encerrado o exercício, nos termos do art. 1.078 do Código Civil de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os lucros percebidos pela sociedade e verificados conforme o parágrafo primeiro, terão a destinação deliberada pela maioria dos sócios, sendo que no caso de distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, cada sócio receberá dividendos ou arcará com os prejuízos na exata medida de sua participação societária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários e dividir lucros e prejuízos da maneira como deliberar a maioria do capital social, mas sempre na proporção da participação de cada sócio no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas realizadas na sede da sociedade e previamente convocada pelo administrador ou por sócios que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social quando o pedido de convocação feito ao administrador não for atendido em 8 (oito) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões dos quotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido, por carta, aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensa-se as formalidades da convocação sempre que todos os sócios comparecerem na reunião ou se declararem, por escrito, cientes da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É obrigatória a realização de uma reunião de quotistas uma vez por ano, nos quatro primeiros meses posteriores ao término do exercício social, convocada nos termos deste contrato para (I) deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e (II) designar administradores, quando houver necessidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Dispensa-se a reunião de quotista, exceto a tratada no parágrafo terceiro desta cláusula, sempre que todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A manifestação de vontade dos sócios, ou seus procuradores legalmente constituídos, dada a impossibilidade de seu



*Jf*

20598



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO  
RIO ARTICO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.  
CNPJ nº 00.086.657/0001-13  
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou impedido, serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, uma terça parte à vista e o restante em doze prestações iguais, bimestrais, sucessivas, a primeira sessenta dias após o pagamento à vista, acrescidos, cada parcela, dos juros legais e da correção monetária calculada a índices oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será nomeado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todas as deliberações que impliquem na alteração do contrato social ou transformação do tipo societário poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nas omissões deste contrato e do Capítulo IV, Título I, Livro II que regulamenta as sociedades limitadas, aplicar-se-á a lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por terem assim, justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2(duas) testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e



Handwritten signature

Handwritten mark

20599



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO  
RIO ARTIGO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.  
CNPJ nº 00.086.657/0001-13  
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de outubro de 2003.

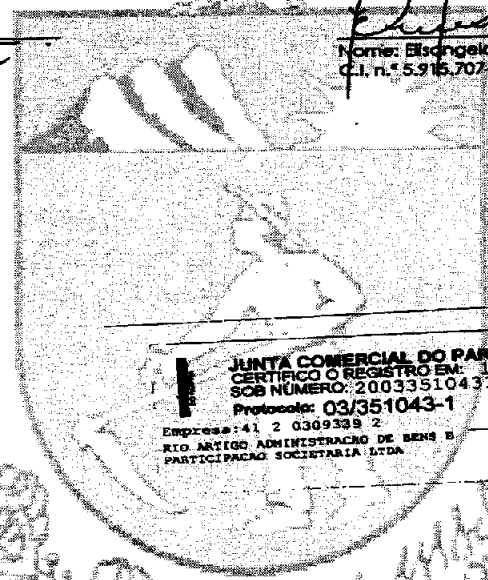
*[Signature]*  
LUIZ ANTONIO SCARPIM

*[Signature]*  
PATRICIA BRAZ SCARPIM

Testes em duas  
*[Signature]*  
Nome: Edna Garcia  
C.I. n.º 5.410.250-0/PR

*[Signature]*  
Nome: Elisângela Duarte Rosa  
C.I. n.º 5.915.707-8/PR

Elaborado por:  
*[Signature]*  
Carla B. M. Haesbaert  
OAB/PR 27086



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033510431  
Protocolo: 03/351043-1  
Empresa: 41 2 6309338 2  
RIO ARTIGO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA

*[Signature]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





20600

**RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO**  
**SOCIETARIA LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF n. 00.086.657/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **LUIZ ANTONIO SCARPIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 2689, 17º andar, portador da Cédula de Identidade de RG nº 686.376-0/SSP-Pr e do CPF nº 183.861.139-87 e **PATRICIA BRAZ SCARPIM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.023.422-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 859.629.109-15, residente e domiciliado em Curitiba - PR na Av. Iguaçu, 2689, 17º andar; únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA.**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 4214, conjunto 304, Batel, CEP 80.250-210, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.086.657/0001-13, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41203093392 em sessão de 03/06/1994 e última alteração contratual (quarta) registrada sob n. 41203093392, em sessão de 14/09/2006, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **PATRICIA BRAZ SCARPIM** se retira da sociedade, cedendo e transferindo neste ato a integralidade de suas quotas na forma a seguir: (i) 198.803 (cento e noventa e oito mil) quotas sociais são transferidas para **FABRÍCIO BRAZ SCARPIM**, brasileiro, menor nascido em 02/06/1994, portador do RG n. 8.847.871-1, residente e domiciliado em Curitiba - PR na, Av. Iguaçu, 2689, 17º andar, neste ato representado por seu pai, **LUIZ ANTONIO SCARPIM**, já qualificado; (ii) 198.803 (cento e noventa e oito mil) quotas sociais são transferidas para **RENATA BRAZ SCARPIM**, brasileira, menor nascido em 12/03/1993, portadora do RG n. 8.847.882-7, residente e domiciliada

1




206601

**RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO**  
**SOCIETARIA LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF n. 00.086.657/0001-13**

em Curitiba - PR na, Av. Iguaçú, 2689, 17º andar, neste ato representada por seu pai, LUIZ ANTONIO SCARPIM, já qualificado e (iii) 198.803 (cento e noventa e oito mil) quotas sociais são transferidas para LIVIA BRAZ SCARPIM, brasileira, menor nascida em 03/02/2003, com certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Taboão, em Curitiba - PR, livro A 130, Folha 068, termo 018888, lavrada em 12/02/2003, residente e domiciliada em Curitiba - PR na, Av. Iguaçú, 2689, 17º andar, neste ato representada por seu pai, LUIZ ANTONIO SCARPIM, já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante dá plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação em relação às quotas ora transmitidas e seus haveres junto à sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio LUIZ ANTONIO SCARPIM renuncia, expressamente, neste ato, ao direito de preferência na aquisição das quotas transferidas e concorda expressamente com a cessão acima descrita.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em conseqüências das transferências constantes das cláusulas acima, o capital social de R\$ 1.192.818,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais), dividido em 1.192.818 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS               | Nº DE COTAS | VALOR - R\$ |
|----------------------|-------------|-------------|
| Luiz Antonio Scarpim | 596.409     | 596.409,00  |




2008

**RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO**  
**SOCIETARIA LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF n. 00.086.657/0001-13**

|                       |                  |                     |
|-----------------------|------------------|---------------------|
| Fabricio Braz Scarpim | 198.803          | 198.803,00          |
| Renata Braz Scarpim   | 198.803          | 198.803,00          |
| Livia Braz Scarpim    | 198.803          | 198.803,00          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.192.818</b> | <b>1.192.818,00</b> |

**CLAUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não estiverem em desacordo com a presente alteração.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de setembro de 2008.

*Patricia Braz Scarpim*  
 PATRICIA BRAZ SCARPIM

*Luiz Antonio Scarpim*  
 LUIZ ANTONIO SCARPIM

*Fabricio Braz Scarpim*  
 FABRICIO BRAZ SCARPIM  
 Representado por LUIZ ANTONIO SCARPIM

*Renata Braz Scarpim*  
 RENATA BRAZ SCARPIM  
 Representada por LUIZ ANTONIO SCARPIM

*Luiz Antonio Scarpim*



20663

**RIO ARTICO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO**  
**SOCIETARIA LTDA.**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF n. 00.086.657/0001-13**

LIVIA BRAZ SCARPIM

Representada por LUIZ ANTONIO SCARPIM

Testemunhas:

1.

Nome: Luiz GENE GARCIA SILVA  
 RG: 4.427.748-2

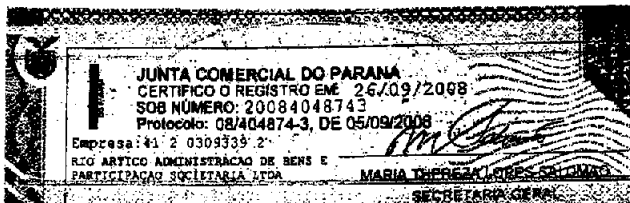
2.

Nome: MARCOS A. SERETE  
 RG: 6.372.486-3

Visto de advogado:

Rafael Ramon  
 OAB-PR 24.595

4







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DGLOG-DEIOP-DIMEX (DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE  
EXPEDIENTES)

Impresso em: 22/11/2016

Pág.: 1 / 1

GUIA DE ENTREGA

00872958\*

\*1600872958\*

Malote Origem: MALOTE - COMARCA DA CAPITAL  
Órgão Destino: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

| Documento                               | Tipo  | Texto  |
|---|-------|--|
| Envelope: 10017022078-000<br>M093661675 | SEDEX | Órgão Origem: DGLOG - SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA |

*2060*

Entregue por: VERÔNICA GENTIL - CPF: 04304078747 - TERCEIRIZADO

Data:   /  /  

Recebido por: JUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Matrícula: 0117383

Data: 22/11/2016

20605



espon  
omarc  
v. Era  
astelc  
EP.: 2  
x) Imc  
( ) M  
( ) M  
( ) M  
( ) M



PESO (kg)

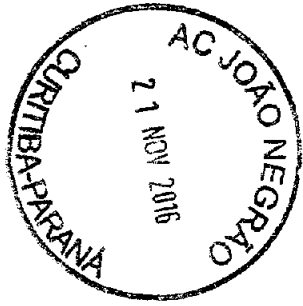
0,085



**SEDEX**

AR  MP

SM 09366167 5 BR



SM093661675BR  
GRUPO DE PRÉ-  
TRIAGEM

DISTRITO

**A 104**

ORDEM: 2

OPE: 83175849 ESTAÇÃO: 119

Recebido por: \_\_\_\_\_  
Docume: \_\_\_\_\_

2021297322110754

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

20006

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

GRERJ. 01135861849-10

### FALÊNCIA DE VIAÇÃO ÁEREA RIOGRANDENSE – VARIG

LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.722.530/0001-92, com sede na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, situada na Av. Beira Mar nº 805, sala 04, Praia de Iracema, representada neste negócio jurídico por seu sócio, o sr. Luciano Cavalcante Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF sob o nº 117.748.513-34 e do RG nº 787.153-SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, e COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 72.315.815/0001-70, com sede na Rua Manoel Feliciano de Lima, s/n, Bairro Telha, Aquiraz, Estado do Ceará, representada neste negócio jurídico por seu sócio, o sr. Alexandre Castelo Sales, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF/MF sob o nº 232.456.383-53 e do RG nº 1.273.154/ 2ª Via -SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, vêm respeitosamente perante V.Exa., por seus advogados legalmente constituídos e abaixo assinado, na qualidade de arrematantes do imóvel levado a leilão neste processo, fls., expor e ao final requerer:

As requerentes arremataram o imóvel descrito e caracterizado como sendo Lojas A e B, do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06) Bairro 2 de Julho, Salvador/BA. Tendo inclusive sido expedida por parte deste digno juízo a competente carta de arrematação, conforme cópia em anexo.

Ocorre que quando da efetivação da transferência da referida propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Salvador, foi o documento original extraviado, o que causou a não efetivação da referida transferência da propriedade para as requerentes, que estão impossibilitados de transferirem a propriedade expropriada até a presente data.

FOLHA 0001 20160795779 10/11/16 17:21:082947 100202

Faz-se necessário junto ao Cartório de Imóveis de Salvador, para que haja a transferência definitiva da propriedade, a expedição de uma nova carta de arrematação.

20607

Diante do exposto requer:


1) Que seja expedida uma nova carta de arrematação do imóvel constituído pelas lojas A e B do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06) Bairro 02 de Julho, Salvador/BA, expropriado por parte desta Vara Especializada.

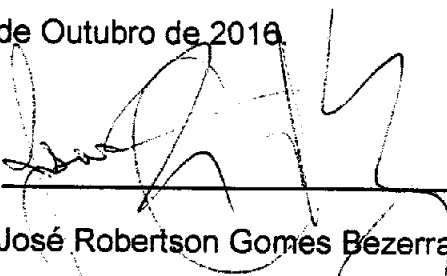
2) Que seja juntada a GRERJ de pagamento pela expedição da 2ª Via da respectiva Carta de Arrematação.

Termos em que

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Julia Glaudanha Alves Bezerra  
OAB(CE) 28.399

  
\_\_\_\_\_  
José Robertson Gomes Bezerra  
OAB(CE) 5612

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

20608

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33


Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 07.722.530/0001-92 e COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 72.315.815/0001-70.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (03/04/2014), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado livre e desembaraçado de quaisquer ônus:

Lojas A e B, do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06), Bairro 2 de Julho, Salvador, BA.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016. Eu,  Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito

20609

RECIBO

(R\$ 446.100,00)

Recebi de LC5 Incorporações e Participações Ltda  
R. José Robertson Gomes Bezerra  
 Nacionalidade: Brasileiro Profissão: corretor de imóveis  
 Est. Civil: \_\_\_\_\_ Reg. Casamento: \_\_\_\_\_  
 Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident.: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ End.: Av. Beira Mar, 803, Sl. 04  
 Bairro: Praia de Iracema  
 Cidade: Fortaleza / CE Cep.: \_\_\_\_\_  
 Tel/Cel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

as quantias de R\$.....(.....) e R\$.....(.....), referentes, respectivamente, ao total da arrematação ou caução e comissão, pela alienação em público leilão realizado 03/04/2014, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Na Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio Janeiro/RJ, autorizada pelo M.M. Dr. ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPARGAR, de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, nos autos Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001; (4º LOJAS A e B do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo 06) – Bairro 2 de Julho – Salvador – BA. Importância consignada e recebida através cheques

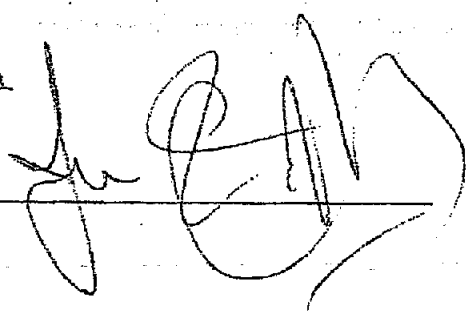
Conta: \_\_\_\_\_ n°s 900046 Banco: 404 Ag: \_\_\_\_\_  
851341E 001

Vr. Arrematação: R\$ 460.000,00 (R\$ 230.000,00 - cada)  
 Comissão (3,5%): R\$ 16.100,00 (R\$ 8.050,00 - cada)  
 Total: R\$ 446.100,00

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2014.

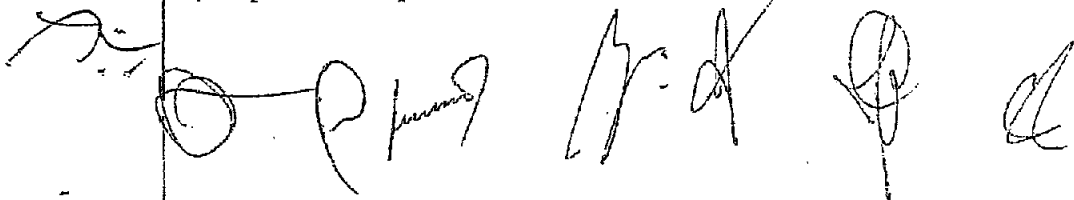
Leiloeiro: Vilma Franca

Arrematante ciente e de acordo:



AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

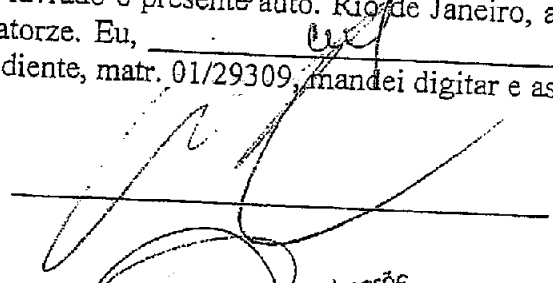
Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (4º LOTE) Lojas A e B do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06) – Bairro 2 de Julho – Salvador – BA. (Matrícula: 13.477 - 5º Registro de Imóveis de Salvador-BA). Avaliado em R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Ônus reais: Nos R-2 e -3 ainda constam registros de hipotecas em favor de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos, porém a Varig S/A já adjudicou o imóvel em seu favor, conforme R.06; Sob R.5, locação de Araçagy Turismo LTDA para Auvepar Empreendimentos S. C. LTDA. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) oferecido por LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.722.530/0001-92, com sede na Avenida Beira Mar, nº 805, sala 4, Praia de Iracema, Fortaleza/CE. e por COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.315.815/0001-70, com sede na Rua Manoel Feliciano de Lima, s/n, Telha, Aquiraz/CE. neste ato representadas por José Robertson Gomes Bezerra, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da identidade nº 3505 Creci-CE, inscrito no CPF sob o nº 220.629.393-53, residente na Rua Silva Paulet, nº 665, aptº 1703, Meireles, Fortaleza/CE; as quais estão cientes que o não pagamento da arrematção, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na



128 23

forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 900076, 900073, 851371 e 851376, Bco. 104 e 001, Ag. 0619 e 2937, Conta 01103133-7 e 12.027-8, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu, Marcio Souza Guimarães, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

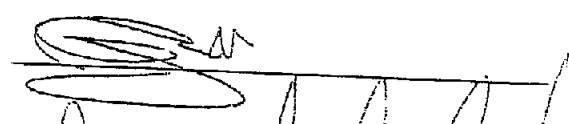
MM. DR. JUIZ:



PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Marcio Souza Guimarães  
Promotor de Justiça

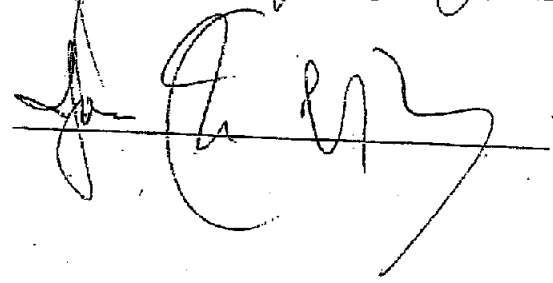
ADMIN. JUDICIAL:



GESTOR JUDICIAL:

Luiz Carlos

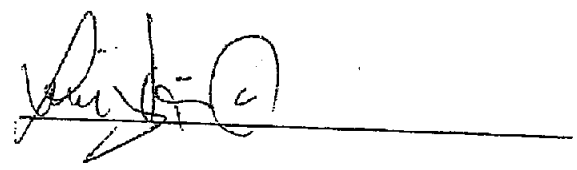
ARREMATANTE:



LEILOEIRO:

silviana

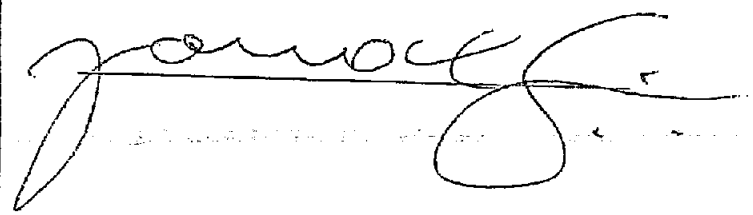
LEILOEIRO:



LEILOEIRO:

Rodrig Anteta

LEILOEIRO:





THOMÉ TORRES & LABANCA ADVOGADOS  
Av. Erasmo Braga, 299 – Grupo 501  
20020-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone / fac-símile: (55 21) 2240-7341  
luis.labanca@ttladv.com.br

20603

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Proc.: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ref.: Relatório de débitos condominiais

- **Pedido de reserva de créditos** -

---

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "CIVITAS A"**, situado nesta cidade, na Rua México, 03, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.806.801/0001-23, representado por seu síndico Dr. Joel Ramos do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.920.727-20, com ID de n. 01714369-4, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à intimação recebida por este condomínio, datada de 17.10.2016, manifestar-se nos autos da ação falimentar epígrafada, requerida pelas massas falidas de; M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros, juntando o anexo relatório dos débitos condominiais do imóvel situado à Rua México, n.º 3, bloco A, gr. 301, Centro, Rio de Janeiro, RJ, bem como, ao final, requerer o que segue abaixo.

FOR EM 11/11/16 16:00 0260447-16.2010.8.19.0001

20/11/16

O condomínio ora requerente foi intimado acerca da realização de leilão, cuja primeira praça será realizada no próximo dia 16.11.2016, às 14:00hrs, e, em segunda praça, às 14hrs do dia 24.11.2016, no Átrio do Fórum da Capital, do imóvel antes mencionado, que é integrante deste condomínio.

Nesta carta, o condomínio ora requerente foi intimado a apresentar "declaração de situação financeira, com relatório de débitos acaso existentes, dos imóveis." (intimação no anexo)

Deste modo, declara o requerente que EXISTEM DÉBITOS INADIMPLIDOS DO IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO JUNTO À ESTE CONDOMÍNIO, e, assim, apresenta-se, no anexo, o relatório de débitos deste imóvel, no valor atual de R\$ 33.418,14 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos). Tal crédito, importante salientar, trata-se de obrigação *propter rem*, devendo ser cumprido antes de eventual alienação da propriedade do imóvel, podendo ser objeto de processo de execução de título extrajudicial, cf. artigo 784, inciso X, do NCPC.

Deste modo, com a alienação do imóvel mencionado, devem ser reservados créditos suficientes para o cumprimento desta obrigação *propter rem*, que é crédito extraconcursal pois vencidos após a decretação

✓

Por fim, protesta o ora Requerente pela posterior juntada de planilha complementar à ora

✓

THOMÉ TORRES & LABANCA ADVOGADOS

de falência, que se deu em 20.08.2010, sendo uma despesa da massa falida não submetida ao concurso de credores falimentares e devendo ser pago de acordo com a ordem de preferéncia do artigo 84, da Lei 11.101/05, sendo enquadrado no seu inciso III, por se tratar de despesa de administração dos ativos da massa falida.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o ora Requerente que este MM. Juízo receba os documentos anexos, comprobatórios da existência de despesa líquida, certa e exigível da massa falida até o presente momento, no valor de R\$ 33.418,14 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), e que sejam pagos pela massa falida reserve, do produto da eventual alienação dos imóveis leiloados, fundos suficientes para pagamento das despesas condominiais que venham a ser vencidas até o momento da imissão do eventual arrematante na posse do imóvel.

Requer, ainda, que sejam pagos ao ora requerente o débito condominial em questão com preferência a todos os créditos concursais, observando o disposto no artigo 84, da Lei 11.101/05.

Por fim, protesta o ora Requerente pela posterior juntada de planilha complementar à ora

THOMÉ TORRES & LABANCA ADVOGADOS

2016/06

apresentada, atualizada com adição das quotas condominiais que se vençam até a imissão do eventual arrematante na posse do imóvel que será leiloado.

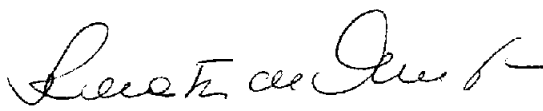
Os signatários da presente declaram que possuem Escritório no endereço epigrafado, bem como que têm endereço eletrônico no sítio: luis.labanca@ttladv.com.br, requerendo, respeitosamente, que as intimações se dêem somente em nome do advogado Luís Edmundo Labanca (OAB/RJ 44.549), para sua validade.

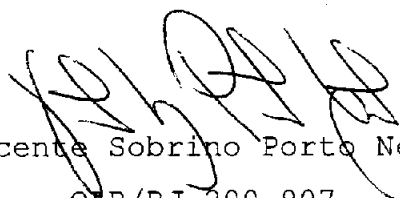
Termos em que,

E. Deferimento,

Rio de Janeiro, 11 (sexta-feira) de Novembro de 2016.

Luís Edmundo Labanca  
OAB/RJ 44.549

  
Renata de Oliveira Torres  
OAB/RJ 189.549

  
Vicente Sobrino Porto Neto  
OAB/RJ 200.907

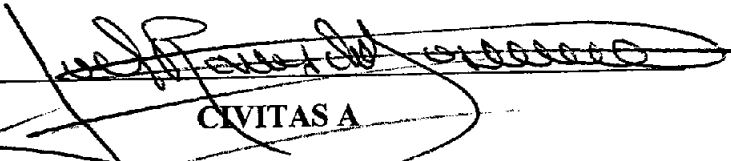
THOMÉ TORRES & LABANCA ADVOGADOS  
Av. Erasmo Braga, 299 – Grupo 501  
20020-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone / fac-símile: (55 21) 2240-7344  
ttladv@ttladv.com.br

20064

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, “CIVITAS A”, situado na Rua México, 03, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 35.806.801/0001-23, representado neste ato por seu síndico, Sr. Joel Ramos do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 005.920.727-20 e portador da carteira de identidade de nº 01714369-4 nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **LUIS EDMUNDO LABANCA, RENATA DE OLIVEIRA TORRES, YASMIN SOUSA LIMA CAÓ, VIVIANE DOS SANTOS FREIRES DA SILVA e VICENTE SOBRINO PORTO NETO**, brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs. 44.549, 189.549, 141.934, 174.827 e 200.907 respectivamente, todos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde têm escritório na Avenida Erasmo Braga nº 299, Grupo 501, todos com endereço eletrônico luis.labanca@ttladv.com.br, aos quais confere, em conjunto ou separadamente, não obstante a ordem de nomeação, os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, para o foro em geral, podendo, inclusive, reconvir, transigir, receber, dar quitação e firmar declarações, termos e/ou compromisso, concordar ou impugnar cálculos e avaliações e para a representação extrajudicial em qualquer repartição, cartório e serventia, bem como substabelecer com reserva de idênticos poderes, ratificados os atos porventura anteriormente praticados em proveito da outorgante, **tudo com a finalidade específica de patrocinar os interesses do outorgante em face da condômina “Massa falida da Varig S.A”, referente às cotas condominiais inadimplidas do imóvel da Rua México, nº 3, sala nº 301.**

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2016.

  
CIVITAS A

20608

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.714.369-4

DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/07/2014

IDENTIFICACIONAL

Nome: **JOEL RANOS DO NASCIMENTO**

Matrícula: **01.714.369-4**

Local de Nascimento: **REPARADO RANOS DO NASCIMENTO**

Endereço: **SAVINA VENTURA DO NASCIMENTO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

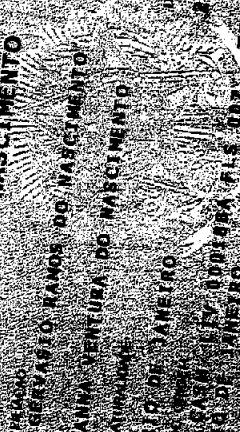
CPF: **01.714.369-4**

RG: **157.097.1998**

DTM: **26/07/2014**

TERMO: **BRAS025 C 001**

93ET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACIONAL

0341

Polegar Direita



01.714.369-4

20608

081001

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º OFÍCIO

-5 FEV 2015 1106486

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO  
DO EDIFÍCIO CIVITAS A,  
REALIZADA EM 21 DE  
JANEIRO DE 2015. CNPJ  
35.806.801/0001-23**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, compareceram na Assembleia Geral Ordinária do Condomínio do Edifício "Civitas A", situado na Rua México, 03 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 35.806.801/0001-23, na sala de reuniões da empresa SUPERQUIP (pavimento 19º) no próprio prédio, os Senhores Condôminos devidamente convocados através de edital enviado sob protocolo e registro postal datado de 13/01/2015, para deliberarem sobre os itens constantes da Ordem do Dia, a saber: **1. Comunicação do resultado do processo da ação movida contra a sobreloja; 2. Comunicação sobre o início da ação movida contra a Cedae pela cobrança indevida do consumo de água com base em economias; 3. Instalação de mídia digital gerando receita para o condomínio; 4. Prestação de contas do exercício de 2014; 5. Eleição de Síndico e Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2017 e 6. Assuntos Gerais.** Abertos os trabalhos, foi constatada a presença do condômino do 10º pavimento (Segplus Serviços e Corretagem de Seguros Ltda, representada pelo Sr. Paulo César Gomes do Nascimento) além do Sr. Joel Ramos do Nascimento, Síndico Profissional e da representante da Novo Mundo Administradora Ltda, Ana Paula Costa. Foi indicado Presidente da mesa, o **Sr. Paulo César Gomes do Nascimento**, que convidou a mim, Ana Paula Costa, representante da Novo Mundo Administradora Ltda, para secretária. Deliberando o item **1. Comunicação do resultado do processo da ação movida contra a sobreloja**, com a palavra, o Sr. Síndico informou que provavelmente até o final do mês de janeiro do corrente, o Condomínio receberá crédito no valor líquido aproximado de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) por conta da ação movida contra a sobreloja por débitos condominiais, além disso, haverá uma diferença conforme informação da advogada do Escritório Serra Quaresma Pimentel Advogados Associados, porém, ainda não passou estimativa do valor a ser recebido. Passando ao item **2. Comunicação sobre o início da ação movida contra a Cedae pela cobrança indevida do consumo de água com base em economias**, o Sr. Síndico esclareceu que foi aberta uma ação nº. 0352124-88.2014.8.19.0001 protocolada em 09/10/2014 de procedimento comum ordinário com pedido de anulação de cobranças de tarifas de água e esgoto cumulada com pedido de devolução em dobro dos valores no prazo decenal, através do Escritório Santos Advogados Associados. Deliberando o item **3. Instalação de mídia digital gerando receita para o condomínio**, o Sr. Síndico deu ciência que foi instalado no prédio, equipamento de mídia digital, cujo custo foi na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), com carência de 06(seis) meses para que o condomínio passe a receber renda dos anunciantes. Quanto ao item **4. Prestação de contas do exercício de 2014**, o Sr. Síndico informou que as pastas do período de janeiro a outubro de 2014 foram analisadas e aprovadas pelos membros do Conselho Fiscal, entretanto os meses de novembro e dezembro ainda não foram revisadas pelos conselheiros. A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
3º Ofício

20610

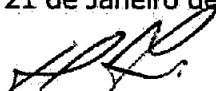
-5FEV 1106486

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

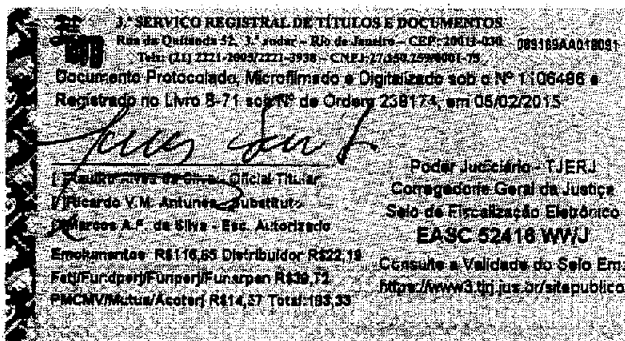
novomundo  
ADMINISTRADORA

Assembleia por unanimidade, deliberou aprovar a prestação de contas de janeiro a outubro de 2014, ficando os meses de novembro e dezembro para aprovação em próxima oportunidade. Passando ao item **5. Eleição de Síndico e Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2017**, o plenário deliberou reeleger a atual administração interna do Condomínio Civitas A para o biênio 2015/2017 composta pelo Sr. Joel Ramos do Nascimento inscrito no CPF/MF 005.920.727-20 e portador da RG 01714369-4 para o cargo de Síndico profissional e para Membros do Conselho Fiscal o Sr. Marcelo Krieger (pavimento 7) e o Sr. José Alexandre Carneiro Felipe dos Santos Filho (representante do Espólio de Maria Corrêa e Castro Lacerda - pavimentos 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 19). Continuando, passou-se ao item **6. Assuntos Gerais**, o Sr. Paulo César G. do Nascimento (representante do 10º pavimento), solicitou ao Sr. Síndico, a apresentação do laudo de vistoria e do certificado do Corpo de Bombeiros do Condomínio. Com a palavra, o Sr. Síndico esclareceu que ainda não possuía o Certificado do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, porque ainda não tinha atendido as exigências apontadas no laudo P 1729/07 de 28/12/2007 e que dependia da conclusão do projeto elétrico que consiste no novo sistema de alimentação via eletro calhas pela fachada interna do prédio, além da instalação de sprinklers em todos os andares, tanto nas áreas comuns, quanto no interior dos mesmos. Além da instalação de bombas de pressurização, a qual redundou no prédio um aumento de carga para o prédio de 400 kVA para 600 kVA. A fim de tentar superar as dificuldades que alguns condôminos tem enfrentado junto à órgãos reguladores de suas atividades, o Sr. Síndico se dispôs a ir com o Sr. Paulo Cesar (representante do 10º pavimento) ao Corpo de Bombeiros para tentar obter documentação provisória, objetivando que sejam atendidas as necessidades momentâneas dos condôminos. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, solicitando a lavratura da presente ata que segue assinada por ele como Presidente e por mim, como Secretária. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2015.

Presidente:



Secretária:





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|                |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>35.806.801/0001-23</b><br>MATRIZ                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>29/12/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONDOMINIO DO EDIFICIO CIVITA S A</b>                                    |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.12-5-00 - Condomínios prediais</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>308-5 - CONDOMINIO EDILICIO</b>                   |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MEXICO</b>   | NÚMERO<br><b>3</b>  | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>20.031-144</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>RIO DE JANEIRO</b>   | UF<br><b>RJ</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/08/1999</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2016** às **10:08:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*20012*

| Recibo | Vencido | VI Recibo | VI Corrigido | Multa % | VI. Multa | Atraso | V.Juros | T.Juros | Tx Cobrança | Valor Total |
|--------|---------|-----------|--------------|---------|-----------|--------|---------|---------|-------------|-------------|
|--------|---------|-----------|--------------|---------|-----------|--------|---------|---------|-------------|-------------|

Filial : Matriz [1] Gerente : Ana Paula [119814]

Condomínio: CIVITAS AT [1056]

Unidade : Sla 0301 (Status: Normal)

Condômino : Varig S/A

Telefone : 30946187(Comercial)

Endereço : - - - -

|                           |            |                  |                  |      |               |      |       |                 |             |                  |
|---------------------------|------------|------------------|------------------|------|---------------|------|-------|-----------------|-------------|------------------|
| 677070                    | 05/06/2014 | 4.852,18         | 4.852,18         | 2,00 | 97,04         | 29 M | 48,52 | 1.407,08        |             | 6.356,30         |
| 962919                    | 05/07/2016 | 5.272,79         | 5.272,79         | 2,00 | 105,46        | 4 M  | 52,73 | 210,92          | 0,00        | 5.589,17         |
| 982057                    | 05/08/2016 | 5.376,98         | 5.376,98         | 2,00 | 107,54        | 3 M  | 53,77 | 161,31          | 0,00        | 5.645,83         |
| 989271                    | 05/09/2016 | 5.376,98         | 5.376,98         | 2,00 | 107,54        | 2 M  | 53,77 | 107,54          | 0,00        | 5.592,06         |
| 994782                    | 05/10/2016 | 5.041,76         | 5.041,76         | 2,00 | 100,84        | 1 M  | 50,42 | 50,42           | 0,00        | 5.193,02         |
| 1006260                   | 05/11/2016 | 5.041,76         | 5.041,76         | 0,00 | 0,00          | 0 D  | 0,00  | 0,00            | 0,00        | 5.041,76         |
| <b>Total da Unidade :</b> |            | <b>30.962,45</b> | <b>30.962,45</b> |      | <b>518,42</b> |      |       | <b>1.937,27</b> | <b>0,00</b> | <b>33.418,14</b> |

**Totais**

|                              |           |           |        |          |      |           |
|------------------------------|-----------|-----------|--------|----------|------|-----------|
| <b>Total do Condomínio :</b> | 30.962,45 | 30.962,45 | 518,42 | 1.937,27 | 0,00 | 33.418,14 |
| <b>Total do Gerente :</b>    | 30.962,45 | 30.962,45 | 518,42 | 1.937,27 | 0,00 | 33.418,14 |
| <b>Total da Filial :</b>     | 30.962,45 | 30.962,45 | 518,42 | 1.937,27 | 0,00 | 33.418,14 |
| <b>Total do Relatório :</b>  | 30.962,45 | 30.962,45 | 518,42 | 1.937,27 | 0,00 | 33.418,14 |
| <b>Total Honorário :</b>     |           |           |        |          |      | 0,00      |
| <b>Total das Custas :</b>    |           |           |        |          |      | 0,00      |
| <b>Honorários Execução :</b> |           |           |        |          |      | 0,00      |
| <b>Multa Art. 475 :</b>      |           |           |        |          |      | 0,00      |
| <b>Total Geral :</b>         |           |           |        |          |      | 33.418,14 |

20613

# novomundo

## ADMINISTRADORA

Novo Mundo Administradora Ltda

### Recibo do Pagador

|   |                     |               |  |                              |                          |                                   |
|---|---------------------|---------------|--|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |  |                              | 001/001                  | Vencimento                        |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |  |                              |                          | 05/11/2016                        |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ   | Agencia /Codigo Beneficiario |                          |                                   |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68   | 2761-8/27-2                  |                          |                                   |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite   | Data processamento           | Nosso Numero             |                                   |
| 18/10/2016  | 1006260             | DM            | N  | 14/10/2016                   | 06/00001006260-P         |                                   |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda   | Valor                        | ( = ) Valor do Documento |                                   |
|   | 06                  | R\$           |  |                              | 5.041,76                 |                                   |
| Instrucoes (Texto de responsabilidade do Beneficiario)              |                     |               |  |                              | (-) Descontos            |                                   |
| Condominio 11/2016  |                     |               |  |                              | 4.488,70                 | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |
| Fundo Reserva 11/2016   |                     |               |  |                              | 448,87                   | (+) Mora/Multa/Juros              |
| Seguro Incendio 004/004 Obrigatorio                                 |                     |               |  |                              | 104,19                   | (+) Outros Acrecimos              |
|   |                     |               |  |                              | ( = ) Valor Cobrado      |                                   |
| Opcoes de pagamento   |                     |               | Observacoes : Login: 2105600008 Senha: 6506  |                              |                          |                                   |
| Ate 05/11/2016 Normal R\$ 5.041,76                                  |                     |               | COMUNICAMOS QUE A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO ESTAREMOS FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: |                              |                          |                                   |
| Apos 05/11/2016 Multa 2,00% R\$ 100,84                              |                     |               | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 165 - 6o ANDAR - CENTRO                                 |                              |                          |                                   |
| Apos 05/12/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 50,42 Mensal                |                     |               | PRALLADO DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS   |                              |                          |                                   |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               |  |                              | Unidade : Sia 0301 [301] |                                   |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |  |                              | CIVITAS A [ 1058 ]       |                                   |
| CEP : 21941-352   |                     |               |  |                              | CNPJ:35.806.801/0001-23  |                                   |
| Sacador / Avalista  |                     |               |  |                              | Autenticacao Mecanica    |                                   |



237-9

23792.76104 60000.100622 60000.002703 7 69690000504176

|   |                     |               |                  |                              |                                  |            |
|---|---------------------|---------------|------------------|------------------------------|----------------------------------|------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |                  |                              | 001/001                          | Vencimento |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |                  |                              |                                  | 05/11/2016 |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ             | Agencia /Codigo Beneficiario |                                  |            |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68 | 2761-8/27-2                  |                                  |            |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite           | Data processamento           | Nosso Numero                     |            |
| 18/10/2016  | 1006260             | DM            | N                | 14/10/2016                   | 06/00001006260-P                 |            |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda       | Valor                        | ( = ) Valor do Documento         |            |
|   | 06                  | R\$           |                  |                              | 5.041,76                         |            |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |               |                  |                              | (-) Descontos                    |            |
| Ate 05/11/2016 Normal R\$ 5.041,76                                  |                     |               |                  |                              | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |            |
| Apos 05/11/2016 Multa 2,00% R\$ 100,84                              |                     |               |                  |                              | (+) Mora/Multa/Juros             |            |
| Apos 05/12/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 50,42 Mensal                |                     |               |                  |                              | (+) Outros Acrecimos             |            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |                  |                              | ( = ) Valor Cobrado              |            |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |                  |                              |                                  |            |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               |                  |                              | CPF : 92.772.821/0001-64         |            |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |                  |                              | Unidade : Sia 0301 [301]         |            |
| CEP : 21941-352   |                     |               |                  |                              | CIVITAS A [ 1058 ]               |            |
| Sacador / Avalista  |                     |               |                  |                              | CNPJ:35.806.801/0001-23          |            |
| Autenticacao Mecanica FICHA DE COMPENSAÇÃO                          |                     |               |                  |                              |                                  |            |



20614

# novomundo ADMINISTRADORA

Novo Mundo Administradora Ltda

## Recibo do Pagador

|   |                     |               |   |                    |                                   |            |
|---|---------------------|---------------|---|--------------------|-----------------------------------|------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |   |                    | 001/001                           | Vencimento |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |   |                    |                                   | 05/06/2014 |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ  |                    | Agencia /Codigo Beneficiario      |            |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68                            |                    | 2761-8/27-2                       |            |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite                                      | Data processamento | Nosso Numero                      |            |
| 21/05/2014  | 877070              | DM            | N   | 21/05/2014         | 06/00000677070-5                  |            |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda                                  | Valor              | ( = ) Valor do Documento          |            |
|   | 06                  | R\$           |   |                    | 4.852,18                          |            |
| Instrucoes(Texto de responsabilidade do Beneficiario)               |                     |               |   |                    | (-) Descontos                     |            |
| Condominio 06/2014 2.775,26   |                     |               |   |                    | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |            |
| Fundo Reserva 06/2014 277,53  |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Obras 009/015 Infraestrutura Eletrovia e Para Raio 631,55           |                     |               |   |                    | (+) Mora/Multa/Juros              |            |
| Condominio 001/005 Dif. cota condominial 205,58                     |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Fundo Reserva 001/005 Diferenca 20,56                               |                     |               |   |                    | (+) Outros Acreditos              |            |
| Quota Extra 001/004 Laudo Marquise 624,00                           |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Quota Extra 001/008 Recup. marmore fachada 317,70                   |                     |               |   |                    | ( = ) Valor Cobrado               |            |
| Opcoes de pagamento   |                     |               | Observacoes : Login: 2105600008 Senha: 6506 |                    |                                   |            |
| Ate 05/06/2014 Normal R\$ 4.852,18                                  |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Apos 05/06/2014 Multa 2,00% R\$ 97,04                               |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Apos 07/07/2014 2% multa mais 1,00% R\$ 48,52 Mensal                |                     |               |   |                    |                                   |            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |   |                    |                                   |            |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               |   |                    | Unidade: Sia 0301 [301]           |            |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |   |                    | CIVITAS A [ 1056 ]                |            |
| CEP: 21941-352  |                     |               |   |                    | CNPJ:35.806.801/0001-23           |            |
| Vencido: 05/06/2014   |                     |               |   |                    |                                   |            |
| Sacador / Avalista  |                     |               |   |                    |                                   |            |

Autenticacao Mecanica



237-9

23792.76104 60000.067706 70000.002702 5 60850000485218

|   |                     |               |                  |                    |                                  |            |
|---|---------------------|---------------|------------------|--------------------|----------------------------------|------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |                  |                    | 001/001                          | Vencimento |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |                  |                    |                                  | 05/06/2014 |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ             |                    | Agencia /Codigo Beneficiario     |            |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68 |                    | 2761-8/27-2                      |            |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite           | Data processamento | Nosso Numero                     |            |
| 21/05/2014  | 877070              | DM            | N                | 21/05/2014         | 06/00000677070-5                 |            |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda       | Valor              | ( = ) Valor do Documento         |            |
|   | 06                  | R\$           |                  |                    | 4.852,18                         |            |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |               |                  |                    | (-) Descontos                    |            |
| Ate 05/06/2014 Normal R\$ 4.852,18                                  |                     |               |                  |                    | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |            |
| Apos 05/06/2014 Multa 2,00% R\$ 97,04                               |                     |               |                  |                    |                                  |            |
| Apos 07/07/2014 2% multa mais 1,00% R\$ 48,52 Mensal                |                     |               |                  |                    | (+) Mora/Multa/Juros             |            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |                  |                    |                                  |            |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |                  |                    | (+) Outros Acreditos             |            |
|   |                     |               |                  |                    | ( = ) Valor Cobrado              |            |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               |                  |                    | CPF : 92.772.821/0001-64         |            |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |                  |                    | Unidade: Sia 0301 [301]          |            |
| CEP: 21941-352  |                     |               |                  |                    | CIVITAS A [ 1056 ]               |            |
| Vencido: 05/06/2014   |                     |               |                  |                    |                                  |            |
| Sacador / Avalista  |                     |               |                  |                    | CNPJ:35.806.801/0001-23          |            |

Autenticacao Mecanica/ FICHA DE COMPENSACAO



20615

# novomundo **Novo Mundo Administradora Ltda**

## ADMINISTRADORA

### Recibo do Pagador

|   |                     |                  |  |                              |                                   |
|---|---------------------|------------------|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     | 001/001          |  | Vencimento                   |                                   |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |                  |  | 05/07/2016                   |                                   |
| Beneficiario  |                     | CNPJ             |  | Agencia /Codigo Beneficiario |                                   |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     | 33079526/0001-68 |  | 2761-8/27-2                  |                                   |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc      | Aceite   | Data processamento           | Nosso Numero                      |
| 17/06/2016  | 962919              | DM               | N  | 14/06/2016                   | 06/0000962919-1                   |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda    | Qtde Moeda   | Valor                        | (=) Valor do Documento            |
|   | 06                  | R\$              |  |                              | <b>5.272,79</b>                   |
| Instrucoes (Texto de responsabilidade do Beneficiario)              |                     |                  |  |                              | (-) Descontos                     |
| Condominio 07/2016 4.488,70   |                     |                  |  |                              | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |
| Fundo Reserva 07/2016 448,87  |                     |                  |  |                              | (+) Mora/Multa/Juros              |
| Resc. Trab. 001/003 335,22  |                     |                  |  |                              | (+) Outros Acrescimos             |
|   |                     |                  |  |                              | (=) Valor Cobrado                 |
| Opcoes de pagamento   |                     |                  | Observacoes: Login: 2105600008 Senha: 6506   |                              |                                   |
| Ate 05/07/2016 Normal R\$ 5.272,79                                  |                     |                  | COMUNICAMOS QUE A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO ESTAREMOS FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: |                              |                                   |
| Apos 05/07/2016 Multa 2,00% R\$ 105,46                              |                     |                  | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 165 - 6o ANDAR - CENTRO                                 |                              |                                   |
| Apos 08/08/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 52,73 Mensal                |                     |                  | CONSULADO DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS  |                              |                                   |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |                  |  |                              |                                   |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |                  |  |                              |                                   |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |                  | Unidade: Sia 0301 [301]  |                              |                                   |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |                  | CIVITAS A [ 1056 ]   |                              |                                   |
| CEP: 21941-352  |                     |                  | CNPJ: 35.806.801/0001-23   |                              |                                   |
| Sacador / Avalista  |                     |                  | Autenticacao Mecanica  |                              |                                   |

## Bradesco **237-9** | 23792.76104 60000.096291 19000.002709 3 68460000527279

|   |                     |                  |                          |                              |                                  |
|---|---------------------|------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     | 001/001          |                          | Vencimento                   |                                  |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |                  |                          | 05/07/2016                   |                                  |
| Beneficiario  |                     | CNPJ             |                          | Agencia /Codigo Beneficiario |                                  |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     | 33079526/0001-68 |                          | 2761-8/27-2                  |                                  |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc      | Aceite                   | Data processamento           | Nosso Numero                     |
| 17/06/2016  | 962919              | DM               | N                        | 14/06/2016                   | 06/0000962919-1                  |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda    | Qtde Moeda               | Valor                        | (=) Valor do Documento           |
|   | 06                  | R\$              |                          |                              | <b>5.272,79</b>                  |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |                  |                          |                              | (-) Descontos                    |
| Ate 05/07/2016 Normal R\$ 5.272,79                                  |                     |                  |                          |                              | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |
| Apos 05/07/2016 Multa 2,00% R\$ 105,46                              |                     |                  |                          |                              | (+) Mora/Multa/Juros             |
| Apos 08/08/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 52,73 Mensal                |                     |                  |                          |                              | (+) Outros Acrescimos            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |                  |                          |                              | (=) Valor Cobrado                |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |                  |                          |                              |                                  |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |                  | CPF: 92.772.821/0001-64  |                              |                                  |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |                  | Unidade: Sia 0301 [301]  |                              |                                  |
| CEP: 21941-352  |                     |                  | CIVITAS A [ 1056 ]       |                              |                                  |
| Sacador / Avalista  |                     |                  | CNPJ: 35.806.801/0001-23 |                              |                                  |
| Autenticacao Mecanica FICHA DE COMPENSAÇÃO                          |                     |                  |                          |                              |                                  |



2016/16



Novo Mundo Administradora Ltda

Recibo do Pagador

|   |                     |               |  |                              |                          |                                   |
|---|---------------------|---------------|--|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |  |                              | 001/001                  | Vencimento                        |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |  |                              |                          | 05/08/2016                        |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ   | Agencia /Codigo Beneficiario |                          |                                   |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68   | 2761-8/27-2                  |                          |                                   |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Acaite   | Data processamento           | Nosso Numero             |                                   |
| 19/07/2016  | 982057              | DM            | N  | 19/07/2016                   | 06/0000982057-6          |                                   |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda   | Valor                        | ( = ) Valor do Documento |                                   |
|   | 06                  | R\$           |  |                              | 5.376,98                 |                                   |
| Instrucoes(Texto de responsabilidade do Beneficiario)               |                     |               |  |                              | (-) Descontos            |                                   |
| Condominio 08/2016  |                     |               |  |                              | 4.488,70                 | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |
| Fundo Reserva 08/2016   |                     |               |  |                              | 448,87                   | (+) Mora/Multa/Juros              |
| Resc. Trab. 002/003   |                     |               |  |                              | 335,22                   | (+) Outros Acreditamentos         |
| Seguro Incendio 001/004 Obrigatorio                                 |                     |               |  |                              | 104,19                   | (=) Valor Cobrado                 |
| Opcoes de pagamento   |                     |               | Observacoes : Login: 2105600008 Senha: 6506  |                              |                          |                                   |
| Ate 05/08/2016 Normal R\$ 5.376,98                                  |                     |               | COMUNICAMOS QUE A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO ESTAREMOS FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: |                              |                          |                                   |
| Apos 05/08/2016 Multa 2,00% R\$ 107,54                              |                     |               | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 165 - 6o ANDAR - CENTRO                                 |                              |                          |                                   |
| Apos 05/09/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 53,77 Mensal                |                     |               | PRACÇA DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS   |                              |                          |                                   |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | Unidade: Sia 0301 [301]  |                              |                          |                                   |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               | CIVITAS A [ 1056 ]   |                              |                          |                                   |
| CEP: 21941-352  |                     |               | Vencido: 05/08/2016  |                              | CNPJ:35.806.801/0001-23  |                                   |
| Sacador / Avalista  |                     |               | Autenticacao Mecanica  |                              |                          |                                   |



237-9

23792.76104 60000.098206 57000.002709 8 68770000537698

|   |                     |               |                          |                              |                          |                                  |
|---|---------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |                          |                              | 001/001                  | Vencimento                       |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |                          |                              |                          | 05/08/2016                       |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ                     | Agencia /Codigo Beneficiario |                          |                                  |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68         | 2761-8/27-2                  |                          |                                  |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Acaite                   | Data processamento           | Nosso Numero             |                                  |
| 19/07/2016  | 982057              | DM            | N                        | 19/07/2016                   | 06/0000982057-6          |                                  |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda               | Valor                        | ( = ) Valor do Documento |                                  |
|   | 06                  | R\$           |                          |                              | 5.376,98                 |                                  |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |               |                          |                              | (-) Descontos            |                                  |
| Ate 05/08/2016 Normal R\$ 5.376,98                                  |                     |               |                          |                              |                          | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |
| Apos 05/08/2016 Multa 2,00% R\$ 107,54                              |                     |               |                          |                              |                          | (+) Mora/Multa/Juros             |
| Apos 05/09/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 53,77 Mensal                |                     |               |                          |                              |                          | (+) Outros Acreditamentos        |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |                          |                              |                          | (=) Valor Cobrado                |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |                          |                              |                          |                                  |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | CPF : 92.772.821/0001-64 |                              |                          |                                  |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               | Unidade: Sia 0301 [301]  |                              |                          |                                  |
| CEP: 21941-352  |                     |               | Vencido: 05/08/2016      |                              | CIVITAS A [ 1056 ]       |                                  |
| Sacador / Avalista  |                     |               | CNPJ:35.806.801/0001-23  |                              |                          |                                  |
| Autenticacao Mecanica/ FICHA DE COMPENSACAO                         |                     |               |                          |                              |                          |                                  |



200617



Novo Mundo Administradora Ltda

Recibo do Pagador

|   |                     |               |  |                              |                          |                                   |
|---|---------------------|---------------|--|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |  |                              | 001/001                  | Vencimento                        |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |  |                              |                          | 05/09/2016                        |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ   | Agencia /Codigo Beneficiario |                          |                                   |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68   | 2761-8/27-2                  |                          |                                   |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite   | Data processamento           | Nosso Numero             |                                   |
| 16/08/2016  | 989271              | DM            | N  | 16/08/2016                   | 06/0000989271-2          |                                   |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Cide Moeda   | Valor                        | ( = ) Valor do Documento |                                   |
|   | 06                  | R\$           |  |                              | 5.376,98                 |                                   |
| Instrucoes (Texto de responsabilidade do Beneficiario)              |                     |               |  |                              | (-) Descontos            |                                   |
| Condominio 09/2016  |                     |               |  |                              | 4.488,70                 | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |
| Fundo Reserva 09/2016   |                     |               |  |                              | 448,87                   | (+) Mora/Multa/Juros              |
| Resc. Trab. 003/003   |                     |               |  |                              | 335,22                   | (+) Outros Acreditamentos         |
| Seguro Incendio 002/004 Obrigatorio                                 |                     |               |  |                              | 104,19                   | ( = ) Valor Cobrado               |
| Opcoes de pagamento   |                     |               | Observacoes : Login: 210560008 Senha: 6506   |                              |                          |                                   |
| Ate 05/09/2016 Normal R\$ 5.376,98                                  |                     |               | COMUNICAMOS QUE A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO ESTAREMOS FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: |                              |                          |                                   |
| Apos 05/09/2016 Multa 2,00% R\$ 107,54                              |                     |               | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 165 - 6o ANDAR - CENTRO                                 |                              |                          |                                   |
| Apos 05/10/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 53,77 Mensal                |                     |               | ACOLLADO DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS   |                              |                          |                                   |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |  |                              |                          |                                   |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | Unidade : Sia 0301 [301]   |                              |                          |                                   |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               | CIVITAS A [ 1056 ]   |                              |                          |                                   |
| CEP : 21941-352   |                     |               | Vencido: 05/09/2016  |                              |                          |                                   |
| Sacador / Avalista  |                     |               | GNPJ:35.806.801/0001-23  |                              |                          |                                   |

Autenticacao Mecanica



237-9

23792.76104 60000.098925 71000.002700 1 69080000537698

|   |                     |               |                          |                              |                          |                                  |
|---|---------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |                          |                              | 001/001                  | Vencimento                       |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |                          |                              |                          | 05/09/2016                       |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ                     | Agencia /Codigo Beneficiario |                          |                                  |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68         | 2761-8/27-2                  |                          |                                  |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite                   | Data processamento           | Nosso Numero             |                                  |
| 16/08/2016  | 989271              | DM            | N                        | 16/08/2016                   | 06/0000989271-2          |                                  |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Cide Moeda               | Valor                        | ( = ) Valor do Documento |                                  |
|   | 06                  | R\$           |                          |                              | 5.376,98                 |                                  |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |               |                          |                              | (-) Descontos            |                                  |
| Ate 05/09/2016 Normal R\$ 5.376,98                                  |                     |               |                          |                              |                          | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |
| Apos 05/09/2016 Multa 2,00% R\$ 107,54                              |                     |               |                          |                              |                          | (+) Mora/Multa/Juros             |
| Apos 05/10/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 53,77 Mensal                |                     |               |                          |                              |                          | (+) Outros Acreditamentos        |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |                          |                              |                          | ( = ) Valor Cobrado              |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |                          |                              |                          |                                  |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | CPF : 92.772.821/0001-64 |                              |                          |                                  |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               | Unidade : Sia 0301 [301] |                              |                          |                                  |
| CEP : 21941-352   |                     |               | Vencido: 05/09/2016      |                              |                          |                                  |
| Sacador / Avalista  |                     |               | CIVITAS A [ 1056 ]       |                              |                          |                                  |
|   |                     |               | GNPJ:35.806.801/0001-23  |                              |                          |                                  |

Autenticacao Mecanica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO



20618

# novomundo **Novo Mundo Administradora Ltda** ADMINISTRADORA

## Recibo do Pagador

|   |                     |               |  |                              |                                   |            |
|---|---------------------|---------------|--|------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |  |                              | 001/001                           | Vencimento |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |  |                              |                                   | 05/10/2016 |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ   | Agencia /Codigo Beneficiario |                                   |            |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68   | 2761-8/27-2                  |                                   |            |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite   | Data processamento           | Nosso Numero                      |            |
| 14/09/2016  | 994782              | DM            | N  | 14/09/2016                   | 06/00000994782-7                  |            |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda   | Valor                        | ( = ) Valor do Documento          |            |
|   | 06                  | R\$           |  |                              | 5.041,76                          |            |
| Instrucoes (Texto de responsabilidade do Beneficiario)              |                     |               |  |                              | (-) Descontos                     |            |
| Condominio 10/2016 4.488,70   |                     |               |  |                              | (-) Outras Deducoes / Abatimentos |            |
| Fundo Reserva 10/2016 448,87  |                     |               |  |                              | (+) Mora/Multa/Juros              |            |
| Seguro Incendio 003/004 Obrigatorio 104,19                          |                     |               |  |                              | (+) Outros Acrescimos             |            |
|   |                     |               |  |                              | ( = ) Valor Cobrado               |            |
| Opcoes de pagamento   |                     |               | Observacoes: Login: 210560008 Senha: 6508  |                              |                                   |            |
| Ate 05/10/2016 Normal R\$ 5.041,76                                  |                     |               | COMUNICAMOS QUE A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO ESTAREMOS FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: |                              |                                   |            |
| Apos 05/10/2016 Multa 2,00% R\$ 100,84                              |                     |               | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 165 - 6o ANDAR - CENTRO                                 |                              |                                   |            |
| Apos 07/11/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 50,42 Mensal                |                     |               | BELLADO DO CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS  |                              |                                   |            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |  |                              |                                   |            |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |  |                              |                                   |            |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | Vencido: 05/10/2016  |                              | Unidade: Sla 0301 [301]           |            |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |  |                              | CIVITAS A [ 1058 ]                |            |
| CEP: 21941-352  |                     |               |  |                              | CNPJ:35.806.801/0001-23           |            |
| Sacador / Avalista  |                     |               |  |                              |                                   |            |

Autenticacao Mecanica

**Bradesco** **237-9** 23792.76104 60000.099477 82000.002707 1 69380000504176

|   |                     |               |                     |                              |                                  |            |
|---|---------------------|---------------|---------------------|------------------------------|----------------------------------|------------|
| Local de Pagamento  |                     |               |                     |                              | 001/001                          | Vencimento |
| Pagavel em qualquer agencia bancaria ate venc. ou tolerancia        |                     |               |                     |                              |                                  | 05/10/2016 |
| Beneficiario  |                     |               | CNPJ                | Agencia /Codigo Beneficiario |                                  |            |
| Novo Mundo Administradora Ltda                                      |                     |               | 33079526/0001-68    | 2761-8/27-2                  |                                  |            |
| Data Documento  | Numero do Documento | Especie doc   | Aceite              | Data processamento           | Nosso Numero                     |            |
| 14/09/2016  | 994782              | DM            | N                   | 14/09/2016                   | 06/00000994782-7                 |            |
| CIP   | Carteira            | Especie Moeda | Qtde Moeda          | Valor                        | ( = ) Valor do Documento         |            |
|   | 06                  | R\$           |                     |                              | 5.041,76                         |            |
| Instrucoes "TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO"              |                     |               |                     |                              | (-) Descontos                    |            |
| Ate 05/10/2016 Normal R\$ 5.041,76                                  |                     |               |                     |                              | (-) Outras Deducoes/ Abatimentos |            |
| Apos 05/10/2016 Multa 2,00% R\$ 100,84                              |                     |               |                     |                              | (+) Mora/Multa/Juros             |            |
| Apos 07/11/2016 2% multa mais 1,00% R\$ 50,42 Mensal                |                     |               |                     |                              | (+) Outros Acrescimos            |            |
| ATENCAO SR. CAIXA: APOS ULTIMA DATA DE INSTRUCAO ACIMA              |                     |               |                     |                              | ( = ) Valor Cobrado              |            |
| PAGAMENTO SOMENTE NA ADMINISTRADORA.                                |                     |               |                     |                              |                                  |            |
| Pagador: Varig S/A A/C: Flex Aviation Center                        |                     |               | Vencido: 05/10/2016 |                              | CPF : 92.772.821/0001-64         |            |
| Estrada do Galeao, 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ |                     |               |                     |                              | Unidade: Sla 0301 [301]          |            |
| CEP: 21941-352  |                     |               |                     |                              | CIVITAS A [ 1058 ]               |            |
| Sacador / Avalista  |                     |               |                     |                              | CNPJ:35.806.801/0001-23          |            |

Autenticacao Mecanica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-

903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: [cap01vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap01vemp@tjrj.jus.br)

20619

**INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

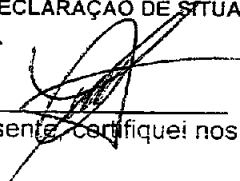
**URGENTE**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Síndico do Condomínio do Edifício Civitas – Bloco A.

Endereço: Rua México, nº 3, Centro, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 2031-144

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou as datas de 16/11/2016, às 14:00h, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) – Castelo/RJ e 24/11/2016, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo/RJ, para realização do leilão do Imóvel Comercial situado na Rua México, nº 3, Gr. 301, Bloco A, Centro, Rio De Janeiro/RJ, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis). ASSIM COMO PARA FORNECER DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, DOS IMÓVEIS.

Eu,  Luiz Antonio dos Santos - Chefe de Serventia - Matr. 01/7383, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2016.

  
Luiz Antonio dos Santos  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

# CERTIDÃO

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32178

FICHA

44466



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Sala 301 do Bloco A do Edifício Claretas, na Rua México número 3, na freguesia de São José, era fração de 0,8898 de domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, que engloba os prédios nos 3, 11, 21, 31, 41 da Rua México e no 799 da Rua Santa Luzia, medindo em sua totalidade 113,40m de frente; 25,65m de lado do direito; 50,80m do lado esquerdo; e 116,00m nos fundos, com frontando à direita com a Avenida Presidente Wilson, à esquerda com a Rua Santa Luzia e nos fundos com os prédios nos 255/257, 277 e 311 da Avenida Rio Branco. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA DE VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE "VARIG", com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul e agência nesta cidade, CEC 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita ao Banco Lar Brasileiro S/A, conforme escritura de 10.12.69, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício desta cidade no livro 2193 a fls. 65. Registrada neste Cartório no livro 3-32 sob nº 31568 a fls. 208, em 09.08.71. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for José Costa*

R.01-HIPOTECA CEDULAR DE 19 GRAS-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi HIPOTECADO ao UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 33.700.394/0001-40 (Hipoteca Cédular de 19 Gras), para garantia da dívida de Cr\$ 23.732.500.000,00, equivalente a US\$10.000.000,00 em 30 de abril de 1992 (neste valor incluído outros imóveis), com vencimento para 06.04.94, aos juros de 14,5% ao ano, conforme consta da Cédula de Crédito Comercial 30/81/451.271-1/RJ, datada de 30.04.92, cuja via não negociável e respectivo orçamento de aplicação, ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for José Costa*

AV.02-RETIFICAÇÃO-Certifico que fica RETIFICADA a matrícula, a fim de ficar consignado que o nome da proprietária é "VARIG S/A, VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE", e não como por engano consta. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 1995. *for José Costa*

R.03-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 10.11.95, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício desta cidade no livro 5948 a fls. 105, Varig S/A Viacão Aérea Riograndense, já qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto da matrícula, ao UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, CGC 33.700.394/0001-40, para garantia da dívida de R\$3.852.000,00 (neste incluído outros imóveis), a vencer-se em 30.10.99, tendo sido para efeito do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel, que fica gravado com 2ª hipoteca, o valor de R\$9.700.000,00 (neste incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1996. *for José Costa*

# CERTIDÃO

2012/1

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32178

FIGHA

44466-A

## SERVIÇO REGISTRAL

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 19.682/97). O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2010.

*IMPLACADA*

RJ-08 - PENHORA (Protocolo: 147330) - Certifico que por determinação da Juíza do Trabalho da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Drª Anita Natal, contida no Ofício nº 0480/2011, datado de 29 de junho de 2011, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 25 de julho de 2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$35.282,71, na ação de Execução nº 0143800-38.1995.5.01.0025 - RTOrd, movida por JORGE LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de comissária, portador da CPFS nº 44.318, Série 047 RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Paulo, nº 50, Ilha do Governador, em face de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.772.821/0001-64, com sede na Av. Almirante Sílvio de Noronha, 361/365, não tendo sido nomeado fiel depositário do bem O referido é verdade, do que dou fé. Ed. Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2011.

*IMPLACADA*

PRENOTAÇÃO - Constando prenotado em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, o Ofício número 1102/2011, referente à falência, datado de 13 de julho de 2011, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como apresentante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2016.

*[Assinatura]*

Luiz Carlos Barcellos  
3º Oficial Substituto - 7º R.I.  
Cadastro 84/5235 CGJ/RJ

Emolumentos: R\$ 66,90  
Fundgraf..... R\$ 1,33  
Lel 3217..... R\$ 13,38  
Fundperj..... R\$ 3,34  
Funperj..... R\$ 3,34  
Funarper..... R\$ 2,67  
Total..... R\$ 90,96

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBIE89320 WSP  
Consulta a validade do selo em:  
<http://www3.trf.jus.br/siterepublico>

## REGISTRO GERAL

|           |       |
|-----------|-------|
| MATRICULA | FICHA |
| 32178     | 44466 |
|           | VERSO |

**AV-04-CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R-3. Cancelamento esse feito em virtude autorização dada pelo credor Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, datada de 17 de agosto de 2001, que fica neste Cartório arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2001. *Paulo Roberto*

**R.05-PENHORA** - Certifico que em cumprimento ao Mandado número - 4656/2002 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, seção judiciária do Rio de Janeiro, datado de 18.09.2002, assinado por Reinaldo - Castro Germano, Diretor de Secretaria, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 07.11.2002, fica penhorado o imóvel objeto da matrícula para garantia da dívida de - 2662775,1433 NFIRS mais acréscimos, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2002.51.01.520273-8, movida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social contra VARIG S/A., Viação Aérea Rio-grandense e outros; ficando como depositário Odilon Cesar Nogueira - Junqueira. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2002. *Paulo Roberto* \*

**R.06-ARROLAMENTO**; Certifico que nos termos do ofício nº 105/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO de 12/04/2005, da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Fazenda, acompanhada do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos emitido contra a VARIG S.A. Viação Rio Grandense, fica o imóvel objeto da matrícula arrolado, devendo a ocorrência de alienação do imóvel ser comunicada à Receita Previdenciária, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de maio de 2005. *Paulo Roberto* S

**R.07 - PENHORA** - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0053.001979-0/2010 do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 07.04.2010, expedido por ordem do MM. Juez Dr. Rômulo Filizola Nogueira, acompanhado do Termo de Penhora e do Termo de Reforço de Penhoras, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS), datados de 07.08.2009 e 02.02.2010, respectivamente, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90, na ação de Carta Precatória - processo nº 2010.51.01.504499-6 movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ/ME nº 92.772.821/0001-64; ficando como depositário do bem a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos

Continua na ficha 2

20623

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.507.461/0001-18, com endereço no SCN Quadra 04, Bloco B, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.310-500, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a declaração da situação financeiras das unidades 204, 304 e 901 [doc. 01], sendo os valores relativos a estas últimas já objeto de notificação extrajudicial [doc. 02].

Por oportuno, requer que seja determinada a liberação do saldo credor que houver em favor do **CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG**, referente as unidades já leiloadas.

Termos em que,

pede deferimento.

Brasília, 16 de novembro de 2016.

  
Marcelo de Medeiros Reis

OAB/RJ-80663.

20624

Taxa condominial : 304 / 901/401

Centro Empresarial Varig: Brasília

Classe/Feito: Atualizaçã de Calculo para cobrança judicial- Taxa Ordinária

Exequente: Condomínio do Centro Empresarial Varig

CNPJ:

92.772.821-0003/26

Condomino Proprietário: S.A (Viação Aerea Rio-Grandense)- Falida

Valor do Principal mensal e fixo SALA 304 PARA 2016 : R\$ 9.878,70

Valor do Principal mensal e fixo SALA 901 PARA 2016 : R\$11.832,33

Valor do Principal mensal e fixo SALA 401 PARA 2016 : R\$ 9.419,62

Total de parcelas em atraso unidades 304 e 901 : 6 Parcelas cada unidade

Total de parcela em atraso unidade 401 : 1 Parcela.

Vencimento : 02 de cada mês

Atualizado até: 14/11/2016 Valor total atualizado das 3 unidades R\$ 156.159,44

Correção Monetária : INPC - TABELA DE ÍNDICE DAS CONTADORIAS JUDICIAIS (MENSAL) (\*) FATORES DE ATUALIZAÇÃO - CONTADORIA JUDICIAL DO TJDF (SEM PERCENTUAIS DE EXPURGOS)

Multa 2% a.m: Conforme Regimento interno

Juros de mora am 1%: Convenção

Valor referente à taxa condominial unidade 304

| VALOR DO PRINCIPAL sala 304 | Vencimento     | Fator CM INPC de Junho a Setembro 2016 | Valor C.Monetária R\$ | Principal Corrigido | Multa 2% a.m | Valor R\$ Multa | Juros 1% a.m    | Juros de Mora 14 dias | Juros        | Total de dias de atraso | Total         |
|-----------------------------|----------------|--|-----------------------|---------------------|--------------|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------|
| R\$ 9.878,70                | 02/06/2016     | 1,01680162%                            | R\$ 100,45            | R\$ 9.979,15        | 12%          | R\$ 1.197,50    | 6%              | 0,5%                  | R\$ 645,32   | 165                     | R\$ 11.821,96 |
| R\$ 9.878,70                | 02/07/2016     | 1,01204501%                            | R\$ 99,98             | R\$ 9.978,68        | 10%          | R\$ 997,87      | 5%              | 0,5%                  | R\$ 545,50   | 135                     | R\$ 11.522,05 |
| R\$ 9.878,70                | 02/08/2016     | 1,00560911%                            | R\$ 99,34             | R\$ 9.978,04        | 8%           | R\$ 798,24      | 4%              | 0,5%                  | R\$ 445,69   | 104                     | R\$ 11.221,97 |
| R\$ 9.878,70                | 02/09/2016     | 1,00250136%                            | R\$ 99,03             | R\$ 9.977,73        | 6%           | R\$ 598,66      | 3%              | 0,5%                  | R\$ 345,89   | 73                      | R\$ 10.922,29 |
| R\$ 9.878,70                | 02/10/2016     | 1,00170000%                            | R\$ 98,95             | R\$ 9.977,65        | 4%           | R\$ 399,11      | 2%              | 0,5%                  | R\$ 246,12   | 43                      | R\$ 10.522,88 |
| R\$ 9.878,70                | 02/11/2016     | 0,00000000%                            | R\$ -                 | R\$ 9.878,70        | 2%           | R\$ 197,57      | 0%              | 0,5%                  | R\$ 46,10    | 12                      | R\$ 10.122,37 |
| R\$ 58.272,20               | Total correção |  | R\$ 487,75            | Total de juros      |              | R\$ 4.188,95    | Total de Multas |                       | R\$ 2.274,62 | Tota atualizado         | R\$ 66.233,52 |

Valor referente à taxa condominial unidade 901

| VALOR DO PRINCIPAL 901 | Vencimento     | Fator CM INPC de Junho a setembro 2016 | Valor C.Monetária R\$ | Principal Corrigido | Multa 2% a.m | Valor R\$ Multa | Juros 1% a.m    | Juros de Mora 14 dias | Juros        | Total de dias de atraso | Total         |
|------------------------|----------------|--|-----------------------|---------------------|--------------|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------|
| R\$ 11.832,33          | 02/06/2016     | 1,01680162%                            | R\$ 120,31            | R\$ 11.952,64       | 12%          | R\$ 1.434,32    | 6%              | 0,5%                  | R\$ 772,94   | 165                     | R\$ 14.159,90 |
| R\$ 11.832,33          | 02/07/2016     | 1,01204501%                            | R\$ 119,75            | R\$ 11.952,08       | 10%          | R\$ 1.195,21    | 5%              | 0,5%                  | R\$ 653,38   | 135                     | R\$ 13.800,67 |
| R\$ 11.832,33          | 02/08/2016     | 1,00560911%                            | R\$ 118,99            | R\$ 11.951,32       | 8%           | R\$ 956,11      | 4%              | 0,5%                  | R\$ 533,83   | 104                     | R\$ 13.441,25 |
| R\$ 11.832,33          | 02/09/2016     | 1,00250136%                            | R\$ 118,62            | R\$ 11.950,95       | 6%           | R\$ 717,06      | 3%              | 0,5%                  | R\$ 414,30   | 73                      | R\$ 13.082,31 |
| R\$ 11.832,33          | 02/10/2016     | 1,00170000%                            | R\$ 118,52            | R\$ 11.950,85       | 4%           | R\$ 478,03      | 2%              | 0,5%                  | R\$ 294,79   | 43                      | R\$ 12.723,68 |
| R\$ 11.832,33          | 02/11/2016     | 0,00000000%                            | R\$ -                 | R\$ 11.832,33       | 2%           | R\$ 236,55      | 0%              | 0,5%                  | R\$ 55,22    | 12                      | R\$ 12.124,19 |
| R\$ 70.993,98          | Total correção |  | R\$ 596,19            | Total de juros      |              | R\$ 4.302,89    | Total de Multas |                       | R\$ 2.724,45 | Tota atualizado         | R\$ 79.591,99 |

Valor referente à taxa condominial unidade 401

| VALOR DO PRINCIPAL 401 | Vencimento | Fator CM INPC de Junho a setembro 2016 | Valor C.Monetária R\$ | Principal Corrigido | Multa 2% a.m | Valor R\$ Multa | Juros 1% a.m | Juros de Mora 14 dias | Juros      | Total de dias de atraso | Total         |
|------------------------|------------|--|-----------------------|---------------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------------|------------|-------------------------|---------------|
| R\$ 9.419,62           | 02/11/2016 |  | R\$ -                 | R\$ 9.419,62        | 8%           | R\$ 753,57      | 4%           | 0,5%                  | R\$ 420,74 | 12                      | R\$ 10.593,93 |

20625

|  |
|--|
| 1º Ofício de Brasília<br>Nº de Protocolo e Registro<br><br>9 1 3 9 2 1<br><br>Registro de Títulos e Documentos |
|--|

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.507.461/0001-18, com endereço no SCN Quadra 04, Bloco B, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.310-500, por seu representante legal – Síndico – José Raimundo Silva Teixeira, RG nº 208.977 SSP/DF, CPF nº 055.276.941-04 [Doc. 01],

### NOTIFICA

a **VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. – MASSA FALIDA**, inscrita no CNPJ 92.772.821/0003-26 [doc. 02], com endereço na Estrada do Galeão, nº 3.200, Prédio I, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP 21.941-352, nos seguintes termos.

**A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - MASSA FALIDA é** proprietária dos imóveis localizados nas salas 304 e 901 no Edifício do Condomínio Varig, e nessa condição está obrigada ao pagamento da Taxa de Condomínio correspondente às respectivas unidades.

Nos termos do artigo 37, *caput*, da 2ª Alteração da Convenção de Condomínio, "Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, independentemente de interpelação", e conforme dispõe o parágrafo primeiro desse dispositivo "o valor da multa e a forma de sua cobrança bem como da correção monetária serão estabelecidos no regimento interno". [Doc. 03]

O artigo 35 do Regimento Interno prevê que "A multa por atraso de pagamento da taxa mensal condominial é de 2% (dois por cento) conforme aprovado em assembleia de 28 de novembro de 1996" [Doc. 04]

20626

1º Ofício de Brasília  
Nº de Protocolo e Registro  
9 1 3 9 2 1  
Registro de Títulos e Documentos

Ocorre que as taxas condominiais vencidas em 02.06.2016, 02.07.2016, 02.08.2016 e 02.09.2016, relativas às respectivas unidades [304 e 901], não foram pagas nas datas de vencimento, gerando o valor devido de R\$ 42.891,38 [quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos] referente à unidade 304 e R\$ 51.247,30 [cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos] referente à unidade 901, conforme planilha anexa [doc. 05].

Pelo exposto, o CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG **notifica** a VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE – MASSA FALIDA para que proceda o pagamento do débito no valor total de R\$ 94.138,68 [noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos] no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Brasília, 19 de setembro de 2016.

CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL VARIG

Titular: Marcelo Cabecano Ribas  
Subst.: Edlene Miguel Pereira  
Geralda do Carmo Abreu Rodrigues  
Francineide Gomes de Jesus  
Selo: 1JDF120160210056494INPA  
Para consultar www.tdf.jus.br

---

Em 20/09/2016 Dou fé.  
Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 00913921.  
Brasília-DF - Fone : 3224-4026  
SCS BD. 08, Bl. B-60, Sala 140-E, 1º andar  
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2.000  
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO MARCELO RIBAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DF  
CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que nesta data foi expedida uma via deste documento ao destinatário, por via postal, sob o nº TR.030349828B em 21/09/2016  
recebido conforme recibo em anexo  
Brasília-DF 05/10/16  
Marcelo Cabecano Ribas - Titular  
Edlene Miguel Pereira - Substituta  
Geralda do Carmo Abreu Rodrigues - Escrevente Autorizada  
Francineide Gomes de Jesus - Escrevente Autorizada





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CNOZ

AR

CÓDIGO DE BARRAS DELIM  
JR 83934982 6 BR

20627

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 SET 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

MCU 0013  
Brasília - DF

TEMPO DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|   |   |   |
|---|---|---|
| / | / | / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CARTORIO MARCELO RIBAI

1º Reg. Tít. Docs. e P. Jurídica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SCS Qd. 08 Bloco B-60 Sala 140

Edifício Venâncio 2.100 - 1º Andar

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília - DF - BRASIL

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR



AR

20698

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

00913921

ENDEREÇO / ADRESSE

VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.

CEP / CODE POSTAL

(MASSA FALIDA) - ESTRADA DO GALEÃO, N.º 3 200, PRÉDIO I, ILHA DC GOVERNADOR  
21941-352 RIO DE JANEIRO - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

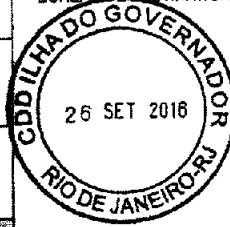
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Aant*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

*26/09/16*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*José A. Fortino*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*8959357*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

20629



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**5ª. Vara de Execução Fiscal**  
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar, Saúde  
Rio de Janeiro – RJ CEP 200081-312

JFRJ  
Fls 1



0 0 2 5 0 0 0 5 0 0 0 0 4 2 2 0 2 0 1 6  
**OFL.0050.000422-0/2016-05VFEF**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016

**Ref. : EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010818-22.2012.4.02.5101 (2012.51.01.010818-0)**  
**Autor : ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**Réu : MASSA FALIDA DE S.A. VIACAO ARERA RIO-GRANDENSE**

Exmº Sr. Juiz,

Pelo presente, solicito a V. Ex.ª informações acerca da efetivação da penhora no rosto dos autos do processo 0260447-16.2010.18.19.0001, requerida no ofício nº OFL.0050.000106-4/2015, conforme cópia anexa.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**BIANCA STAMATO FERNANDES**  
**JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VFEF**

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 LAMINA CENTRAL SALA 703 - CENTRO - RIO  
DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20.020-903

0001 11111111 11111111 11111111 11111111 11111111 11111111 11111111 11111111 11111111

20630



JFRJ  
Fls 49

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**5ª. Vara de Execução Fiscal**  
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar, Saúde  
Rio de Janeiro – RJ CEP 200081-312



0 0 2 5 0 0 0 5 0 0 0 0 1 0 6 4 2 0 1 5  
**OFL.0050.000106-4/2015-05VFEF**

**Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015.**

**Ref. : EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010818-22.2012.4.02.5101 (2012.51.01.010818-0)**  
**Autor : ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**Réu : MASSA FALIDA DE S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE**

Exmº Sr. Juiz,

Pelo presente, solicito a V. Ex.ª providências necessárias no sentido de reservar, no rosto dos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite nesse Juízo, o crédito correspondente à importância de R\$ 15.909,57 (quinze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), atualizada até abril de 2013, sujeita a acréscimos legais até seu efetivo pagamento.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VFEF**

Exmo. Sr.  
1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
AVENIDA Erasmo Braga, 115 lamina Central Sala 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO,  
RJ, Brasil - CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFR  
Fls 5

**CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO** que, nesta data, compareci ao endereço indicado e sendo ali fiz a entrega do ofício retro à servidora Luciana Pinheiro, lotada na 1ª Vara de Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, conforme recibo. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

**Paulo Lopes Machado de Oliveira**  
Analista Judiciário/Execução de Mandados  
Matrícula: 10.982

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Classif. documental | 92.100.05 |
|---------------------|-----------|

2006

JFRJ  
Fls 1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**SEGUNDA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**  
Avenida Venezuela nº 134, Bloco B, 6º andar, Saúde, Rio de Janeiro, CEP: 20081-312  
Endereço Eletrônico da Justiça Federal do Rio de Janeiro: [www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo](http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo)

OFÍCIO N.º: OF1.0047.000297-8/2016

**OFÍCIO**



0 0 2 4 7 0 0 4 7 0 0 0 2 9 7 8 2 0 1 6

REF.: EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO: 0020074-52.2013.4.02.5101 (2013.51.01.020074-9)  
EXEQUENTE: AUTOR: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
EXECUTADO: REU: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016

Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito,  
Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a reserva de crédito, com a consequente penhora no rosto dos autos, no valor de R\$ 10.275,71, nos autos falimentares 0260447-16.2010.8.19.0001, tendo em vista encontrar-se em curso neste Juízo Federal a Execução Fiscal 0020074-52.2013.4.02.5101, cujo débito exequendo totaliza o montante indicado (valor atualizado até 2 de setembro de 2013), e na qual figura como executada a massa falida de S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE, CNPJ 92.772.821/0001-64. Tudo conforme cópias em anexo.  
Certa de contar com a compreensão de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

(assinado eletronicamente – CPC, Art. 164, § único)

**JANE REIS GONÇALVES PEREIRA**  
Juíza Federal Titular  
Segunda Vara Federal de Execução Fiscal

EXMO(A) SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO  
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ  
CEP: 20.020-903

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JANE REIS GONCALVES PEREIRA.  
Documento No: 76011816-1-0-1-1-119474 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

[www.jfrj.jus.br/autenticidade](http://www.jfrj.jus.br/autenticidade)

0021 00171/011 7/17/1 0000001 1001 0000 001 0000000 16/11/16 17:09:10Z 1400

JFRJ  
Fls 50

20632



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RJ  
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - RJ

JFRJ  
Fls 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO.**



0020074-52.2013.4.02.5101  
RIO DE JANEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**  
autarquia federal de regime especial, criada pela Lei n.º 11.182, de 27 de setembro de 2005, vinculada ao Ministério da Defesa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, n.º 850, Centro, Rio de Janeiro Ccp. 20.071-001, e representada pela PROCURADORIA GERAL FEDERAL, vem V. Exa. propor a presente ação de

**EXECUÇÃO FISCAL**

com fundamento na Lei 6.830/80, em face de

**MASSA FALIDA DE S.A VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE**  
CNPJ n.º: 92.772.821/0001-64  
ESTRADA DO GALEÃO,3200-ILHA DO GOVERNADOR-RIO DE JANEIRO-RJ  
CEP-21.941-352

para a cobrança da dívida consubstanciada na Certidão de inscrição em Dívida Ativa abaixo elencada e que instrui e integra a presente exordial, para todos os fins e efeitos de direito:

- 1) CDA nº 0641/13, inscrita no livro 0001/2012, fls. 0641, referente ao Processo Administrativo 617692/08-5 no valor atualizado de R\$ 10.275,71 (dez mil duzentos setenta e cinco e setenta e um centavos ).

Av. Rio Branco, n.º 123 - 7º andar - Centro  
Cep: 20 010-006 Rio de Janeiro - RJ - Tel e Fax: 21- 3095-6408 6423  
e-mail: pfj2@ogu.gov.br

SOME - SEÇÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS - RJ




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RJ  
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - RJ

Para tanto, requer a V.Exa., com fulcro no art. 8º da Lei n.º 6.830/80:

1. a citação do administrador judicial, Licks Contadores Associados Ltda, na pessoa do seu representante legal Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço na AV.RIO BRANCO N° 143, 3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ-CEP-20040-006;
  2. a expedição de ofício ao juízo falimentar, 1ª Vara Empresarial da Comarca da capital (proc n° 0260447-16.2010.8.19.0001), a fim de que seja feita a reserva de créditos em favor do exequente;
  3. o pagamento do **encargo** do Decreto-lei 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.645/78, de 20% do valor da dívida, por força do disposto no art. 37-A da Lei 10.522/2002, incluído pelo art. 34 da MP 449/2008.
- 2) Por fim, dá à causa o valor da dívida atualizada: R\$ R\$ 10.275,71 (dez mil duzentos setenta e cinco e setenta e um centavos ).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2013.

  
LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO  
Procurador Federal  
Mat. 1380415





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO  
 CIVIL - ANAC

20633

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| Termo de Inscrição em Dívida Ativa - Inscrição n.º   |   | Data da Lavratura  |
| 5011/2013  |   | 22/8/2013          |
| Livro n.º 0001/2013  |   | Fl. 0641           |
| Processo Administrativo n.º 617.692/08-5   |   |                    |
| Origem: Infração Administrativa  | Documento de Origem: Auto de infração n.º 338/DSA/2006  |                    |
| Natureza: Não Tributária - Multa   |   |                    |
| Devedor (Nome, Denominação ou Razão Social)  |   | CPF/CNPJ           |
| Massa Falida de S/A Viação Aérea Rio-Grandense   |   | 92.772.821/0001-64 |
| Endereço   |   | Complemento        |
| E-STRADA DO GALEÃO, 3200, II. LIA DO GOVERNADOR  |   |                    |
| Bairro   | Município/UF  | CEP                |
|  | RIO DE JANEIRO/RJ   | 21.941-352         |
| Co-responsável (Nome, Denominação ou Razão Social)   |   | CPF/CNPJ           |
| -  |   | -                  |
| Endereço   |   | Complemento        |
| -  |   | -                  |
| Bairro   | Município/UF  | CEP                |
| -  |   | -                  |
| Crédito Inscrito   |   |                    |
| Valor Originário   | Período de Dívida   |                    |
| R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)  | 16/10/2006  |                    |
| Vencimento   | Fundamentação Legal   |                    |
| 17/5/2013  | Art. 302, inciso III, alínea p da Lei n.º 7565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica)  |                    |
| Juros de Mora  | Termo Inicial   |                    |
| R\$ 163,09 (Cento e sessenta e três reais e nove centavos)   | 01/6/2013   |                    |
| Taxa   | Fundamentação Legal   |                    |
| 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento - equivalente à Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, desde o mês subsequente ao do vencimento até ao anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento  | Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 c/c Artigo 20, parágrafo 1º, da Resolução ANAC n.º 025, de 25 de abril de 2008 c/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, c/c Art. 61, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996  |                    |
| Correção Monetária   | Termo Inicial   |                    |
| R\$  | -   |                    |
| Índice   | Fundamentação Legal   |                    |
| -  | -   |                    |
| Multa Moratória  | Termo Inicial   |                    |
| R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)   | 18/5/2013   |                    |
| Percentual   | Fundamentação Legal   |                    |
| 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do dia subsequente ao do vencimento até o limite de 20% (vinte por cento)  | Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 c/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, c/c Artigo 61 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996  |                    |
| Encargo Legal  | Termo Inicial   |                    |
| R\$ 1.712,62 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)   | 22/8/2013   |                    |
| Percentual   | Fundamentação Legal   |                    |
| 20% (vinte por cento) do somatório do valor originário, da correção monetária, dos juros e da multa de mora  | Artigo 39, parágrafo 4º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c Artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 c/c Artigo 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, incluído pela Medida Provisória n.º 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, c/c Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 1.025, de 21 de outubro de 1969 c/c Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 1.569, de 08 de agosto de 1977 c/c o Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 1.645, de 11 de dezembro de 1978 |                    |
| Valor Consolidado  | Data da Consolidação  |                    |
| R\$ 10.275,71 (Dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)   | 22/8/2013   |                    |
| O crédito acima discriminado foi regularmente apurado por meio do processo administrativo supracitado e inscrito em Dívida Ativa da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC na forma e para os fins previstos na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, com aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, estando sujeito aos acréscimos e consecutórios legais indicados acima até a sua integral quitação, do que, para constar, foi extirpada a presente certidão, que vai, por mim, LUCIANA BAIHA IÓRIO RIBEIRO, Procurador Federal, assinada.<br>Rio de Janeiro, quinta-feira, 22 de agosto de 2013. |   |                    |
| <br>LUCIANA BAIHA IÓRIO RIBEIRO<br>Procurador Federal<br>Matrícula n.º 1380415   |   |                    |

JFRJ  
 Fls 3

20635

369  
9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

JFRJ  
Fls 15

OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2015/02664

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2015.

Exmº. Sr. Juiz Federal da  
18ª VARA FEDERAL

Assunto: Comunicação de decisões, despachos, julgamentos, etc.

MM. Juiz,

Ref. proc.: 00071610420144025101

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Quarta Turma Especializada, Desembargador Federal Luiz Antonio Soares, em virtude do trânsito em julgado ocorrido em 04/02/2015 no processo de nº 0103998-98.2014.4.02.0000 (UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL x NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A), encaminho à V. Exa. cópias do Relatório, Voto, Acórdão e Certidão de Trânsito em Julgado.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

EDILTON LOPES SOARES  
Diretor, em exercício, da Subsecretaria da 4ª Turma Especializada



TRF2-OFI-2015/02664

2015.318-2



Classif. documental | 90.02.00.06

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº 1428746-2042 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

320  
98

Agravo de Instrumento - Turma Espec. II - Tributario  
Nº CNJ : 0103998-98.2014.4.02.0000 (2014 00.00 103998-4)  
RELATOR : LUIZ ANTONIO SOARES  
AGRAVANTE : UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR : Procurador da Fazenda Nacional  
AGRAVADO : NORDESTE LINHAS AEREAS S/A  
ADVOGADO : ALINE GONCALVES GUIDORIZZI MUNIZ  
ADVOGADO : ANNA CLAUDIA PENNA MAISONNETTE BLOWER  
ORIGEM : 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro (00071610420144025101)

RELATORIO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por UNIÃO FEDERAL em face da decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, proferida nos autos de nº. 2014.51.01.007161-9, que indeferiu o pedido de expedição de ofício, ao Juízo Falimentar, para constar naqueles autos prova de reserva de crédito em favor da União.

A decisão agravada é do seguinte teor:

"Considerando que as fls.317 a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro informa que os pedidos de habilitação de crédito deverão ser requeridos pela parte interessada, diretamente naquele Juízo INDEFIRO o requerido pela União Federal as fls.333 verso.  
Abra-se vista a Fazenda Nacional pelo prazo de 10 (dez) dias.  
Findo o prazo, nada requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos."

A agravante, alega, em síntese, que: 1) o crédito da União, de natureza tributária ou não tributária, bem como seus consectários, não pode ser objeto de habilitação perante o juízo da falência, a ele não se submetendo, a não ser no que diz respeito à sua ordem de classificação; 2) a Fazenda Pública está dispensada de habilitar-se a falência, conforme disposto no artigo 187 do CTN, repellido no artigo 29 da Lei nº 6.830/80; 3) esta regra deve ser seguida inclusive no que se refere à cobrança de honorários advocatícios.

Requer, portanto, seja determinada a penhora no rosto dos autos do processo falimentar.

Fl. 14, decisão determinando o prosseguimento do feito tendo em vista não haver pedido de liminar.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Em relatório. Peço dia para julgamento.

LUIZ ANTONIO SOARES  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
RELATOR

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta a autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF20F0201502664



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta a autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2008

371  
8

Agravo de Instrumento - Turma Espec. II - Tributário  
 Nº CNJ : 0103998-98/2014/4-02.0000 (2014.00.00.103998-4)  
 RELATOR : LUIZ ANTONIO SOARES  
 AGRAVANTE : UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADOR : Procurador da Fazenda Nacional  
 AGRAVADO : NORDESTE LINHAS AEREAS S/A  
 ADVOGADO : ALINE GONCALVES GUIDORIZZI MUNIZ  
 ADVOGADO : ANNA CLAUDIA PENNA MAISONNETTE BLOWER  
 ORIGEM : 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro (00071610420144025101)

VOTO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por UNIÃO FEDERAL em face da decisão proferida que indeferiu o pedido de expedição de ofício, ao Juízo Falimentar, para constar naqueles autos prova de reserva de crédito em favor da União.

A decisão agravada e do seguinte teor:

"Considerando que às fls. 317 a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro informa que os pedidos de habilitação de crédito deverão ser requeridos pela parte interessada, diretamente naquele Juízo, INDEFIRO o requerido pela União Federal às fls. 333 verso.

Abra-se vista a Fazenda Nacional pelo prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, nada requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos."

A agravante, alega, em síntese, que: 1) o crédito da União, de natureza tributária ou não tributária, bem como seus consectários, não pode ser objeto de habilitação perante o juízo da falência, a ele não se submetendo, a não ser no que diz respeito à sua ordem de classificação; 2) a Fazenda Pública está dispensada de habilitar-se a falência, conforme disposto no artigo 187 do CTN, repetido no artigo 29 da Lei nº 6.830/80; 3) esta regra deve ser seguida inclusive no que se refere à cobrança de honorários advocatícios.

Conforme relatado, pretende a agravante que seja determinada a penhora no rosto dos autos do processo de falência sobre quantia suficiente para assegurar o pagamento dos honorários advocatícios a que faz jus.

Como é cediço, os créditos tributários não estão sujeitos a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento, bem como devem ser processados e cobrados no juízo competente da execução fiscal, onde também devem ser decididas todas as questões acerca dos referidos créditos. É o que prescrevem os artigos 187, do CTN, e 29, da Lei nº 6.830/80 (LEF).

Acerca do processamento das demandas executivas fiscais, diz o artigo 5º da LEF, que a competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário.

De igual modo, dispõe o art. 38, do mesmo diploma, verbis

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES. Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

372  
8

*"Art. 38. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta Lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição de indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito precatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos"*

Neste sentido, colaciono jurisprudências do Eg. Superior Tribunal de Justiça:

*"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E FALÊNCIA. BLOQUEIO DE VALORES DETERMINADO PELO JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS APÓS A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA VARA DO TRABALHO PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DO ATO CONSTRITIVO. 1. As execuções fiscais não são atraídas pelo juízo universal da falência. Iniciada a execução fiscal antes de decretada a falência, ela transcorrerá normalmente até a liquidação das constrições efetivadas anteriormente à quebra. Não obstante, nessas hipóteses, os valores auferidos pela alienação deverão ser revertidos em favor da massa, para que integrem o montante a ser rateado em conformidade com o quadro geral de credores. 2. Ajuizada depois da quebra, ou mesmo nos casos em que, sendo preterita, ainda não tenha havido ato de constrição, a execução fiscal também deverá prosseguir; todavia, a penhora eventualmente requerida deverá ser realizada por meio de averbação no rosto dos autos da falência, não sendo possível, no feito executivo, gravar bens singulares previamente arrecadados pelo síndico. Nesta direção, a Súmula 44/TFR: 'Ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo de quebra, citando-se o síndico'. 3. Na espécie, a penhora judicial foi determinada em 19/8/2009, ou seja, depois da decretação da falência (20/10/1997), donde se conclui que o Juízo de execução, embora deva prosseguir no processamento da ação executiva, não tem competência para determinar penhora de bem ou direito já arrecadado em prol da massa falida, razão por que o gravame deve ser anulado. 4. Decisão agravada mantida por seus próprios fundamentos. 5. Agravo regimental a que se nega provimento" (AgRg no CC 108465 - RJ - AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA STJ PRIMEIRA SEÇÃO RELATOR MIN. Benedito Gonçalves. DJe DATA.08.06.2010).*

*"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. NÃO-SUJEIÇÃO DA COBRANÇA DE DÉBITOS FISCAIS À HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA. PERMANÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL NO JUÍZO ONDE FOI PROPOSTA. ART. 29 DA LEI 6.830/80. EXEGESE. PENHORA. BEM ARRECADADO PELO SÍNDICO. UNIVERSALIDADE DA MASSA FALIDA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Segundo a nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/2005), os processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início da sua vigência serão concluídos nos termos do Decreto-Lei 7.661-45. Por sua vez, o art. 24 do reatificado decreto-lei dispõe que ficam suspensas as*

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigae/xautenticar.action>



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigae/xautenticar.action>

70639

373  
9

JFRJ  
Fls 19

*execuções individuais dos credores, sobre direitos e interesses relativos à massa falida, desde que seja decretada a falência até o seu encerramento. 2. Entretanto, conforme estabelece o art. 29 da Lei de Execuções Fiscais, que segue a determinação do art. 187 do Código Tributário nacional, a cobrança judicial da dívida da Fazenda Pública não se sujeita à habilitação em falência, mas submete-se à classificação dos créditos. 3. Consoante a parte final do enunciado da Súmula 44 do extinto TFR, (...) proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico. 4. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana-RS, o segundo suscitado, para processar e julgar a execução fiscal ajuizada contra a empresa falida." (CC 200401106676, CC - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 45805 STJ, PRIMEIRA SEÇÃO, RELATORA MIN. DENISE ARRUDA, DJ DATA: 27.03.2006 PG:00138).*

Portanto, a Súmula 44 do extinto TFR determina que, ajuizada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar; proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico.

Ademais, a jurisprudência é pacífica em afirmar que, ocorrendo a decretação da falência no curso de execução fiscal, em que já foi realizada penhora sobre bem do devedor, prossegue-se a demanda executiva, mas o produto da alienação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) deve(m) ser colocado(s) à disposição do Juízo da Quebra, o qual fará o rateio dos valores levantados conforme ordem de preferência dos créditos.

Por outro lado, "quando se tratar de execução posterior a declaração de falência, bem como quanto as execuções ajuizadas anteriormente a este fato, mas sem qualquer ato de constrição realizado, o processo executivo também prossegue. Todavia, a penhora deve ser realizada no rosto dos autos do processo de falência, em razão da universalidade da massa falida, sendo inviável a constrição de bens singulares já arrecadados pelo Síndico (CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 29.710-RJ, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 25-10-2004)"

Em sede jurisprudencial encontra-se pacificado o entendimento a respeito do tema. Confira-se:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTARIO. EXECUÇÃO FISCAL. LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. POSSIBILIDADE. ARTS. 186 DO CTN, 29 DA LEI Nº 6.830/80 E 34, DA LEI Nº 6.024/74. SÚMULA Nº 44/TFR. PRECEDENTES

1 - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica e remansosa no sentido de que: - "Os créditos fiscais não estão sujeitos a concurso de credores (art. 29 da LEF e 187 do CTN). Se a execução fiscal já fora ajuizada antes da falência, prossegue-se com a mesma, fazendo-se a penhora no rosto dos autos (Súmula 44 do extinto TFR), abrindo-se preferência para os créditos trabalhistas (art. 186 do CTN). Se, por ocasião da quebra, já existe penhora em favor da Fazenda, o bem constrito fica fora da rol dos bens da massa, e com ele se garante de forma absoluta a Fazenda (precedentes da Seção) - Súmula 44 do extinto TFR. Tese sedimentada a partir do julgamento do REsp 188.148/RS pela Corte Especial." (REsp nº 445059/RS, 2ª Turma, DJ de 18/11/2002, Rel. Min. ELIANA CALMON)

Este é, inclusive, o entendimento adotado neste Tribunal. Vejamos:

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Carimbo nº: 96035 13 18 22 5-6-9431 - emitido a partir do sistema de assinatura digital do TFRJ



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746 13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>

374  
8

PROCESSUAL CIVIL TRIBUTARIO. EXECUCAO FISCAL. PENHORA EM PROCESSO FALIMENTAR. RESERVA DE CRÉDITO. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. SUMULA 44 TFR. PRECEDENTES.

1. Os créditos tributários não estão sujeitos a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento, bem como devem ser processados e cobrados no juízo competente da execução fiscal, onde também devem ser decididas todas as questões acerca dos referidos créditos. É o que prescrevem os artigos 187 do CTN e 29 da Lei de Execução Fiscal (6.830/80). 2. Acerca do processamento das demandas executivas fiscais, diz o artigo 5º da LEF, que a competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário. Igualmente, dispõe o art. 38, do mesmo diploma, verbis: "A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta Lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição de indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos". Precedentes do STJ: AgRg no CC 108465/RJ, CC 200401106676. 3. Sobre a propositura da execução fiscal, a Súmula 44 do extinto TFR determina que, "ajuzada a execução fiscal anteriormente à falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar: proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-a no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico". 4. A jurisprudência é pacífica em afirmar que, ocorrendo a decretação da falência no curso de execução fiscal, em que já foi realizada penhora sobre bem do devedor, prossegue-se a demanda executiva, mas o produto da alienação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) deve(m) ser colocado(s) à disposição do Juízo da Quebra, o qual fará o rateio dos valores levantados conforme ordem de preferência dos créditos. 5. Por outro lado, "quando se tratar de execução posterior à declaração de falência, bem como quanto às execuções ajuzadas anteriormente a este fato, mas sem qualquer ato de constrição realizado, o processo executivo também prossegue, todavia, a penhora deve ser realizada no rosto dos autos do processo de falência, em razão da universalidade da massa falida, sendo inviável a constrição de bens singulares já arrecadados pelo Síndico (CONFLITO DE COMPETENCIA Nº 29.710-RJ, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 25/10/2004)". Precedentes: STF - RE 105632; STJ - REsp 423686. 6. A penhora no rosto dos autos da falência é preferível ao pedido de reserva de crédito, vez que a reserva de crédito se opera de forma que, em caso de sobejar algum valor na ação onde se requereu a reserva, esta sobra será direcionada ao pagamento dos valores devidos na ação que deu origem ao pedido de reserva, enquanto na penhora no rosto dos autos o crédito será localizado na ordem de preferência que for de direito e exercera sua preferência, que no caso concreto o deixa apenas atrás dos créditos de natureza trabalhista. 7. Agravo conhecido e provido. (AG 201202010088220, Desembargador Federal JOSE FERREIRA NEVES NETO, TRF2 - QUARTA TURMA ESPECIALIZADA, E-DJF2R - Data: 12/12/2012.) "PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA. AGRAVO PROVIDO. A penhora no rosto dos autos da falência é

Assinado eletronicamente. Cuidado com a URL ANTI-FISCAIS. Documento No: 70388365-11-0-15-10-254168 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

20638

375  
8

JFRJ  
Fls 21

preferível ao pedido de reserva de crédito, vez que coloca o crédito tributário em sua posição de preferência legal a ser observado pelo Juízo Falimentar quando da quitação dos débitos envolvidos na falência. Agravo de instrumento provido. (AG 200902010188800. Desembargadora Federal LANA REGUEIRA, TRF2 - QUARTA TURMA ESPECIALIZADA, E-DJF2R - Data: 26/07/2012 - Página: 172.)  
Desse modo, tem razão a agravante em seu pleito, razão pela qual deve ser reformada a decisão recorrida.

Isto posto, DOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão recorrida e determinar que seja expedido o mandado de penhora no rosto dos autos do processo falimentar.

É como voto.  
Rio de Janeiro.

LUIZ ANTONIO SOARES  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
RELATOR

A SINTAXE E A FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO NÃO GARANTEM A AUTENTICIDADE DO ASSINADO DIGITAL. A SINTAXE E A FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO NÃO GARANTEM A AUTENTICIDADE DO ASSINADO DIGITAL. A SINTAXE E A FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO NÃO GARANTEM A AUTENTICIDADE DO ASSINADO DIGITAL. Documento Nº 1428746-13034020-5573 - Data: 26/07/2012 - Página: 172



TRF20F1201502664



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746-13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



376  
80

Agravo de Instrumento - Turma Espec. II - Tributario  
Nº CNJ : 0103998-98/2014-4.02/0000 (2014.00.00.103998-4)  
RELATOR : LUIZ ANTONIO SOARES  
AGRAVANTE : UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL  
PROCURADOR : Procurador da Fazenda Nacional  
AGRAVADO : NORDESTE LINHAS AEREAS S-A  
ADVOGADO : ALINE GONCALVES GUIDORIZZI MUNIZ  
ADVOGADO : ANNA CLAUDIA PENNA MAISONNETTE BLOWER  
ORIGEM : 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro (00071610420144025101)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA EM PROCESSO FALIMENTAR. RESERVA DE CRÉDITO. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. SÚMULA 44/TFR. PRECEDENTES.

1. Os créditos tributários não estão sujeitos a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento, bem como devem ser processados e cobrados no juízo competente da execução fiscal, onde também devem ser decididas todas as questões acerca dos referidos créditos. É o que prescrevem os artigos 187 do CTN e 29 da Lei de Execução Fiscal (6.830/80).
2. Acerca do processamento das demandas executivas fiscais, diz o artigo 5º da LEF, que a competência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário. Igualmente, dispõe o art. 38, do mesmo diploma, verbis: "A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta Lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição de indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos". Precedentes do STJ: AgRg no CC 108465/RJ; CC 200401106676.
3. Sobre a propositura da execução fiscal, a Súmula 44 do extinto TFR determina que, "ajuizada a execução fiscal anteriormente a falência, com penhora realizada antes desta, não ficam os bens penhorados sujeitos à arrecadação no juízo falimentar: proposta a execução fiscal contra a massa falida, a penhora far-se-á no rosto dos autos do processo da quebra, citando-se o síndico".
4. A jurisprudência é pacífica em afirmar que, ocorrendo a decretação da falência no curso de execução fiscal, em que já foi realizada penhora sobre bem do devedor, prossegue-se a demanda executiva, mas o produto da alienação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) deve(m) ser colocado(s) à disposição do Juízo da Quebra, o qual fará o rateio dos valores levantados conforme ordem de preferência dos créditos.
5. Por outro lado, "quando se tratar de execução posterior à declaração de falência, bem como quanto as execuções ajuizadas anteriormente a este fato, mas sem qualquer ato de constrição realizado, o processo executivo também prossegue, todavia, a penhora deve ser realizada no rosto dos autos do processo de falência, em razão da universalidade da massa falida, sendo inviável a constrição de bens singulares já arrecadados pelo Síndico (CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 29.710-RJ, Rel. Min. Denise Arruda, DJ 25-10-2004)". Precedentes: STF - RE 105632; STJ - REsp 423686.
6. Agravo conhecido e provido.

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO SOARES  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>



TRF20F201502664



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

20639

377

JFRJ  
Fls 23

ACORDAO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas  
Decide a Egrégia Quarta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por  
unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório e voto constantes  
dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.  
Rio de Janeiro.

LUIZ ANTONIO SOARES  
DESEMBARGADOR FEDERAL  
RELATOR

Assinado eletronicamente pelo(a) DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES.  
Data e hora: 10/01/2015 14:53:53. Para consultar a autenticidade do documento acesse o site <http://www.trf2.jus.br>



TRF2OF201502664



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº: 1428746 13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

378  
9

JFRJ  
Fls 24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
4ª Turma Especializada

Agravo de Instrumento - Turma Espec. II - Tributário  
0103998-08/2014-4.02.0000 (2014.03.00.103998-4)  
AGRAVANTE: UNIAO FEDERAL - UNIAO NACIONAL  
AGRAVADO: NORDI STELLINIUS ALRIS SA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o V. Acórdão transita em julgado em 03/02/2015. O referido é verdade e dou-lo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015.

MARIA LINDA RIA DE CARVALHO LOPES  
M. 10180

Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES. Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF201502664



Assinado digitalmente por EDILTON LOPES SOARES.  
Documento Nº: 1428746.13034020-5573 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20640

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

FALÊNCIA Nº 02604471620108170001

REQUERENTE: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS  
INTERESSADO: ESTADO DE PERNAMBUCO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelos Procuradores do Estado ao final subscritos, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o a seguir alinhavado.

O Estado foi intimado via postal para tomar ciência da realização de leilão de bem imóvel de propriedade das empresas falidas, a ser realizado no próximo dia 16/11/2016.

Conforme Extratos de Débito do Sistema EFISCO em anexo, a empresa falida possui débitos ativos e inscritos na dívida ativa do Estado de Pernambuco no valor de **R\$ 23.928.254,77 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em 2015.**

Aproveita-se a oportunidade para ressaltar que a cobrança judicial do crédito tributário não está sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento, conforme art. 187, *caput*, do Código Tributário Nacional.

Ante o exposto, e diante da realização do leilão, o Estado de Pernambuco requer: x

- a) **Intimação do Administrador Judicial da massa falida, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º Andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20040-006, telefone: (21) 2506-0750, para que tome conhecimento dos débitos da Empresa perante o Fisco Estadual Pernambucano e, assim, efetue o pagamento, no prazo legal.**
- b) **Caso o débito não seja pago, que seja procedida penhora no rosto dos autos do processo da falência nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita nesta 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Recife, 04 de novembro de 2016.

**ANDRÉ GUSTAVO AFONSO FERREIRA BARROS LEITE**

Procurador do Estado

OAB/PE 29.739

Visto Civil  
PFE



Menu Principal (u) Posição de Débitos Fiscais

Posição de Débitos Fiscais

|                                |                                      |                                     |  |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Número do Processo:            |                                      |                                     |  |
| Número do Processo Antigo:     |                                      |                                     |  |
| Número do Processo de Origem:  |                                      |                                     |  |
| Identificação do Contribuinte: | CNPJ                                 | <input checked="" type="checkbox"/> | 92.772.821/0099-78   |
| Situação:                      | 100 - ATIVO                          | <input checked="" type="checkbox"/> | Registros por Página: 20 <input checked="" type="checkbox"/> Localizar (l) |
| Razão Social:                  | VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE |                                     |  |
| Saldo Total dos Processos:     | 23.928.254,77                        |                                     |  |

| X                        | Processo             | Data       | Contribuinte       | Fase | Espécie         | Saldo        | Situação               | Num da CDA |
|--------------------------|----------------------|------------|--------------------|------|-----------------|--------------|------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | 2007.000001855077-61 | 26/10/1992 | 0147977-63         | CBA  | REGUL. DEBITO   | -25.336,11   | SOB DEF. JUDIC         |            |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000001855100-45 | 03/11/1992 | 0147977-63         | CBA  | REGUL. DEBITO   | -146.320,08  | SOB DEF. JUDIC         |            |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896058-67 | 14/07/1999 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 1.570.124,01 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 05289/00-9 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896092-69 | 19/07/2000 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 3.631.402,60 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 01747/01-0 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896122-19 | 10/11/2000 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 4.470.777,27 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 10195/01-7 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896106-15 | 19/01/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 171.428,67   | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 13756/05-2 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896115-91 | 22/03/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 781.481,60   | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 13757/05-9 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896129-95 | 30/05/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 255.391,14   | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 13758/05-5 |
| <input type="checkbox"/> | 2008.000000209117-80 | 07/08/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 4.389.660,59 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 05328/02-0 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896021-75 | 10/10/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 2.131.498,53 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 05329/02-7 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002896080-25 | 19/12/2001 | 0147977-63         | DA   | NOT.AUT. DEBITO | 6.688.703,13 | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 09449/02-7 |
| <input type="checkbox"/> | 2007.000002968560-04 | 05/03/2007 | 0147977-63         | DA   | ALTO INFR. ICMS | 5.966,82     | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 08785/07-4 |
| <input type="checkbox"/> | 2012.000000254650-38 | 12/01/2012 | 92.772.821/0095-44 | DA   | NOTIF. IPVA     | 1.967,80     | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 40612/14-7 |
| <input type="checkbox"/> | 2013.000010766747-11 | 01/11/2013 | 92.772.821/0095-44 | DA   | NOTIF. IPVA     | 1.508,80     | AGUAR. REGUL. (IRREG.) | 46271/14-7 |

Registros 1-14 de 14

Detaihar (d)

Termos Ocorrência (t)



20 de Maio de 2015, 14:40:25

Usuário: MARCOS ELESBAO

Menu Principal (u) Posição de Débitos Fiscais Detalhamento de Processo de Débitos

## Detalhamento de Processo de Débitos

## Dados do Contribuinte

|                    |                                      |                    |             |
|--------------------|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| Nome/Razão Social: | VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE |                    |             |
| Identificação:     | CNPJ/CPF:                            | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNAE Fiscal |
|                    | 92.772.821/0099-78                   | 0147977-63         | 6462-0/00   |

## Dados do Processo

|                   |                      |                       |                |
|-------------------|----------------------|-----------------------|----------------|
| Processo:         | 2007.000001855077-61 | Data Ciência:         | 26/10/1992     |
| Espécie/Natureza: | REGUL. DEBITO        | FALTA DE RECOLHIMENTO |                |
| Num. Formulário:  |                      | Num. COFIMP:          |                |
| Situação:         | SOB DEF. JUDIC       | Processo Antigo:      | 001.10638/92-1 |

## Saldos e Valores

|          | Conversão (UFEPE) | Sob Defesa (R\$) | Saldo Atual (R\$) |
|----------|-------------------|------------------|-------------------|
| Tributo: | 63.481,3888       | 80.055,31        | -17.915,94        |
| Multa:   | 19.044,4170       | 24.007,23        | -5.365,41         |
| Juros:   | 12.596,7792       | 14.385,24        | -2.054,76         |
| Total:   | 95.122,5850       | 118.447,78       | -25.336,11        |

## Detalhamento da Situação do Processo

|                | Esfera | Fase | Tributo    | Multa     | Juros     | Total      |
|----------------|--------|------|------------|-----------|-----------|------------|
| SOB DEF. JUDIC | ADM    | CBA  | 80.055,31  | 24.007,23 | 14.385,24 | 118.447,78 |
| SALDO CREDOR   | ADM    | CBA  | -17.915,94 | -5.365,41 | -2.054,76 | -25.336,11 |

Infrações (f)      Mov. Financeiro (m)      Co-responsáveis (k)      Autuantes (w)      Honorários (h)  
 Parcelamentos (v)      Fases de Cobrança (j)      Desistir (t)

20642

## Termo de Cooperação Técnica entre as Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as Procuradorias Gerais das Unidades Federais do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Pelo presente instrumento, os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, por seus Procuradores-Gerais ou Procuradores de Estados especialmente designados.

Considerando ser do interesse de todas as Unidades da Federação signatárias deste instrumento o aprimoramento de seus serviços jurídicos;

Considerando os benefícios que cada uma das Procuradorias extrai com o intercâmbio de experiências e estudos desenvolvidos pela(s) outra(s);

Considerando a agilização que inexoravelmente advirá aos serviços de cada unidade federativa, contribuindo, assim, para o atendimento o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição da República, que prima pela celeridade na tramitação de processos judiciais e administrativos;

Considerando, ainda, os efeitos positivos que se têm extraído após o vencimento de convênio anterior com a prestação recíproca, entre algumas Procuradorias, de cooperação técnica;

**R E S O L V E M** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que deverá disciplinar os inter-relacionamentos entre as Procuradorias Gerais, na forma abaixo:

**Cláusula Primeira** – As Procuradorias Gerais signatárias deverão trocar mutuamente informações a respeito da forma pela qual desenvolvem seus serviços, seja no que tange à estrutura dos mesmos, seja relativamente aos métodos empregados na consecução das suas atividades.

*[Handwritten signatures and initials of the signatories]*

Colégio Nacional de Procuradores Gerais  
dos Estados e do Distrito Federal

**Cláusula Segunda** – As Procuradorias Gerais enviar-se-ão mutuamente, quando assim solicitado, dados relacionados a alterações introduzidas no ordenamento jurídico dos respectivos Estados, bem como cópias de decisões de Juízes singulares, Tribunais Judiciais ou Administrativos.

**Cláusula Terceira** – As Procuradorias Gerais efetuarão intercâmbio das publicações que vierem a patrocinar ou editar por conta própria, especialmente no que se refere às suas revistas e publicações oficiais, das quais serão remetidas necessariamente duas cópias de cada exemplar.

**Cláusula Quarta** – Qualquer das partes signatárias, a pedido de outra, acompanhará o cumprimento das cartas precatórias e fornecerá informações a respeito do andamento das mesmas, efetuando, se necessário, o pagamento de custas e diligências para o imediato impulso da missiva, ficando assegurada a compensação das despesas ocorridas ou o reembolso daquelas excedentes.

§ 1º. A fim de assegurar o efetivo cumprimento da diligência deprecada, a carta precatória deverá conter o pedido expresso, quando necessário, de abertura de vista dos autos ao Procurador oficiante na Comarca, antes de sua devolução à origem, limitada a sua atuação a atos de mero impulso processual.

§ 2º. Aplicam-se as disposições do *caput* também às ações ajuizadas pelas Unidades Federadas interessadas, ou contra elas manejadas, em foro situado em Comarca de outra Unidade Federada.

§ 3º. Para fins da compensação referida no *caput*, o encontro de contas será feito anualmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro, mediante o intercâmbio das informações provenientes dos órgãos responsáveis pelos pagamentos.

§ 4º. No caso de reembolso das despesas excedentes, após a compensação, a parte signatária detentora de débito deverá remeter o numerário correspondente, na forma escolhida pela credora, a qual emitirá recibo.

§ 5º. Os Estados signatários envidarão esforços para que o pagamento das despesas excedentes seja efetuado até 30 de abril do exercício financeiro seguinte.

§ 6º. As signatárias que tiverem isenção no pagamento de diligências será cumprido o presente Termo de Cooperação Técnica, independentemente do reembolso das despesas.

**Cláusula Quinta** – Qualquer das partes signatárias, a pedido de outra, diligenciará na obtenção de certidões, cópias, outras medidas administrativas de seu interesse.

*[Handwritten signatures and initials]*



Colégio Nacional de Procuradores Gerais  
dos Estados e do Distrito Federal

20643

**Cláusula Sexta** – As partes signatárias, além do intercâmbio de suas respectivas publicações, se propõem a desenvolver eventos, conforme venha a ser detalhado em ato complementar ao presente Termo, considerando-se as seguintes atividades:

- I – simpósios, seminários e encontros para estudar assuntos de interesse comum;
- II – grupos de trabalho conjuntos para estudar e propor medidas de interesse comum;
- III – conferências e palestras por Procuradores de Estado sobre temas específicos de interesse comum.

**Cláusula Sétima** – As partes signatárias se propõem a editar Boletim das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal, conforme vem a ser decidido pelo Colégio Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal, em ato complementar ao presente, sob as seguintes normas básicas:

- I – O Boletim terá caráter técnico e institucional, voltado ao aperfeiçoamento e ao prestígio da classe dos Procuradores de Estado.
- II – O Boletim terá, em princípio, frequência semestral.
- III – O Boletim será editado sob responsabilidade do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e Distrito Federal, que selecionará as matérias.
- IV – Do Boletim serão separados exemplares para distribuição a autoridades federais, conforme lista a ser aprovada.
- V – A tiragem dependerá da comunicação por parte de cada signatária, do número de exemplares de que necessitará para divulgação na sua respectiva Unidade Federada.
- VI – Os custos da edição e da distribuição serão rateados proporcionalmente ao número de exemplares pedidos.
- VII – O Colégio dos Procuradores Gerais fará aprovar o ato complementar e o orçamento das duas primeiras edições na sua primeira reunião ordinária após a assinatura do presente termo.

**Cláusula Oitava** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de duração de 5 (cinco) anos, podendo ser denunciado por qualquer das signatárias, mediante manifestação prévia e expressa com prazo mínimo de 90 dias.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right. There are also some scribbles and marks.

Colégio Nacional de Procuradores Gerais  
dos Estados e do Distrito Federal

**Cláusula Noná** – O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor nesta data relativamente aos Estados cujos Procuradores Gerais têm competência para firmá-lo, observadas as formalidades legais. Quanto aos demais, vigorará a partir da data em que o Governador do respectivo Estado ratificar, nos termos da lei, comunicando-se a ratificação a todas as signatárias.

**Cláusula Décima** – Aos Estados não representados neste Termo de Cooperação Técnica é facultado o direito de adesão aos seus termos, mediante comunicação formalizada em expediente, dirigido a todos os Estado signatários.

E, por estarem conformes, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

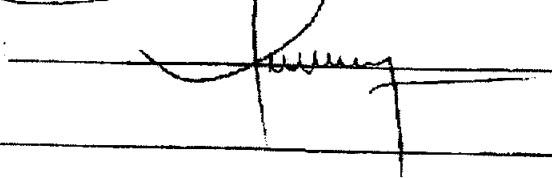
Rio de Janeiro, 1º de abril de 2011.

**ASSINATURAS:**

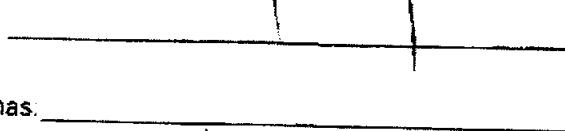
1) PGE/ Acre:



2) PGE/ Alagoas:



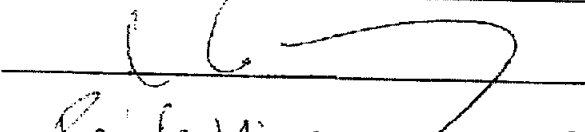
3) PGE/Amapá:



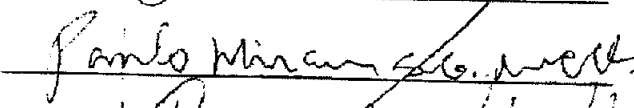
4) PGE/Amazonas:



5) PGE/Bahia:



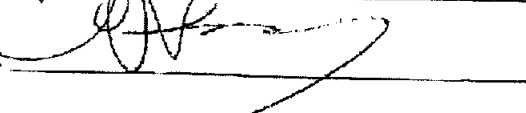
6) PGE/Ceará:



7) PGE/Distrito Federal:



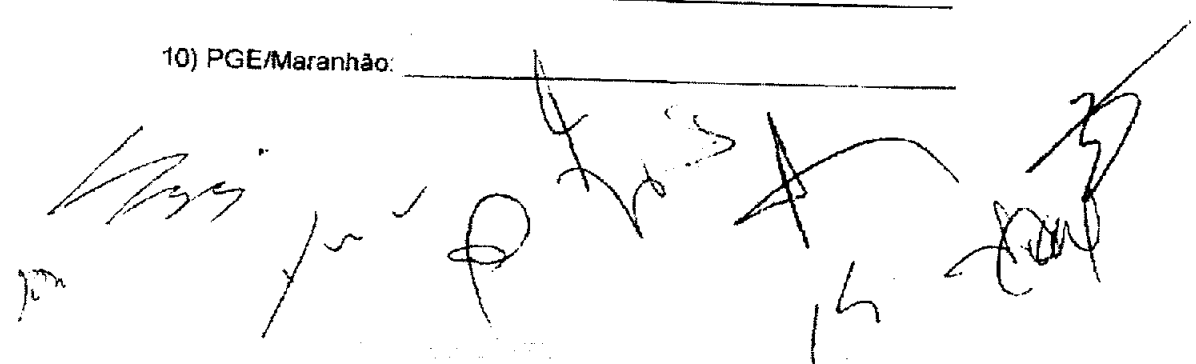
8) PGE/Espírito Santo:



9) PGE/Goiás:



10) PGE/Maranhão:



Colégio Nacional de Procuradores Gerais  
dos Estados e do Distrito Federal

20644

- 11) PGE/Mato Grosso: [Signature]
- 12) PGE/Mato Grosso do Sul: [Signature]
- 13) PGE/Minas Gerais: [Signature]
- 14) PGE/Pará: [Signature]
- 15) PGE/Paraíba: [Signature]
- 16) PGE/Paraná: Bernicua
- 17) PGE/Pernambuco: [Signature]
- 18) PGE/Piauí: [Signature]
- 19) PGE/Rio Grande do Norte: Osório Leite
- 20) PGE/Rio Grande do Sul: [Signature]
- 21) PGE/Rio de Janeiro: [Signature]
- 22) PGE/Rondônia: [Signature]
- 23) PGE/Roraima: [Signature]
- 24) PGE/Santa Catarina: [Signature]
- 25) PGE/São Paulo: [Signature]
- 26) PGE/Sergipe: [Signature], Turma de Recuperação Técnica entre PGEs, em 1/04/11
- 27) PGE/Tocantins: Barrão Malacosa de Carvalho

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro-- Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjri.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

## **ENCERRAMENTO**

Nesta data, às fls.20644, encerrei o 102º volume dos autos do processo acima referido.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017.

  
**Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CA3.Q62D.52M5.ZN4K**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjri.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>